

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Terça Feira, 26 de Fevereiro de 2008 Nº 24782

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.185, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais - GLBTT a realizar-se no período de 12 e 13 de abril de 2008, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, através do Centro de Referência GLBT de Combate à Homofobia, com o objetivo de propor as diretrizes para a implantação de políticas públicas e o Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de GLBTT adotará o seguinte temário:

I - análise da realidade brasileira a partir da Política Nacional de Promoção da Cidadania de Homossexuais;

II - impactos das políticas do programa de Combate à Violência e a Discriminação contra GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais) implementadas a partir do Programa Brasil Sem Homofobia nos Estados e Municípios brasileiros;

III - temas prioritários do Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBTT; Direitos de Homossexuais, Legislação e Justiça, Segurança e Combate à Violência e a Impunidade, Cooperação Internacional, Direito à Educação, Direito à Saúde, Política para a Juventude, Política para as Mulheres, Políticas contra o Racismo e a Homofobia, Direito à Cultura, Direito ao Trabalho;

IV - proposição de diretrizes para a Política Nacional de Promoção da Cidadania de Homossexuais considerando a perspectiva da diversidade sexual, de gênero, cultura, étnico-raciais;

V - compartilhamento da agenda estadual com o Programa Brasil Sem Homofobia;

VI - participação e controle social - compartilhando o poder de decisão.

Art. 3º A 1ª Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBTT) que será presidida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º A SEJUSP expedirá, mediante Portaria, o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais -GLBTT.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais - GLBTT, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.243/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 75790/2008-CCV, **resolve autorizar** a servidora **SÍLVIA VIRGÍNIA BIAGI FERRARI**, Delegada de Polícia da Polícia Judiciária Civil, a se ausentar do País, no período de 21 de março a 1º de abril de 2008, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Bienal Internacional, promovida pela "International Association of Women Judges", com o tema - Justiça para todos: Acesso, Discriminação, Violência e Corrupção, em Panamá - América Central.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 5.244/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 65614/2008-CCV, **resolve autorizar** a servidora **LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA** lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a se ausentar do País, no período de 18 de fevereiro a 17 de abril de 2008, com a finalidade de participar do curso de capacitação em Sistemas de Informações Hídricas, como parte do Programa de Fortalecimento Institucional do Projeto Ambiental Sistema *Aquífero Guaraní* - que será realizado na cidade de Montevidéu-Uuguai, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 321/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o disposto na Informação nº 235/SGP/SAD/08, constante no Processo nº 581.022/SAD, de 17 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO PAULO BENITES**, Matrícula nº 414480015, Cargo de Auxiliar da Área Instrumental do Governo, progressão para a Classe "C", partir de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(Original Assinado)

ÉDER DE MORAIS DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 334/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, do Ato Administrativo nº 216/SAD/2008, de 01 de fevereiro de 2008, de Progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 020/GSDP/SGP/SAD/2008, Processo nº 62.426/SAD, de 12 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 216 /SAD/2008, de 01.02.2008.

ONDE SE LÊ

01 – **ROSA ALVES MILHOMEM**, Matrícula 431550018, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "11", a partir de 01 de janeiro de 2008.

02 – **BENEDITO CARLOS MOLITOR**, Matrícula 418000018, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "10", a partir de 01 de abril de 2008.

LEIA-SE

01 – **ROSA ALVES MILHOMEM**, Matrícula 431550018, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "11", a partir de 01 de abril de 2007.

02 – **BENEDITO CARLOS MOLITOR**, Matrícula 418000018, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "10", a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORA
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 346/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 1868/SAD/2007, de 11 de dezembro de 2007, de enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o Despacho nº 0110/GCCR/SGP/SAD/2008, Processo nº 486.389/SAD, de 30 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1868/SAD/2007, de 11.12.2007.

ONDE SE LÊ

01 – **MARIA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Matrícula 1114690019, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", a partir de 01 de janeiro de 2005.

LEIA-SE

01 – **MARIA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Matrícula 1174690019, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORA
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 347/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 1869/SAD/2007, de 11 de dezembro de 2007, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o Despacho nº 0110/GCCR/SGP/SAD/2008, Processo nº 486.389/SAD, de 30 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1869/SAD/2007, de 11.12.2007.

ONDE SE LÊ

01 – **MARIA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Matrícula 1114690019, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", a partir de 30 de outubro de 2007.

LEIA-SE

01 – **MARIA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Matrícula 1174690019, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", a partir de 30 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO MORA
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 349/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 1188/SAD/2007, de 17 de julho de 2007, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando, ainda, o que dispõe o **Despacho nº 114/GCCR/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 36.969/SAD**, de 25 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **1188/SAD/2007**, de 17.07.2007.

ONDE SE LÊ

01 – ROSIMAR RAULINO NETO, Matrícula **0110740016**, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "02", a partir de 07 de janeiro de 2007.

LEIA-SE

01 – ROSIMAR RAULINO NETO, Matrícula **1107040016**, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "02", a partir de 07 de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 032/SAD/SICME/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto 3.006 de 05 de Maio de 2004.

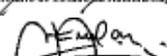
RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de Janeiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ALEXANDRE MERCULIANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

(ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 032/SAD/SICME/2008)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
87380013	José de Arruda Filho	8,96
584480016	Lusmar Gomes dos Santos	10,00
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
87600013	Salustiano Nunes de Oliveira	9,37

Portaria Conjunta nº. 060/SAD/SES/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 23 de Janeiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 060/SAD/SES/2008)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
APOIO DO SUS		
436760029	Adão de Lima	Aprovado
951740016	Adelina Francisca Guimarães Pena	Aprovado
931720010	Adriana Luzia da Penha	Aprovado
933700016	Amâncio Moraes de Almeida	Aprovado
965050017	Amarildo Pedroso Silva	Aprovado
273350021	Ana de Oliveira Caetano	Aprovado
583120016	Antonio Socorro de Brito	Aprovado
491710020	Antonio Vidal da Silva	Aprovado
940180014	Aparecida Bodoni Santos	Aprovado
419170022	Aparecida Camilo de Godói	Aprovado
603620027	Ari José Zanatta	Aprovado
905330013	Atílio Vígolo	Aprovado
901060011	Beatriz Ribeiro Bueno	Aprovado
944490018	Bernadete Vanazzi Possamai	Aprovado
436820021	Carlos Roberto Balieiro	Aprovado
583550010	Carmelina de Moraes Campos	Aprovado
434030023	Carmelita Amaral de Souza	Aprovado
592950042	Circa Prates Macedo	Aprovado
621320013	Claudemir Nunes de Souza	Aprovado
940170019	Claudiney Paíão	Aprovado
436840022	Clóvis José Alves	Aprovado
541990039	Dalva Pazinato Eifert	Aprovado
940160013	Damião Bezerra da Silva	Aprovado
943750016	Denilce Irene dos Santos	Aprovado
944820018	Divina Aparecida P. dos Santos	Aprovado
434460028	Donatila Pedrosa da Silva	Aprovado
429690010	Dorcelina Rosângela de Campos	Aprovado
436920026	Dulce Sebastiana Dias Alves	Aprovado
422160032	Ediles Vedoy Back	Aprovado
940890011	Edina Augusta da Silva	Aprovado
862370019	Edina Castro Souza	Aprovado
436960028	Edna Aparecida da Silva	Aprovado
940880016	Elenil Gaspar Cebalho	Aprovado
584710020	Elizabeth Moreira da Silva	Aprovado
429300018	Elizabeth da Costa Vieira Dias	Aprovado
944300014	Elza de Carvalho Mendes	Aprovado
256420025	Elza Medina Marçal	Aprovado
436990024	Emidio Benicio de Souza	Aprovado
940830019	Enio Santana da Silva	Aprovado
263120058	Eva Batista Casimiro	Aprovado
940420015	Eva Ribeiro da Silva	Aprovado
417340010	Evanilce Moreira da Silva	Aprovado
862040019	Fábio Higor Marques Timóteo	Aprovado
940860015	Fernando de Miranda	Aprovado
411000020	Floripes Martins da Silva	Aprovado
669430030	Francisca de Souza Braga	Aprovado
429880014	Gabriel Corrêa Assunção	Aprovado
573760012	Gabriela Lanza Augusta	Aprovado
438410033	Geni da Silva Zanini	Aprovado
901370010	Geny Barbosa de Oliveira	Aprovado
940430010	Gilberto Pagung Ribeiro	Aprovado
430050011	Irene Carvalho	Aprovado
940820013	Ireni Maria da Silva Oliveira	Aprovado
940810018	Irma Marçal Lourenço	Aprovado
905120019	Ivanir Geonésio da Silva	Aprovado
406270031	Ivanir Ribeiro Cabral	Aprovado
594750032	Ivone Falchette	Aprovado
437100022	Ízabel Cristina das Chagas	Aprovado
940800012	Jacyra Fátima da Silva	Aprovado
940570017	Joana Claudino de Campos	Aprovado
805580034	João Aparecido Barbosa	Aprovado
436670020	João Carlos dos Santos	Aprovado
639960014	Joaquina Teixeira da C. Magalhães	Aprovado
931250021	Joel Alvarenga Batista	Aprovado
478120036	Joilson Nardes do Nascimento	Aprovado
422740012	José Almeida Rodrigues	Aprovado
437140024	José Benicio de Souza	Aprovado
432280014	José da Luz	Aprovado
422740012	José de Almeida Rodrigues	Aprovado
940740010	Josefa Doralce de Souza	Aprovado
945210019	Juraci Pereira Calixto	Aprovado
939990016	Juventino Pedroso da Silva	Aprovado
446830038	Leônides de Fátima Soares F. da Silva	Aprovado
861390016	Leonilde Aparecida Laudelino Grassi	Aprovado
861380010	Leonor Clediones Simom	Aprovado
905300017	Leônira Cabral dos Santos	Aprovado
590490010	Lourdes Maria Balieiro	Aprovado
583750028	Lourdes Teresa Floriano Rambo	Aprovado
944970010	Lourenço Alessandro Ortiz	Aprovado
933490011	Lúcia Maria Nóbrega da Cruz Silva	Aprovado
940560011	Luciano Santos	Aprovado
910110018	Lucídio Félix	Aprovado
437190021	Luiz Gonzaga de Souza	Aprovado
581320018	Magdalena Krieser	Aprovado
767160037	Mairi Fátima da Rosa	Aprovado
766710025	Malça Simone Gomes Cardoso	Aprovado
414450035	Manoel Pires da Rocha	Aprovado

944900011	Marcelo da Silva Lourenço	Aprovado
939670011	Marcilene Moraes da Cruz	Aprovado
940350017	Márcio Barros da Silva	Aprovado
940730014	Maria Aparecida da Costa	Aprovado
940870010	Maria Conceição Silva Almeida	Aprovado
940700018	Maria da Glória Amorim Ortiz	Aprovado
862440017	Maria das Dores Oliveira Santos	Aprovado
422190012	Maria de Fátima Araújo Bastos Costa	Aprovado
1012150019	Maria de Fátima Couto Mendes	Aprovado
940710013	Maria de Lourdes Souza e Silva	Aprovado
580750019	Maria Domingos da Costa Araújo	Aprovado
940700018	Maria Glória de Amorim Ortiz	Aprovado
940680017	Maria Guilhermina de Freitas	Aprovado
461570025	Maria Helena A. dos Santos Fernandes	Aprovado
906600022	Maria Laudelina Soares	Aprovado
862470013	Maria Pedrolina do Amaral	Aprovado
411010034	Marilene Ribeiro	Aprovado
944220010	Marilce Marques Vilasboas	Aprovado
901320013	Marina Alves das Neves	Aprovado
940320010	Marivalda Rodrigues de Jesus Almeida	Aprovado
258940026	Marlene Aparecida Alves Pavarin	Aprovado
940660016	Marlenilda Pereira de Fátima Silva	Aprovado
944870015	Marlon Duarte de Lira	Aprovado
940340011	Marinina Fernandes dos Santos	Aprovado
416760015	Milton Balbino da Silva	Aprovado
426940016	Natael Soares da Silva	Aprovado
862490014	Neide Orlando Denardi	Aprovado
738050040	Neides Aparecida de Souza	Aprovado
862510015	Neli Colella Martins	Aprovado
1012140013	Nelson José Pedrotti	Aprovado
305000020	Nereide Cabral Dallagnol	Aprovado
940540010	Neuza Alves dos Santos	Aprovado
932900011	Neuza Aparecida Gimenez	Aprovado
940550016	Neuza de Arruda Rodrigues	Aprovado
6070019	Nilda Rosa Gomes	Aprovado
862770017	Noeli Maria Balzan	Aprovado
940000016	Norberto de Almeida	Aprovado
862780012	Olga Rita Iarocheski	Aprovado
644440023	Orlando Braz Arruda do Espírito Santo	Aprovado
939980010	Ranil Salvador de Lima	Aprovado
854850058	Raquel Messias Rodrigues Neves	Aprovado
944080014	Reginaldo Gonçalves Ribeiro	Aprovado
940440016	Rivalda Moraes da Costa Itokagi	Aprovado
590170015	Robson Luiz de Lima	Aprovado
939970015	Rosa Helena Masjione	Aprovado
434350044	Roseli Dickmann	Aprovado
932330010	Sandro Camargo Silva	Aprovado
939960010	Santana do Espírito Santo Modesto	Aprovado
381860027	Sebastião Célia Santos Arruda	Aprovado
945980019	Sebastião Alcides Ferreira	Aprovado
940300010	Sebastião Egues Dorado	Aprovado
900530014	Silvania Baron Ehrhardt	Aprovado
905790014	Solange Pereira da Silva Resende	Aprovado
933020015	Sonha Maria Amorim Ferreira	Aprovado
939950014	Suely Ferreira da Silva Oliveira	Aprovado
939940019	Terezinha Chaves Aguiar	Aprovado
862560012	Terezinha Rempel Reck	Aprovado
953410013	Vivaldo Demonte da Paixão	Aprovado
900450010	Volmar Ehrhardt	Aprovado
820890014	Walter Miranda Santos	Aprovado
939930013	Yolanda de Souza Ribeiro	Aprovado
940850010	Zenilda Pereira de Moraes	Aprovado
ASSISTENTE DO SUS		
427280010	Adiles Fermina de Almeida	Aprovado
939470012	Adriana Albuquerque	Aprovado
432320024	Aedri Jacinto dos Santos	Aprovado
419750029	Aguiinaldo Santos da Cruz	Aprovado
948590017	Ailton Celso de Oliveira	Aprovado
432720022	Airton José de Almeida	Aprovado
861960017	Alan Paiva Negre	Aprovado
944940013	Alcidino Barbosa Lima	Aprovado
417390025	Aldair dos Santos Lara de Siqueira	Aprovado
932800017	Aldo Timóteo da Conceição	Aprovado
900420014	Altide Francisca de Assis Nascimento	Aprovado
421870052	Alvina Borges Siqueira Carmo	Aprovado
933750013	Ana Claudia Farinha	Aprovado
900440015	Ana Elizita Maria Corrêa	Aprovado
863020011	Ana Lira Dalla Vale	Aprovado
422280011	Ana Lúcia de Oliveira	Aprovado
431390010	Ana Maria Rosa Castro	Aprovado
436130025	Ana Martins	Aprovado
910170010	Ana Tem Caten Pipper	Aprovado
861940016	Anderson Fábio Chenet	Aprovado
901170011	André Luis Silva	Aprovado
939510014	Andréia Barreira Abreu	Aprovado
901530018	Andréia Cristina Lima Ricardo	Aprovado
436740028	Ângela Amélia Greco	Aprovado
944200010	Ângela Maria Sebastiana Valejo	Aprovado
975440012	Anita Ricarda da Silva	Aprovado
932130011	Antonio Almir Mazini	Aprovado

580830012	Antonio Carlos Araújo dos Santos	Aprovado
931910013	Antonio de Cerqueira	Aprovado
436730022	Antonio Lino Filho	Aprovado
436770024	Aparecida da Silva	Aprovado
905730011	Aparecida Lopes Keiner	Aprovado
421080027	Aparecida Lourenço da Silva	Aprovado
737890045	Aparecida Marta Vendrame Barbieri	Aprovado
432270027	Arão Inácio de Figueiredo	Aprovado
423520032	Ari Paulo Becker	Aprovado
469570075	Arismar Ferreira da Silva	Aprovado
426050010	Armanda Pessoti Duarte	Aprovado
406130027	Atair Machado dos Santos	Aprovado
932150012	Aurea Cristine Leis Píneo	Aprovado
901200018	Aurelina Ferreira Mendes	Aprovado
944190014	Avelino da Silva	Aprovado
896310019	Barbara Pereira dos santos	Aprovado
438440021	Beatriz Lodi Rossini	Aprovado
944320015	Benedita Gomes de Oliveira	Aprovado
424370034	Benedita Leandro Freiria	Aprovado
901130010	Benedita Márcia de Miranda	Aprovado
420010017	Benedito Dadinho da Costa Filho	Aprovado
585810010	Benedito Ferreira Paes Sobrinho	Aprovado
133190013	Benedito Marques Fontes	Aprovado
939490013	Benedito Nascimento Gomes	Aprovado
433120010	Benedito Perciliano de Queiroz	Aprovado
492380023	Benedito Rosa Ribeiro	Aprovado
417430019	Benta Maria Silva Lima	Aprovado
431700010	Berenice Eduarda de Amorim	Aprovado
905430018	Bernadete Aparecida Espagnolo	Aprovado
421880023	Bernadete Moreno Espindola	Aprovado
424910012	Bernadete Rodrigues dos Santos	Aprovado
417050020	Berta Cebalho de Paula Silva	Aprovado
431240027	Brizida Lourença de Mesquita	Aprovado
548280061	Carlos Mesquita de Magalhães	Aprovado
436910020	Carlos Pereira Martins	Aprovado
809940019	Carlos Roberto Ferreira Coelho	Aprovado
944560016	Carmelita Maciel de Campos Arruda	Aprovado
436800039	Casemira Sherepa Alves	Aprovado
584360010	Cecilio Francisco Regis Neto	Aprovado
863130011	Célia Bezerra dos Santos Santana	Aprovado
944580017	Célia Costa Santos	Aprovado
860110036	Célia Cristina de Campos S. de Carvalho	Aprovado
425820017	Célio Gonçalves da Costa	Aprovado
932080014	Ceres Ana Régis dos S. Emidio	Aprovado
896120015	Cinésia Maria dos Santos	Aprovado
423980025	Cizina Feitosa Coronheiro	Aprovado
421900024	Cladis Aparecida Rosa	Aprovado
423580027	Claire Maria Cavallett	Aprovado
436900025	Clarice Domingos	Aprovado
862680018	Claudia Cristina Zuanazzi	Aprovado
944550010	Claudineia de Lima Pinto	Aprovado
582670020	Claudio da Matta Oliveira	Aprovado
461520052	Claudio Luis Campos Souza	Aprovado
424080010	Claudio Oliveira Fontes	Aprovado
526580020	Claulea Regina Gouvêa Rodrigues	Aprovado
901070017	Cleonice Lurdes Schuck	Aprovado
573690014	Cleude Borges da Costa	Aprovado
583230032	Cleudes Terezinha Fiori Maier	Aprovado
363840028	Cleuza Rodrigues dos Santos	Aprovado
583520014	Clodoaldo Monteiro da Silva	Aprovado
421910011	Conceição Gomes da Silva Modesto	Aprovado
526790016	Creivandete Magalhães London	Aprovado
586310053	Cristiane Martins de Carvalho	Aprovado
696210037	Danielle Silva de Moraes Almeida	Aprovado
933470010	Darci Moisés Silva	Aprovado
944540015	Darlene Sebastiano de Assis Barini	Aprovado
580780015	Deborah Mazei da Silva	Aprovado
619260017	Deizenete de Campos Martins	Aprovado
910100012	Denise Monteiro Magalhães	Aprovado
945630018	Deusdete Antonio de Brito Oliveira	Aprovado
863120016	Dicilene Ferronato	Aprovado
433840013	Dilma Maria de Paula	Aprovado
933240015	Diógenes Domingos da Silva	Aprovado
417960026	Dionísia Ferreira da Silva Santos	Aprovado
396280030	Dirce Maiole Pangone	Aprovado
433850035	Dirley Tânia S. Padilha	Aprovado
560870035	Divina Maria do Carmo	Aprovado
434380024	Domingas Arruda de Aguiar	Aprovado
944830013	Domingos Sávio Ribeiro Pinto	Aprovado
422880027	Doramy Ferreira dos Santos	Aprovado
861610016	Dulci Ivone Hanauer	Aprovado
497730022	Edenilson Antonio Silva Duarte	Aprovado
944350011	Edileia Gomes Barbosa	Aprovado
862620015	Edineia Arruda Martins Carvalho	Aprovado
939550016	Edmilson de Pinho Almeida	Aprovado
572040105	Edna Duarte	Aprovado
1011730011	Edna Marta Dias Gonçalves	Aprovado
514460024	Edna Silva Miguel	Aprovado
944410014	Edneia de Laet Ferreira Nunes	Aprovado
437650022	Edson Francisco Donini	Aprovado

506480020	Edy Bele	Aprovado
637790014	Egdiomar Silva Paixão	Aprovado
862660017	Elenice Tosta Dias	Aprovado
905270010	Elián Queiroz Pereira do Amaral	Aprovado
817380027	Eliana Edwiges M. Da Silva	Aprovado
453970044	Eliana Elfride Haeberlin	Aprovado
906670020	Eliana Fernandes Silva	Aprovado
639060021	Eliane Ferraz de Souza	Aprovado
945290012	Eliane Muniz de Moraes	Aprovado
422570028	Elisa Soares da Silva Neta	Aprovado
498290026	Elisabete de Assis Nascimento	Aprovado
448950022	Elisabeth Fátima Alves Silva	Aprovado
859960030	Elisângela Szubris	Aprovado
678890021	Elizabete Aparecida Leite Libanori	Aprovado
944340016	Elizabete Bomfiglio Santana	Aprovado
944330010	Elizabete da Silva	Aprovado
944370012	Elizabete Maria da Silva	Aprovado
448950022	Elizabeth de Fátima Alves da Silva	Aprovado
497960044	Elizângela Auxiliadora de Almeida	Aprovado
917290011	Eloencil Alves Mezza	Aprovado
448940027	Elsa Vieira Correa	Aprovado
932880010	Elvio Figueiredo Santana	Aprovado
944400019	Eonice Fernandes da Silva	Aprovado
284160059	Erasmo Cabreira dos Santos	Aprovado
583380018	Ernestina Serafina de Arruda e Silva	Aprovado
933860013	Eronil Gerino Mendes	Aprovado
911920013	Eva da Silva Cardoso	Aprovado
862430011	Evandro Augusto Berti	Aprovado
944040012	Evandro Carlos Schawinski	Aprovado
583240038	Evaney Bernadeth de Oliveira	Aprovado
812360010	Evanir Coelho de Souza	Aprovado
429360010	Evercina Pereira da Silva	Aprovado
583290019	Eziel Virgolino Pacheco	Aprovado
489860028	Fabio Roberto Diniz Rezende	Aprovado
944310010	Fagner Lemes da Silva	Aprovado
402600029	Fátima Lúcia da Cunha Ricci	Aprovado
429430019	Filomena Carmen Mesquita	Aprovado
430750013	Floriano Paes dos Santos	Aprovado
423780026	Florisbela Ritter Brandalise	Aprovado
944640010	Fluminense de Araujo Bastos Junior	Aprovado
455340021	Francisco da Silva Ferreira	Aprovado
905720016	Francisco de Assis Pereira Ferreira	Aprovado
422300039	Genézio Antonio Rissi	Aprovado
422330051	Geni Terezinha Rissi	Aprovado
581480015	Genyr Andreotto Cavequia	Aprovado
905760018	Geselia de Oliveira Silva	Aprovado
417270020	Gilza Maria da Silva F. Cordeiro	Aprovado
944500013	Giselle Geraldine B. de Carvalho	Aprovado
944130011	Gonçalina da Costa e Silva	Aprovado
932760015	Graciela Rodrigues de Almeida	Aprovado
432390014	Helio Santana Monteiro	Aprovado
432560017	Hilda Bastos de Melo	Aprovado
555740013	Hilda Gomes de Oliveira	Aprovado
862020018	Idiomar Mariani	Aprovado
861590015	Ilda Almeida Czarnobay	Aprovado
426040015	Iloides Celestino de Jesus	Aprovado
900890010	Inês Bernadete Politta Venazzi	Aprovado
437080048	Isaura Janice Resmini Martins	Aprovado
931810019	Ivã Campos de Oliveira Teixeira	Aprovado
583110010	Ivani Gomes de Almeida	Aprovado
422800023	Ivani Terezinha Uriarte	Aprovado
900480017	Ivanilda Gomes Pires	Aprovado
437660028	Ivanilda Santana Rodrigues	Aprovado
424560020	Ivanildes Alves Popil	Aprovado
945310013	Ivanildo Senatore da Silva	Aprovado
583140017	Ivanilza Moreira Eloy da Paixão	Aprovado
862050014	Ivanir Marccoli Sufiatte	Aprovado
901360015	Ivete Scolari	Aprovado
422010030	Ivo Soares da Silva	Aprovado
900870010	Ivone de Carvalho	Aprovado
901250015	Ivone Slusarski	Aprovado
903670011	Izabel Penha dos Santos	Aprovado
426370015	Izabel Vieira da Silva	Aprovado
893040010	Izabel Francisco Pinto	Aprovado
933450010	Izonete Martins Rodrigues	Aprovado
63180014	Jaira Ferreira Siqueira	Aprovado
900770015	James Cavalcante da Costa	Aprovado
917970012	Jandira de Barros Bezerra	Aprovado
933260016	Jane da Silva	Aprovado
896270017	Jane Rocha Camargo	Aprovado
406300020	Jane Schmitt Pozzer	Aprovado
265210054	Janeth de Figueiredo Rocha	Aprovado
944790011	Janice Ribeiro de Lima	Aprovado
900410019	Jeane Thaise Silva Pereira	Aprovado
944960014	Jerônimo Gonçalves Pereira	Aprovado
423750011	Jerusalém Alves de Araújo	Aprovado
619050012	Jesse Lucinda Figueiredo Bueno	Aprovado
945190018	Jocay Braga Martins	Aprovado
556340019	João José da Silva	Aprovado
360150012	João Pedro de Figueiredo	Aprovado

433890010	Joas Luis Alves Corrêa	Aprovado
582400015	John Lennon Lúcio de Moraes	Aprovado
932950019	Jolli Maria Isoton da Silva	Aprovado
931980011	Jorge Augusto Pissini Galceran	Aprovado
637520017	Jorge José Ferreira	Aprovado
945150016	José Arnaldo da Silva Barreto	Aprovado
945200013	José Márcio Faria Leite	Aprovado
428030017	José Pereira de Araújo	Aprovado
637710010	José Roberto Barbosa	Aprovado
896130010	José Rodrigues de Oliveira	Aprovado
422410012	Josefa da Silva Martins	Aprovado
939650010	Josimar de Brito Ferreira	Aprovado
412160021	Josué Corrêa Ferraz	Aprovado
862000017	Juacara Terezinha dos S. Tomazini	Aprovado
479370044	Juciane Alves Silva Post	Aprovado
804410020	Juliana Duarte Ferreira	Aprovado
921640021	Juliano André Ribeiro de Prouença	Aprovado
944230016	Juliano Belote	Aprovado
437680037	Juseli Correia de Souza	Aprovado
861990013	Jussara Maria Shneider Rodrigues	Aprovado
945160011	Karen de Arruda Medeiros	Aprovado
945140010	Karina de Souza e Silva	Aprovado
945120010	Kelly Aparecida Bruno	Aprovado
945110014	Laura Cristina Chamy Gattas	Aprovado
900820012	Laura Pereira	Aprovado
433160012	Lea Maria Ribeiro da Costa Leite	Aprovado
945080018	Leila Conceição Antunes da Cruz	Aprovado
437160025	Leila de Cássia Rocha Santana	Aprovado
433720026	Leliane Leão Ormond	Aprovado
427000017	Lenilda de Arruda Silva	Aprovado
815460015	Lenir da Silva	Aprovado
428720013	Leonardo Alves de Moraes	Aprovado
590370014	Leubio Rosa Conceição	Aprovado
931690013	Lindalva Auxiliadora do E. Santo Moshage	Aprovado
945100019	Loidemar Ferreira	Aprovado
421960027	Lourdes Pereira Alves	Aprovado
433640014	Lourival Alves Varjão	Aprovado
945090013	Lourival Santana da Silva	Aprovado
416500021	Lúcia de Assunção	Aprovado
586580026	Luciana Lima Luz	Aprovado
416510027	Lucia Marina da Silva	Aprovado
945060017	Lucilene Félix Toledo	Aprovado
790460017	Lucy Messias	Aprovado
428470025	Luiz Carlos Campos Borges	Aprovado
426950011	Luiz César Arcanjo Cerqueira	Aprovado
416550029	Luiza da Silva Ramos Coelho	Aprovado
469710020	Lurdes Eustáquio de Souza	Aprovado
228670020	Luiziana Pereira de Azevedo	Aprovado
944740014	Madalena Silvino S. Peterson	Aprovado
637580010	Magda Lúcia Martins	Aprovado
892880015	Manoelito da Silva Rodrigues	Aprovado
944600018	Marcelize da Silva Conceição	Aprovado
581000013	Márcia Bernadete Schons	Aprovado
526640022	Márcia dos Santos Zeri	Aprovado
944750010	Marcilene Ramos da Conceição	Aprovado
943910013	Marco Antonio Antunes da Cruz	Aprovado
892960019	Marcos Vinicius Costa Sales	Aprovado
797470018	Mareline Juzinete Salles de Oliveira	Aprovado
418290016	Margarida Helena Pedroso	Aprovado
431900019	Maria Aparecida Albanezi	Aprovado
903280019	Maria Aparecida Ramalho de Sousa	Aprovado
944690017	Maria Aparecida S. da Silva Fernandes	Aprovado
427680069	Maria Auxiliadora da Costa	Aprovado
944010016	Maria Auxiliadora de Oliveira	Aprovado
421140020	Maria Cleofe Labrea Munhoz	Aprovado
416930026	Maria Dalva Amaral da Silva	Aprovado
362220034	Maria das Graças Zuniga	Aprovado
944610013	Maria de Lourdes Braga Martins	Aprovado
932250017	Maria de Lourdes Costa	Aprovado
862030013	Maria de Lourdes da Mota Silva	Aprovado
571670016	Maria Edna Pereira da Silva	Aprovado
432100016	Maria Emilia de Arruda Leite	Aprovado
414020030	Maria Fernandes da Silva Félix	Aprovado
417220014	Maria Ferreira Vieira	Aprovado
263300021	Maria Gardênia Sol	Aprovado
428140025	Maria Geni da Silva Lima	Aprovado
144690020	Maria Gualberto Pereira	Aprovado
943690013	Maria Helena Gonçalves Parente	Aprovado
905290011	Maria Inês Gurski	Aprovado
437270025	Maria Ivanete de Souza	Aprovado
901580015	Maria José dos Santos	Aprovado
571680011	Maria Jucelma Ferraz Braga	Aprovado
900310014	Maria Lopes Silva	Aprovado
582420016	Maria Luciley de Magalhães	Aprovado
429480024	Maria Luiza da Silva	Aprovado
427130018	Maria Madalena da Silva	Aprovado
572330103	Maria Mércia de Deus da Silva	Aprovado
428010024	Maria Nilva da Silva	Aprovado
933160011	Maria Olanda Oliveira	Aprovado
943960010	Maria Oneide N. de Oliveira	Aprovado

905090012	Maria Pinheiro Fernandes	Aprovado
422640018	Maria Rita Bulhões	Aprovado
463330030	Maria Rodrigues Nunes de Brito	Aprovado
547190026	Maria Rosa de Oliveira	Aprovado
901390011	Maria Silva de Souza	Aprovado
1049040012	Marildes Botelho dos Santos	Aprovado
438360036	Marilene Costa	Aprovado
900620013	Marilene Ferraz Ritter	Aprovado
426100018	Marilene Pereira de Oliveira	Aprovado
934270015	Marilva Aparecida Canani de Lima	Aprovado
423220020	Marilza Carmen da Silva Rodrigues	Aprovado
932310010	Marilza Castilho Tavares	Aprovado
422680010	Marina Alves Martins Farias	Aprovado
901260010	Marina Bispo de Souza	Aprovado
438200020	Marines de Passos Tibola	Aprovado
345800028	Marisa Geraldina de Souza Casques	Aprovado
423860011	Maristela Coelho Ferreira	Aprovado
420970010	Marlene Soares da Silva	Aprovado
931540011	Mari do Carmo Pedroso Lino Lara	Aprovado
487950038	Mari Ferreira de Freitas	Aprovado
406680035	Mari Inês Lemainski	Aprovado
903010011	Mari Suzete Tiburcio de Moraes	Aprovado
862060010	Marlise Ferraz Ruppenthal	Aprovado
939540010	Mavenier Benedito Arruda e Silva	Aprovado
931590019	Melissa de Fátima Izarnobay	Aprovado
813070015	Melquides da Silva	Aprovado
905070011	Merian Silva Carneiro	Aprovado
901020010	Messias da Cunha Rufino	Aprovado
422270024	Nair de Oliveira Klein	Aprovado
932190014	Nara Rubia Rodrigues Ramos	Aprovado
580760014	Neide Maria Novais Costa	Aprovado
432730010	Neide Martins do Bonfim	Aprovado
425200019	Nelci Souza Santos	Aprovado
862760011	Nelsi Maria Moesch	Aprovado
944150012	Nerci Maria de Souza Lima	Aprovado
438290020	Neusa Aparecida de Abreu	Aprovado
678840024	Neuza Lopes Gomes	Aprovado
580740013	Neuza Mariano de Oliveira	Aprovado
901540013	Neuza Maria da Cunha	Aprovado
438390024	Neuza Pereira	Aprovado
944140017	Nilson Donizete Souza	Aprovado
428300014	Nilva Maria de Carvalho Brandão	Aprovado
932820018	Nilva Matos Vitorazzi	Aprovado
900920017	Noemi Lúcia Uriarte	Aprovado
437310027	Odilce Piloneto	Aprovado
943810019	Ozana Pinto de Arruda	Aprovado
517570050	Paulo Cezar Ferreira	Aprovado
433550015	Paulo Ferreira da Silva	Aprovado
433610018	Placidina Fernandes Pacheco	Aprovado
900580011	Raimunda Osório da Silva	Aprovado
900390018	Raquel Luciane de Socorro Pereira	Aprovado
861480015	Regina Bueno Marques	Aprovado
362360022	Regina da Cunha Rufino	Aprovado
931740010	Rogério Fagundes Moraes	Aprovado
943670020	Ronaldo Gomes	Aprovado
427780012	Rosa Maria da Costa Marques	Aprovado
900650010	Rosângela Aparecida Spuldaro	Aprovado
425280020	Rosângela Pereira Lemes	Aprovado
421270039	Rosilene Justen	Aprovado
640020011	Rosimeyre da Conceição e Silva	Aprovado
425500020	Rosineia Simas da Silva	Aprovado
862390010	Salete Pires Ferraz	Aprovado
437400026	Sandra Ribeiro Antonio	Aprovado
280920016	Sediney Montezuma de Moraes	Aprovado
862380014	Severina Eustaquio de Souza e Silva	Aprovado
903720019	Silvana Gomes Colombo	Aprovado
903210010	Silvana Maria do Prado	Aprovado
900260017	Silvia Andrea Balbo Ferreira	Aprovado
900570016	Sirlene Costa	Aprovado
583570011	Sonia Dias da Luz	Aprovado
970040016	Sonia Maria Matos	Aprovado
421840021	Sonia Maria Sbeghen	Aprovado
419600027	Suzelene Dorotéia Lemes da Silva	Aprovado
369560043	Tânia Sateles de Figueiredo	Aprovado
944030017	Terá Amadizon Sampaio	Aprovado
910070016	Teresa Lopes Kolling	Aprovado
862100011	Tereza de Jesus Silva	Aprovado
905100018	Tereza Souza Oliveira	Aprovado
905260015	Terezinha Mariani	Aprovado
932920012	Terezinha Santana da Silva	Aprovado
821110012	Tito Rodrigues de Amorim	Aprovado
428280013	Urbaniza Xavier da Silva	Aprovado
420920013	Valdecy Bernardes da Silva	Aprovado
862920019	Valdecir Aguiar Martins	Aprovado
944170013	Valdiene da Silva	Aprovado
940460017	Valdileuza Ferreira Rodrigues Barbosa	Aprovado
944250017	Valdson André Campos Rosa	Aprovado
582290015	Vanderlei Silva Costa	Aprovado
943890012	Vanderley Ramos Justiniano	Aprovado
944260012	Vanessa Cruz Ramos	Aprovado

429510020	Vaniluce Ramos Moreira	Aprovado
585600015	Vera Lúcia de Oliveira Gonçalves	Aprovado
785670025	Vera Lúcia Vieira Dias	Aprovado
934090017	Veroni Maria Pansera	Aprovado
428330010	Vicente Gonçalves de Queiroz	Aprovado
417590016	Vilma Maria G. Silva Figueiredo	Aprovado
940480018	Vinicius Gonçalves Oliveira Bello	Aprovado
900430010	Wagner Rogério de Oliveira	Aprovado
931790018	Waldeir Dias Pereira	Aprovado
940460017	Waldileuza Ferreira Rodrigues Barbosa	Aprovado
437430022	Wander Gonçalves	Aprovado
637920015	Zeliana Paula Paz de Miranda	Aprovado
417490011	Zenaide Maria Silva Arruda	Aprovado
428810012	Zildeney de Moraes Lima	Aprovado

PNS DO SUS

945020015	Adriana Raquel Richter	Aprovado
932780016	Advaír Alves dos Santos	Aprovado
948930012	Agnes Feldmann	Aprovado
336910029	Alaide de Alencar Taques Siqueira	Aprovado
287530027	Alberto Carvalho de Almeida	Aprovado
932300014	Alcione José Ribeiro	Aprovado
164690026	Aldinéia Correia Guimarães	Aprovado
424660016	Aldo Zacarias Rosa Filho	Aprovado
434320013	Alediner Mesquita Borba	Aprovado
933120010	Alessandra Félix Mendonça	Aprovado
931610010	Alessandra Regina A. Fonseca	Aprovado
88410048	Alice Maria Garcia Vaz	Aprovado
420590030	Almir Assad	Aprovado
944380018	Ana Maria de Araújo	Aprovado
637800010	Ana Paula Arrais Padilha	Aprovado
435130021	Andrea Maria Gonzaga	Aprovado
428750010	Andrea Meireles Borba	Aprovado
663790034	Ângela Maria Lopes Sander	Aprovado
940590018	Antonia Maria Rosa Martins	Aprovado
809000016	Antonio Augusto de Carvalho	Aprovado
901160024	Antonio Albino da Silva	Aprovado
429050020	Antonio Carlos Arruda Oliveira	Aprovado
249920026	Antonio de Moraes Chagas	Aprovado
422580015	Antonio Helio Rodrigues do Prado	Aprovado
425870022	Antonio Maria C. Louzada de Lima	Aprovado
583580017	Aparecida Cristina E. Pereira	Aprovado
426880021	Aparecida Silva Rodrigues	Aprovado
932260012	Aracy Assunção e Silva	Aprovado
433510013	Beatriz Alves de castro Soares	Aprovado
422120022	Benedito Falcão de Arruda Neto	Aprovado
426240022	Camilo Marques de Almeida	Aprovado
700950036	Carla Cecília Seixas Lopes	Aprovado
932030017	Carmem Silva Campos Machado	Aprovado
637840011	Carmen Lúcia Rodrigues	Aprovado
846650029	Cássia Caroline Garcia Dalben Teles	Aprovado
419830022	Cássia Regina Leucone	Aprovado
824740017	Celso Antunes Maciel	Aprovado
790450011	Celsom Luiz Galdencio Feres da Silva	Aprovado
417360010	Claudia Celina da Silva Souza	Aprovado
638040019	Claudia Regina M. Vasconcelos Moreno	Aprovado
932070043	Claudiane Corrêa da Costa	Aprovado
931850010	Claudio Figueiredo Santiago	Aprovado
584240015	Cleoni Silvana Kruger	Aprovado
940580012	Cristina Teodoro de Melo	Aprovado
939570017	Daisi Sabino Dutra dos Santos	Aprovado
418280029	Dalva Alves das Neves	Aprovado
932910017	Dalva Glória Ferreira França Barbacena	Aprovado
436950022	Dalva Regina Brunca Silva	Aprovado
933720017	Daniela Cristina Padron Gesualdo	Aprovado
878570039	Daniela Santos Bezerra	Aprovado
932960014	Delma Regina Della Riva	Aprovado
426430018	Deocleciano Oliveira Filho	Aprovado
363780025	Diógenes Souza Amaral	Aprovado
406190020	Dirlei Maria Banaszewski	Aprovado
224490010	Doralina Souza M. Ferreira Sampaio	Aprovado
255910029	Edinete Ferreira Guimarães	Aprovado
429760027	Edmundo Carlos Ferreira da Silva	Aprovado
429560052	Edna Santos de Mendonça Arruda	Aprovado
465130020	Edneia Eiko Nakassugui	Aprovado
430150016	Edson Pereira	Aprovado
681530049	Elainne Arruda Pires Cintra	Aprovado
611000105	Eliberto Francisco da Cruz	Aprovado
432210024	Eliza Ayabe Ninomya	Aprovado
900270012	Eliza Castilho Ribeiro	Aprovado
307840050	Elizabeth Aparecida P. Guizelin	Aprovado
424180022	Elizabeth Pereira Ribeiro	Aprovado
933210019	Eloisa Helena Gomes de Souza	Aprovado
425400018	Ely Graci Nazário Barden	Aprovado
806760028	Elza Maria dos Santos Faria	Aprovado
66640024	Elza Melo Gomes Machado	Aprovado
940270013	Ernesto Altafini	Aprovado
88400050	Evaldo Ferreira de Souza	Aprovado
901000019	Fábio José da Silva	Aprovado
524260052	Fátima Aparecida Ticianel Schrader	Aprovado
824780019	Fernando Martins da Silveira	Aprovado

940520010	Flávia Maria de França	Aprovado
637360010	Francisco Antonio Canhoto	Aprovado
556070011	Francisco Cavalcante Silva	Aprovado
428560024	Francisco Nunes de Oliveira	Aprovado
353410047	Francisco Soares de Medeiros	Aprovado
418730024	Gilvan Furtado de Queiroz	Aprovado
461470047	Gircely Maria de Oliveira	Aprovado
490280072	Glauca da Silva Macedo	Aprovado
943920019	Glauca Giovana S. Moraes	Aprovado
420200010	Glória Isolda Packer	Aprovado
759480036	Guido Emilio Wachholz	Aprovado
434980013	Guilherme Bezerra de Castro	Aprovado
933110014	Guilherme Dicke	Aprovado
422470015	Hamilton Luiz da Silva	Aprovado
939800012	Helena de Souza Leite	Aprovado
582390010	Heliane Lino de Paula Salies	Aprovado
472830023	Heloisa Chapadeiro Machado Borges	Aprovado
933170017	Heloise Angélica Amorim Dias	Aprovado
596040032	Henrique Alvarenga Silva	Aprovado
739280031	Hiermark Luiz Retiz Ruiz	Aprovado
432300015	Hildo Benedito Teixeira da Silva	Aprovado
940390019	Hilton Giovanni Neves	Aprovado
417120028	Honorina Almeida Gonçalves	Aprovado
943720010	Hudson Marcelo da Costa	Aprovado
931620015	Iara Silvia Casotti	Aprovado
638110017	Ieda Silva Souto de Oliveira	Aprovado
933220014	Inácio Miguel de Vasconcelos Rocha	Aprovado
432610022	Iraídez Maria de Jesus	Aprovado
324800070	Irany Gomes Botelho	Aprovado
247260037	Isaac Nepomuceno Filho	Aprovado
2140020	Isabel Maria da Veiga	Aprovado
931770017	Isdenil Evangelista da Silva	Aprovado
853620024	Janaína Feijó	Aprovado
423190024	Jane Pimenta dos Santos	Aprovado
419760024	Janet Anna Farias Grabert	Aprovado
53690028	Janeth Matildes Sampaio	Aprovado
637630017	Jean Carlo da Silva	Aprovado
561670021	Jeferson Alves de Souza	Aprovado
293220026	João Batista de Oliveira	Aprovado
349350027	João Batista Sá	Aprovado
533430089	João Candido Neto	Aprovado
940360012	João Carlos Rondon de Lima	Aprovado
406330034	João Shuji Yamaguchi	Aprovado
640820042	João Silvério Binsfeld	Aprovado
279170025	Joel Ferreira Vieira	Aprovado
642590010	Jorge Luiz Arcos	Aprovado
759490031	José Alves dos Santos	Aprovado
641790015	José Antonio de Figueiredo	Aprovado
940370018	José Augusto Sales	Aprovado
420800018	José Carlos Broetto	Aprovado
424500027	José Carlos Gandara	Aprovado
420300015	José Carlos Guimarães	Aprovado
113460023	José Kleber Duarte Santos	Aprovado
580870014	José Luis Pereira de Oliveira	Aprovado
433040017	José Pedro Rodrigues Gonçalves	Aprovado
434130010	José Pinheiro Coelho Filho	Aprovado
824850017	José Scaramucci Neto	Aprovado
2060019	Joselina Fátima Tavares Calazans	Aprovado
420350039	Joselinda Paes Barros	Aprovado
435950029	Juarez Petrucci	Aprovado
490620035	Jucineide Alves Ferreira	Aprovado
933050011	Juliana Cristina Breder Assis	Aprovado
900810017	Juliane Piccoli	Aprovado
696500027	Júlio César do Amaral	Aprovado
582810019	Jurema Mazarello Silva Dornellas	Aprovado
580120023	Kátia Sirlei Belchior Marinho	Aprovado
121800024	Keidna Regina Monteiro da Silva	Aprovado
932890016	Kellen Luzia da Silva Anunciação	Aprovado
492450021	Laura Elena Figueiredo Guimarães	Aprovado
419350039	Leda Maria de Souza Villaça	Aprovado
671640062	Leila Auxiliadora José de Santana	Aprovado
939780011	Leni Bezerra da Costa	Aprovado
421650028	Leônidas Santos Lara	Aprovado
910120021	Lidionei Cunha Siqueira	Aprovado
680610049	Lígia Rodrigues Lopes	Aprovado
583000010	Lígia Alves de Moraes	Aprovado
421060026	Liris Madalena M. Chbrecher Werle	Aprovado
1063060017	Lorení Augusta Pivetta	Aprovado
433580089	Lourdes Almeida Oliveira	Aprovado
429700024	Lubia Nogueira Gonzaga	Aprovado
429600011	Lucia Helena Agnelo Ribeiro	Aprovado
899830021	Luciane Maria da Silva	Aprovado
931550017	Luciani Limonge Oliveira Santos	Aprovado
945250010	Luciano Sanfelice	Aprovado
428340024	Lucila Costa Vital	Aprovado
514780037	Lucila Leopoldo e Silva	Aprovado
417140029	Lucilia Herclia da C. Mendes	Aprovado
435480014	Luiz Alberto Brenner	Aprovado
1031580015	Luiz Augusto C. Menechino	Aprovado
701300035	Luiz Evaristo Ricci Volpato	Aprovado

485430037	Luiz Mariano Pla Levy	Aprovado
590320025	Luiz Takao Watanabe	Aprovado
943790018	Magda de Mattos	Aprovado
423010042	Mailza P. S. Campos	Aprovado
940240017	Mara Gracia dos Santos Mello	Aprovado
901380016	Marcelo Cervo	Aprovado
940330016	Márcia Cristina Martinho de Sousa	Aprovado
818670010	Márcia de Lara Soriano	Aprovado
812960025	Márcia Fátima Folador	Aprovado
465110029	Márcia Leão Ormond Ballen	Aprovado
643480030	Marciane Milanski	Aprovado
931800013	Marcionita José Curvo de Moraes	Aprovado
901040010	Marco Aurélio Espir da Fonseca	Aprovado
424490013	Marco Sérgio Cabral Corrêa	Aprovado
629820015	Marcondes da Silva	Aprovado
426150023	Marcos Antonio Morandi	Aprovado
427870011	Margareth Kalix Batista Griggi	Aprovado
426570022	Maria Aparecida de A. Fernando	Aprovado
321030044	Maria Cristina Pereira Faria	Aprovado
428860010	Maria da Graça Souza Lima Falconi	Aprovado
948550015	Maria da Penha F. de Francesco Campos	Aprovado
939520010	Maria de Fátima Lima de Oliveira	Aprovado
429110022	Maria dos Anjos da C. Antinarelli	Aprovado
892710039	Maria Emilia Janella Alves	Aprovado
931630010	Maria Helena Lopes	Aprovado
418310017	Maria Hilda Moraes Broetto	Aprovado
428770010	Maria Ieda da Silva	Aprovado
639730019	Maria Inês Portella Rocha	Aprovado
637730011	Maria Isabel Valomir Nadaf	Aprovado
639300014	Maria José Vieira da Silva	Aprovado
418840016	Maria Roseli Souza Romio	Aprovado
841400024	Mariene Maria Feltrin	Aprovado
932270018	Mariete Luiza Zago Toebe	Aprovado
424390019	Mariuu Fernandes	Aprovado
606620028	Marion Barros Ferreira	Aprovado
201710030	Marisa Helena Alves Batista	Aprovado
694390020	Marise Isolani	Aprovado
531430022	Marisol Costa Viegas Muniz	Aprovado
430660014	Marta Inês Fiorenza de Souza	Aprovado
437250067	Masamitsu Takano	Aprovado
424570017	Massao Paulo Watanabe	Aprovado
526850035	Massao Yaguchi	Aprovado
939530015	Mauro Cândido Viana	Aprovado
901080012	Mauro Vigo Simioni	Aprovado
676860028	Meire Aparecida P. de Assunção	Aprovado
582730015	Michele Donatoni	Aprovado
416690025	Miracy de Carvalho Alves	Aprovado
933070012	Mirian Estela de Souza Freire	Aprovado
424670020	Mirian Regina de Assunção Faria	Aprovado
435220012	Nancy Lenza Lana	Aprovado
423020013	Newton Selem Chelda	Aprovado
799520012	Newton Uemura	Aprovado
431560013	Nilo de Castro Melo	Aprovado
940290014	Nivaldo Cortela	Aprovado
944120075	Núbia Santana do Nascimento	Aprovado
943850010	Odenilson José da Silva	Aprovado
677250010	Olinete Adelina Corrêa Rangel	Aprovado
387920030	Oswaldo Gasparini	Aprovado
940690012	Patricia Barbosa Gonçalves	Aprovado
940720019	Paula Domingues Bavlione	Aprovado
900090014	Paulo César de Jesus Dias	Aprovado
715610023	Paulo Fernando Moreira Pinheiro	Aprovado
917120019	Paulo Henrique de Oliveira	Aprovado
565780034	Pennsylvania Marinho Borralho	Aprovado
596500025	Pierre Monteiro da Silva	Aprovado
932830013	Ranuce Ribeiro Aziz Ydy	Aprovado
417870019	Regina Coeli Coelho Pereira	Aprovado
421040017	Regina Coeli Corrêa da Costa	Aprovado
944020011	Regina Lúcia Rondon	Aprovado
940260018	Regina Maria Pouso Almeida Sesso	Aprovado
933270011	Regina Paula de Oliveira Amorim Costa	Aprovado
127250026	Reinaldo Francisco Pereira	Aprovado
573510016	Rita Gatto Camponogara	Aprovado
545660033	Rodrigo Buchmann	Aprovado
944240011	Rodrigo César de Oliveira Carvalho	Aprovado
940670011	Ronaldo Alves da Silva	Aprovado
395910021	Ronaldo Luiz Marques	Aprovado
597410054	Rosane Andrade Silva	Aprovado
944070019	Rosane Auxiliadora Marques Fontes	Aprovado
433210010	Rosane Santos Lopes Teixeira	Aprovado
934080011	Rosângela de Oliveira	Aprovado
626910021	Rose Aparecida da S. Barros	Aprovado
470830026	Rosemary Schmidt	Aprovado
931760011	Rosemeire Santos de Araújo	Aprovado
425550010	Rubens Alves de Abreu	Aprovado
900550015	Samia Moraes Bittencourt	Aprovado
405860030	Sandra Carolina Vilela Lima	Aprovado
429990022	Sandra Chagas dos Santos	Aprovado
556240014	Sandra Maria Schiabel	Aprovado
639970010	Sandra Maria Torquato de Aquino	Aprovado

471430021	Sandra Regina Boim Maggioni	Aprovado
430460023	Selma Auxiliadora de O. Marques	Aprovado
637880013	Sérgio Júlio Fernandes	Aprovado
862410010	Sérgio Luiz Silva Brito	Aprovado
934170010	Sibele Vieira B. Thommem Baicere	Aprovado
932970010	Sildemar Antonio Alves	Aprovado
662110056	Silmeris Lente	Aprovado
939500019	Silvano Carvalho Vilela	Aprovado
931530016	Solange Conceição de S. P. de Barros	Aprovado
582980011	Sonia Pereira da Silva	Aprovado
572420021	Sônia Regina Santos DeSouza	Aprovado
943980011	Soraya Maria da Silva Pesqueiro	Aprovado
687100011	Suely Machado de Oliveira	Aprovado
279940033	Tânia Mara Fischer de Carvalho	Aprovado
364010029	Tânia Maria Brolezzi	Aprovado
405630042	Teresinha Petry	Aprovado
582680018	Terezinha Mendonça do Carmo	Aprovado
629600031	Thelma Sueli Cervantes Rodrigues	Aprovado
739290037	Ulisses Corrêa Pedrosa	Aprovado
435470043	Uziel Vicente Barbosa	Aprovado
940630010	Valdelirio Venites	Aprovado
943730015	Valéria Aparecida Nogueira M. dos Passos	Aprovado
434990035	Vanja Jugurtha Bonna	Aprovado
940620014	Vera Alice Martinez	Aprovado
427480019	Vera Lúcia de Souza Corrêa da Costa	Aprovado
427430011	Vera Lúcia Santana Dias	Aprovado
1044510010	Vera Mileide Trivellato Grassi	Aprovado
426250028	Vilmar Luiz N. Valeriano	Aprovado
940200015	Vilmar Queiroz de Menezes	Aprovado
944090010	Viviane Aparecida Maciel de Moraes	Aprovado
434510017	Waldecino Santos da Cruz	Aprovado
418330026	Waldemar de Souza Gonçalves	Aprovado
681890029	Walter Correa Carvalho	Aprovado
427920019	Washington Luiz Pereira de Senna	Aprovado
701270039	Wilson Garcia Pereira	Aprovado
682910023	Yehya Chakib Ghaffi	Aprovado

TÉCNICO DO SUS

944670016	Alda Maria Mendonça dos Santos	Aprovado
944910017	Alexandre Corrêa da Cruz	Aprovado
945070012	Amanda Cristine Duroure da Silva	Aprovado
944890016	Ana Clementina de Alcântara Costa	Aprovado
945050011	Andrezza Castilho Paiva	Aprovado
645210048	Ângela Maria Ferreira de Moraes	Aprovado
944880010	Antonia Cesaria Almeida N. Assunção	Aprovado
932290019	Arnildo Lopes Mendes	Aprovado
678800022	Badia Silistrina Borges	Aprovado
749650036	Benta Aparecida dos Santos	Aprovado
944800017	Carmen Romão	Aprovado
931830010	Catia Rosina Silva de Souza	Aprovado
436870037	Claudinei Sebastião Pereira	Aprovado
944590012	Creuza Rodrigues Vieira	Aprovado
701150025	Daniel Eduardo Siqueira	Aprovado
668620021	Edemilson José Leite	Aprovado
943710014	Edileuda Pereira Monteiro	Aprovado
944420010	Edir Ferreira de Almeida	Aprovado
436980037	Elizabeth Ferreira da Silva	Aprovado
33720010	Elizete Benedita de Oliveira	Aprovado
939760010	Elizeth de Matos	Aprovado
931710014	Elza Harumi Marin	Aprovado
931680018	Ermelinda Gama Tapajós	Aprovado
423830023	Eunice de Castro Souza	Aprovado
321530012	Everaldo Gonçalo B. Rodrigues	Aprovado
430900015	Fernando Jorge dos Santos	Aprovado
427350018	Fideles Geovaldo Pires de Souza	Aprovado
214070034	Gercima Maria da Cruz Alves	Aprovado
944530010	Glauca Benedita Malheiros	Aprovado
944430015	Godofredo Costa França	Aprovado
406250022	Hélio Vargas Garcia	Aprovado
417580029	Hildete Gomes Cuiabano	Aprovado
945170017	Jacildo de Moraes	Aprovado
421570032	Jair de Brito	Aprovado
416440010	Jairo Dias da Silva	Aprovado
945180012	Janine Angélica de Moraes	Aprovado
428130011	Jocy Viegas da Silva	Aprovado
946010013	Jonas Emanuel Ribeiro Dias	Aprovado
861490010	Jorge Luiz Czarnobay	Aprovado
945330014	Juarina Antonio Padilha de Moraes	Aprovado
585830010	Laerte Pereira da Silva	Aprovado
933000014	Leila Araújo de Albuquerque	Aprovado
421360020	Lenise Benedita de Souza Miranda	Aprovado
945000014	Lindomar Vicente da Silva	Aprovado
591460017	Lúcio Luiz Ribeiro Leite	Aprovado
945030010	Luisivan de Carvalho	Aprovado
433570016	Luzinete Beatriz de Magalhães Rosa	Aprovado
426560027	Maize de Oliveira Fernandes	Aprovado
945260016	Marcelina Mendes da Cunha	Aprovado
461620030	Márcio Dias de Melo	Aprovado
944850014	Marcos André Tavares Urel	Aprovado
945240015	Margarethe de Oliveira Silva Rodrigues	Aprovado
945300018	Maria Aparecida Negretti	Aprovado

862450012	Maria das Graças Cunha Costa	Aprovado
556180020	Maria de Jesus Rodrigues	Aprovado
583620027	Maria Goreth Lucena Rocha	Aprovado
416900020	Maria Iracema de Moraes Abreu	Aprovado
583330010	Maria José Leme de Oliveira Sales	Aprovado
184270022	Maria Lúcia Mendes Salgado Arruda	Aprovado
424310015	Maria Mirian Lopes	Aprovado
945270011	Mariete Alves da Silva	Aprovado
901640018	Mário Kenedes Santos Barros	Aprovado
583610021	Marisete Zatti	Aprovado
885880013	Marlene Fátima de Ávila	Aprovado
422820024	Marli Terezinha Pelissari Previati	Aprovado
816120021	Marly Sandra Gomes de Souza	Aprovado
953500020	Mônica Mara Soares	Aprovado
943800013	Neuza Gomes da Silva	Aprovado
425190013	Neuza Maria da Cruz	Aprovado
429670028	Nilo Ferreira da Silva	Aprovado
423090011	Nolar Soares de Almeida	Aprovado
944160018	Odithe Lucatelli Curvo	Aprovado
905310012	Patrícia Elias Martins	Aprovado
422050024	Paula Marchioro	Aprovado
945040016	Regina Angélica Cruz Coelho	Aprovado
933460015	Ronaldo da Cruz	Aprovado
945010010	Rosilene da Silva Ribeiro	Aprovado
944980015	Rosimeire Cruz de Araújo	Aprovado
932930018	Sandra Rodrigues do N. Santos	Aprovado
896340015	Shirley Teixeira da Cunha	Aprovado
933010010	Sidney Pedroso de Almeida	Aprovado
425140016	Silvio Carvalho de Almeida	Aprovado
932810012	Silvio Plesley da Silva	Aprovado
943860016	Solange da Silva Lima	Aprovado
892700017	Solange Terezinha Chenet	Aprovado
406870039	Valdecir Munaro	Aprovado
428730027	Valéria das Graças de P. e Souza	Aprovado
948530014	Wandaira Ferreira Paraseense	Aprovado
943900018	Wilson Conceição do Nascimento	Aprovado
418260010	Wilton Luiz da Silva Miranda	Aprovado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2007/SAD/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Cine e Fonseca Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, com início em 01de Janeiro de 2008 e término em 31 de Julho de 2008, assim como alterar a Clausula Nona – Da Dotação Orçamentária, que passam a vigor com a seguinte redação:

***9 – Clausula Nona – Da Dotação Orçamentária**

9.1. As Despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

U.O – 11.101 – SAD

Projeto/ Atividade: 2007; 3911; 3913; 3513; 3515; 3773; 4036; 4039; 4067; 2912; 4099

Nat. Despesa: 3.3.90.33.00

Fonte: 240

U.O: 11.601 – FUNDESP

Projeto/ Atividade: 2007; 2435; 2436; 3156; 1945; 3784; 4048

Nat. Despesa: 3.3.90.33.00

Fonte: 240; 241; 263

U.O: 11.602 – FUNPREV

Projeto/ Atividade: 1650

Nat. Despesa: 3.390.33.00;

Fonte: 250

U.O: 30.101 – EGE

Projeto/Atividade: 4038

Nat. Despesa: 3.390.33.00;

Fonte: 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57, II, §2º e no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93..

DATA: Em Cuiabá, 28 de Dezembro de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

Rinaldo Roberto Cini

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2002/SAD/MT

PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a Firma Mercantil Individual Valdete Augusto Nazário de Moraes – ME (Nome Fantasia: Restaurante Internacional).

OBJETIVO: O presente tem por objetivo alterar Prorrogar o Prazo de Vigência do contrato original um período de 60 (sessenta) dias, com início em 22 de Janeiro de 2008 e termino em 21 de Março de 2008.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, § 4º da Lei das Licitações, observando-se o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 22 de Janeiro de 2008.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

ARIDES DIAS DE MORAES

Representante Legal

CONTRATADA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 024/2008-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/2006 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de janeiro de 2008, foi de 0,99% (Noventa e nove centésimos de inteiro por cento),

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de março de 2008, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, para os meses de janeiro a junho de 2008, será de R\$ 28,77 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2008.

C U M P R A - S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2008.



MARCEL SOUZA DURSÍ
Secretário Adjunto da Receita Pública

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/03/2008 A 31/03/2008

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1991	C.M.	54.916,1408	45.686,2198	42.688,6544	39.325,9484	36.105,8725	33.136,2294	30.275,3147	27.536,8838	24.595,2276	21.614,3690	17.577,7734	13.466,1990
	JUROS	275,430	274,430	273,430	272,430	271,430	270,430	269,430	268,430	267,430	266,430	265,430	264,430
1992	C.M.	10.486,6113	8.352,5197	6.620,0361	5.424,5579	4.530,1351	3.669,1659	2.976,0077	2.457,1391	1.997,6307	1.619,1780	1.290,8224	1.043,3112
	JUROS	263,43	262,43	261,43	260,43	259,43	258,43	257,43	256,43	255,43	254,43	253,43	252,43
1993	C.M.	845,0027	652,3525	515,0089	408,9102	321,1000	249,0004	191,2509	146,3558	110,9243	82,5054	61,0162	45,5893
	JUROS	251,43	250,43	249,43	248,43	247,43	246,43	245,43	244,43	243,43	242,43	241,43	240,43
1994	C.M.	33,4181	23,9625	17,1428	11,9482	8,4558	5,8639	4,0612	3,8599	3,6758	3,6170	3,5495	3,4476
	JUROS	239,43	238,43	237,43	236,43	235,43	234,43	233,43	232,43	231,43	230,43	229,43	228,43
1995	C.M.	3,3717	3,3717	3,3717	3,2313	3,2313	3,2313	3,0164	3,0164	3,0164	2,8692	2,8692	2,8692
	JUROS	227,43	226,43	225,43	224,43	223,43	222,43	221,43	220,43	219,43	218,43	217,43	216,43
1996	C.M.	2,7532	2,7532	2,7532	2,7532	2,7532	2,7532	2,5790	2,5790	2,5790	2,5790	2,5790	2,5790
	JUROS	210,19	207,84	205,62	203,55	201,54	199,56	197,63	195,66	193,76	191,90	190,10	188,30
1997	C.M.	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051	2,5051
	JUROS	186,57	184,90	183,26	181,60	180,02	178,41	176,81	175,22	173,63	171,96	168,92	165,95
1998	C.M.	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739	2,3739
	JUROS	163,28	161,15	158,95	157,24	155,61	154,01	152,31	150,83	148,34	145,40	142,77	140,37
1999	C.M.	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353	2,3353
	JUROS	138,19	135,81	132,48	130,13	128,11	126,44	124,78	123,21	121,72	120,34	118,95	117,35
2000	C.M.	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442	2,1442
	JUROS	115,89	114,44	112,99	111,69	110,20	108,81	107,50	106,09	104,87	103,58	102,36	101,16
2001	C.M.	1,9438	1,9291	1,9197	1,9131	1,8980	1,8768	1,8686	1,8416	1,8124	1,7961	1,7893	1,7638
	JUROS	99,89	98,87	97,61	96,42	95,08	93,81	92,31	90,71	89,39	87,86	86,47	85,08
2002	C.M.	1,7505	1,7473	1,7441	1,7409	1,7390	1,7269	1,7079	1,6788	1,6450	1,6071	1,5657	1,5025
	JUROS	83,55	82,30	80,93	79,45	78,04	76,71	75,17	73,73	72,35	70,70	69,16	67,42
2003	C.M.	1,4196	1,3823	1,3529	1,3318	1,3101	1,3047	1,3135	1,3227	1,3253	1,3172	1,3034	1,2978
	JUROS	65,45	63,62	61,84	59,97	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00
2004	C.M.	1,2916	1,2839	1,2737	1,2601	1,2485	1,2343	1,2165	1,2010	1,1875	1,1721	1,1665	1,1604
	JUROS	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00
2005	C.M.	1,1509	1,1450	1,1412	1,1367	1,1255	1,1198	1,1226	1,1277	1,1323	1,1413	1,1427	1,1356
	JUROS	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00
2006	C.M.	1,1319	1,1310	1,1225	1,1236	1,1287	1,1285	1,1242	1,1167	1,1148	1,1103	1,1076	1,0987
	JUROS	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00
2007	C.M.	1,0925	1,0896	1,0850	1,0825	1,0801	1,0786	1,0769	1,0741	1,0702	1,0555	1,0433	1,0355
	JUROS	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00
2008	C.M.	1,0247	1,0099	1,0000									
	JUROS	2,00	1,00	0,00									

- 1) PARA OBTEN O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
 - 2) PARA OBTEN O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
 - 3) PARA OBTEN OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
- OBS.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 003/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de julho de 2005, e:

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 032/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 14-10-2004, tendo em vista o Ofício nº 730/2004, protocolizado sob nº 073168001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Super-Safra Comércio de Grãos Ltda, Inscrição Estadual nº 13.162.012-6, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 334/98, 378/98 e 434/98;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 031/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 14-10-2004, alterada pela Portaria nº 037/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 19-10-2004, tendo em vista o Ofício nº 668/2004, protocolizado sob nº 059583001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Djalma Transporte e Representação Ltda, Inscrição Estadual nº 13.148.582-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 254/97, 279/97, renovados pelo Comunicado CGSIAT nº 133/98;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 039/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 3-11-2004, republicada em 11-11-2004, tendo em vista o Ofício nº 602/2004, protocolizado sob nº 048462001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Safrafertil – Comercial do Brasil - Inscrição Estadual nº 13.146.492-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 216/98 e 045/99;

Considerando que à época, as empresas mencionadas não preenchiam as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício, com afronta, em tese, a dispositivos da Portaria nº 09/97-SEFAZ, lhes possibilitou, saídas interestaduais e/ou prestações de serviços, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido;

Considerando os processos cíveis nºs 1.378/2004, 1045/2004 e 926/2004, em tramitação perante a 5ª (Quinta), 3ª(Terceira) e 1ª(Primeira) Varas Especializadas da Fazenda Pública Estadual da Capital, respectivamente;

Considerando que mencionadas ações judiciais, encontram-se consubstanciadas em Inquéritos Cíveis e Procedimentos Investigatórios, nos quais se apuraram, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes das peças iniciais das referidas ações, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Carlos Marino Soares da Silva, brasileiro, Agente de Tributos Estaduais – ATE; matrícula funcional nº 212070010, RG nº 310.884-SSP/MT, CPF nº 292.976.211-04;

Considerando os Pareceres nºs. 395/SGA/2005 e 394/SGA/2005, da Procuradoria Geral do Estado, face aos incidentes de exceção de impedimento e suspeição, suscitados nos procedimentos disciplinares mencionados, que concluíram pelo impedimento das respectivas Presidentas em comporem as Comissões dos referidos Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando o teor do Ofício nº 015/CPAD-032/2004, de 18-10-2005, 015/CPAD-031-37/2004, de 18-10-2005 e 011/CPAD-039/2004, de 18-10-2005, que cientificam a autoridade designante, da baixa do sobrestamento do processo e do impedimento, apresentando Relatórios descritivos, onde consignam a necessidade de substituição;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pelo Agente de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III, IX e XII, como também o artigo 144, II, IX, XII e, por consequência, culminando na caracterização do artigo 159, I, IV, X, XI e XIII, todos dispositivos da Lei Complementar Nº. 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Fernanda Mendes Pereira Cardoso – Procuradora do Estado - Presidenta; Waldemar Pinheiro dos Santos - Procurador do Estado – Membro e Rosa Helena de Lucena Borges – Agente de Administração Fazendária – Membro, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade às apurações iniciadas com as referidas Portarias, aproveitando, no que couber, os atos processuais já praticados.

II – Designar a servidora Eva de Almeida Nunes Lindote – Agente de Inspeção e Controle - para a função de Secretária da presente Comissão Processante.

III - Determinar a imediata intimação do acusado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2008.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

Drª.MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado,
Em Substituição Legal.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 004/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de julho de 2005, e:

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 039/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 3-11-2004, republicada em 11-11-2004, tendo em vista o Ofício nº 602/2004, protocolizado sob nº 048462001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Safrafertil – Comercial do Brasil - Inscrição Estadual nº 13.146.492-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 216/98 e 045/99;

Considerando que à época, a empresa mencionada não preenchia as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício, com afronta, em tese, a dispositivos da Portaria nº 09/97-SEFAZ, lhes possibilitou, saídas interestaduais, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido;

Considerando o processo cível nº. 926/2004, em tramitação perante a 1ª(Primeira) Vara Especializada da Fazenda Pública Estadual da Capital;

Considerando que mencionada ação judicial, encontra-se consubstanciada em Inquérito Civil e Procedimentos Investigatórios, nos quais se apuraram, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constante da peça inicial da referida ação, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Dorival Dias França, brasileiro, Fiscal de Tributos Estaduais - FTE (aposentado); matrícula funcional nº 199.52001-1, RG nº 8021292-SSP/SP, CPF nº 365.447.108-06;

Considerando o Parecer nº. 394/SGA/2005, da Procuradoria Geral do Estado, face aos incidentes de exceção de impedimento e suspeição, suscitados no procedimento disciplinar mencionado, que concluiu pelo impedimento da Presidenta em compor a Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o teor do Ofício nº 011/CPAD-039/2004, de 18-10-2005, que cientifica a autoridade designante, da baixa do sobrestamento do processo e do impedimento, apresentando Relatório descritivo, onde consigna a necessidade de substituição;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pelo Fiscal de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III, IX e XII, como também o artigo 144, II, IX, XII e, por consequência, na caracterização do artigo 161 e artigo 159, I, IV, X, XI e XIII, todos dispositivos da Lei Complementar Nº. 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Fernanda Mendes Pereira Cardoso – Procuradora do Estado - Presidenta; Waldemar Pinheiro dos Santos - Procurador do Estado – Membro e Rosa Helena de Lucena Borges – Agente de Administração Fazendária – Membro, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade às apurações iniciadas com as referidas Portarias, aproveitando, no que couber, os atos processuais já praticados.

II – Designar a servidora Eva de Almeida Nunes Lindote – Agente de Inspeção e Controle– para a função de Secretária da presente Comissão Processante.

III - Determinar a imediata intimação do acusado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2008.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

Drª.MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado,
Em Substituição Legal.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 005/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de julho de 2005, e:

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 032/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 14-10-2004, tendo em vista o Ofício nº 730/2004, protocolizado sob nº 073168001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Super-Safra Comércio de Grãos Ltda, Inscrição Estadual nº 13.162.012-6, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 334/98, 378/98 e 434/98;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 031/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 14-10-2004, alterada pela Portaria nº 037/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 19-10-2004, tendo em vista o Ofício nº 668/2004, protocolizado sob nº 059583001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Djalma Transporte e Representação Ltda, Inscrição Estadual nº 13.148.582-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 254/97, 279/97, renovados pelo Comunicado CGSIAT nº 133/98;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 039/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 3-11-2004, republicada em 11-11-2004, tendo em vista o Ofício nº 602/2004, protocolizado sob nº 048462001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Safrafertil – Comercial do Brasil - Inscrição Estadual nº 13.146.492-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 216/98 e 045/99;

Considerando que à época, as empresas mencionadas não preenchiam as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício, com afronta, em tese, a dispositivos da Portaria nº 09/97-SEFAZ, lhes possibilitou, saídas interestaduais e/ou prestações de serviços, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido;

Considerando os processos cíveis nºs 1.378/2004, 1045/2004 e 926/2004, em tramitação perante a 5ª (Quinta), 3ª(Terceira) e 1ª(Primeira) Varas Especializadas da Fazenda Pública Estadual da Capital, respectivamente;

Considerando que mencionadas ações judiciais, encontram-se consubstanciadas em Inquéritos Cíveis e Procedimentos Investigatórios, nos quais se apuraram, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes das peças iniciais das referidas ações, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Eliete Maria Dias Ferreira Modesto, brasileira, Fiscal de Tributos Estaduais - FTE (aposentada); matrícula funcional nº 1434642, RG. nº 210.847 SSP/MT, CPF nº 089.181.711-53;

Considerando os Pareceres nºs. 395/SGA/2005 e 394/SGA/2005, da Procuradoria Geral do Estado, face aos incidentes de exceção de impedimento e suspeição, suscitados nos procedimentos disciplinares mencionados, que concluíram pelo impedimento das respectivas Presidentas em comporem as Comissões dos referidos Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando o teor do Ofício nº 015/CPAD-032/2004, de 18-10-2005, 015/CPAD-031-37/2004, de 18-10-2005 e 011/CPAD-039/2004, de 18-10-2005, que cientificam a autoridade designante, da baixa do sobrestamento do processo e do impedimento, apresentando Relatórios descritivos, onde consignam a necessidade de substituição;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pela Fiscal de Tributos Estaduais acima nominada, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III, IX e XII, como também o artigo 144, II, IX, XII e, por consequência, culminando na caracterização dos artigos 161 e artigo 159, I, IV, X, XI e XIII, todos dispositivos da Lei Complementar Nº. 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Fernanda Mendes Pereira Cardoso – Procuradora do Estado - Presidenta; Waldemar Pinheiro dos Santos - Procurador do Estado – Membro e Eva de Almeida Nunes Lindote – Agente de Inspeção e Controle – Membro, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade às apurações iniciadas com as referidas Portarias, aproveitando, no que couber, os atos processuais já praticados.

II – Designar a servidora Rosa Helena de Lucena Borges – Agente de Administração Fazendária, para a função de Secretária da presente Comissão Processante.

III - Determinar a imediata intimação da acusada, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2008.



EDER DE MORAES DIAS
Assessoria do Fisco da Fazenda

Drª.MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado,
Em Substituição Legal.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 006/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de julho de 2005, e:

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 031/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 14-10-2004, alterada pela Portaria nº 037/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 19-10-2004, tendo em vista o Ofício nº 668/2004, protocolizado sob nº 059583001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Djalma Transporte e Representação Ltda, Inscrição Estadual nº 13.148.582-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 254/97, 279/97, renovados pelo Comunicado CGSIAT nº 133/98;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 039/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 3-11-2004, republicada em 11-11-2004, tendo em vista o Ofício nº 602/2004, protocolizado sob nº 048462001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Safrafertil – Comercial do Brasil - Inscrição Estadual nº 13.146.492-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 216/98 e 045/99;

Considerando que à época, as empresas mencionadas não preenchiam as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício, com afronta, em tese, a dispositivos da Portaria nº 09/97-SEFAZ, lhes possibilitou, saídas interestaduais e/ou prestações de serviços, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido;

Considerando os processos cíveis nºs 1045/2004 e 926/2004, em tramitação perante a 3ª(Terceira) e 1ª(Primeira) Varas Especializadas da Fazenda Pública Estadual da Capital, respectivamente;

Considerando que mencionadas ações judiciais, encontram-se consubstanciadas em Inquéritos Cíveis e Procedimentos Investigatórios, nos quais se apuraram, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes das peças iniciais das referidas ações, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Jairo Carlos de Oliveira, brasileiro, Agente de Tributos Estaduais – ATE (aposentado); matrícula funcional nº 74299081, RG. Nº 136.927 SSP/GO, CPF nº 074.299.081-87;

Considerando o Parecer nº. 394/SGA/2005, da Procuradoria Geral do Estado, face aos incidentes de exceção de impedimento e suspeição, suscitados nos procedimentos disciplinares mencionados, que concluíram pelo impedimento da Presidenta em compor as Comissões dos referidos Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando o teor do Ofício nº 015/CPAD-031-37/2004, de 18-10-2005 e 011/CPAD-039/2004, de 18-10-2005, que cientificam a autoridade designante, da baixa do sobrestamento do processo e do impedimento, apresentando Relatórios descritivos, onde consignam a necessidade de substituição;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pelo Agente de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III, IX e XII, como também o artigo 144, II, IX, XII e, por consequência, culminando na caracterização do artigo 161 e artigo 159, I, IV, X, XI e XIII, todos dispositivos da Lei Complementar Nº. 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Fernanda Mendes Pereira Cardoso – Procuradora do Estado - Presidenta; Waldemar Pinheiro dos Santos - Procurador do Estado – Membro e Eva de Almeida Nunes Lindote – Agente de Inspeção e Controle – Membro, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade às apurações iniciadas com as referidas Portarias, aproveitando, no que couber, os atos processuais já praticados.

II – Designar a servidora Rosa Helena de Lucena Borges – Agente de Administração Fazendária , para a função de Secretária da presente Comissão Processante

III - Determinar a imediata intimação do acusado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2008.



Drª.MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado,
Em Substituição Legal.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 007/2008/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de julho de 2005, e:

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 031/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 14-10-2004, alterada pela Portaria nº 037/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 19-10-2004, tendo em vista o Ofício nº 668/2004, protocolizado sob nº 059583001/2004, pelo qual a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público científica esta Secretária de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, perpetrados por servidores fazendários, no exercício de suas funções, concernentes a concessão de benefício de regime especial ao contribuinte Djalma Transporte e Representação Ltda, Inscrição Estadual nº 13.148.582-2, através dos Comunicados CGSIAT-SEFAZ nºs. 254/97, 279/97, renovados pelo Comunicado CGSIAT nº 133/98;

Considerando que à época, a empresa mencionada não preenchia as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício, com afronta, em tese, a dispositivos da Portaria nº 09/97-SEFAZ, lhe possibilitou prestações de serviços interestaduais, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido;

Considerando os processos cíveis nºs 1045/2004, em tramitação perante a 3ª(Terceira) Vara Especializada da Fazenda Pública Estadual da Capital;

Considerando que mencionada ação judicial, encontra-se consubstanciada em Inquérito Civil e Procedimentos Investigatórios, nos quais se apuraram, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes da peça inicial da referida ação, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Luiz Claro de Melo, brasileiro, Fiscal de Tributos Estaduais – FTE; matrícula funcional nº 211.320.013, RG nº 048.189-SSP/MT, CPF nº 137.532.071-87;

Considerando o Parecer nº. 394/SGA/2005, da Procuradoria Geral do Estado, face aos incidentes de exceção de impedimento e suspeição, suscitados no procedimento disciplinar mencionado, que concluiu pelo impedimento da Presidenta em compor a Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o teor do Ofício nº 015/CPAD-031-37/2004, de 18-10-2005, que científica a autoridade designante, da baixa do sobrestamento do processo e do impedimento, apresentando Relatório descritivo, onde consigna a necessidade de substituição;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pelo Fiscal de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III, IX e XII, como também o artigo 144, II, IX, XII e, por conseqüência, culminando na caracterização do artigo 159, I, IV, X, XI e XIII, todos dispositivos da Lei Complementar Nº. 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Fernanda Mendes Pereira Cardoso – Procuradora do Estado - Presidenta; Waldemar Pinheiro dos Santos - Procurador do Estado – Membro e Eva de Almeida Nunes Lindote – Agente de Inspeção e Controle – Membro, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade às apurações iniciadas com as referidas Portarias, aproveitando, no que couber, os atos processuais já praticados.

II – Designar a servidora Rosa Helena de Lucena Borges – Agente de Administração Fazendária , para a função de Secretária da presente Comissão Processante

III - Determinar a imediata intimação do acusado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2008.



Drª.MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado,
Em Substituição Legal.

COMUNICADO GERP/SARE Nº 009/2008

PROCESSOS Nº 77766/2008 e 83659/2008
O **SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 19 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública no processo acima,

COMUNICA a RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do inciso II do artigo 19 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS em favor dos contribuintes **OSKAR COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA, I.E. 13.178.221-5, CNPJ 02.174.925/0001-84, com validade a partir de 28/2/08 e por prazo indeterminado e EONIK DO BRASIL LTDA, I.E. 13.331.384-4, CNPJ 05.399.450/0002-01, com validade a partir de 27/2/08 e por prazo indeterminado.**

Superintendência de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2008

Flávio Emílio Rodrigues Auerswald
Superintendente de Análise da Receita Pública em substituição

**AGENCIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2.044, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário de 09:00 as 16:30 horas, **para recolher(em) ou impugnar(em)** o crédito tributário correspondente a NAI n. 122655001801253200720 de 20/09/2007, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.
Empresa: DOGIVAL RAIMUNDO DE SOUZA
Inscrição Estadual: 13.165.482-9 PAT n.: 11.407/2007
NAI n.: 122655001801253200720 de 20/09/2007

Endereço: Rua DENR, s/nº, Qdra 01, Lote 15, B. Mapim, Várzea Grande/MT.
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Agência Fazendária de Várzea Grande/MT, 26 de fevereiro de 2008. **Acyr Sant'Ana de Hollanda Gerente Fazendário**

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI nº 006/2008 Cáceres , 21 de fevereiro de 2008.

404.201.751-72	Libanio Martins	Sítio dois Irmãos
778.007.531-15	Reginaldo de Souza Porto	Sítio Nova Esperança

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.
Vanda Helena da Silva Peres Gerente Fazendária

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo Cumprir a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.
ANTÔNIO FORTUNATO FILHO 935310281-20, VIRGILINO GONÇALO DE QUEIROZ 030442771-32. Gerente Iracema Josefa da Silva

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI
TDI nº **10/ 2008** Reconheço que o (s) Micros(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
Francisco Souza Barbosa	474.432.861-04	695.526 SSP/MT

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. **MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA**–Gerente Fazendária

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual
De Micro Produtor Rural – TDI

TDI nº 004/2008 Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):
Nome: **ODAIR MARIANO NETO** Sítio: Sítio **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
CPF: 891.748.791-20 RG: 1481060-3 MUNICIPIO: **Vila Bela da SS Trindade - MT**
Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que
explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos
dispositivos do § 19 do Art.26 da portaria 114/2002. **Maria Conceição Vieira Lima, Gerente**
Fazendária Matrícula 132800152

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL
TDI Nº 005/2008 – Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s),
apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que
explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao
dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

Nome	CPF
JESUINA MARIA DE SOUZA	419.892.101-63
JUSCELINO RICARDO DO NASCIMENTO	982.839.601-72
MADALENA COLETTI NEVES	941.658.741-91

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Gerente Fazendário

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-
SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001.
DIA/MÊS/ANO: 26/02/2008.

CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL
ALVARO MARCONI	13.350.344-5
GUSTAVO DA SILVA DANTAS	13.350.415-8
JESUINA MARIA DE SOUZA	DISPENSADO
JOSÉ CARLOS GONÇALVES	13.350.433-6
JUSCELINO RICARDO DO NASCIMENTO	DISPENSADO
MADALENA COLETTI NEVES	DISPENSADO
ODAIR APARECIDO PAVIM E ESPOSA	13.350.974-5

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Gerente Fazendário

SECOM**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 004/2008/SECOM/MT

O Secretário de Estado de Comunicação Social de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Elpidio Spiezzi Junior, Secretário Adjunto de Comunicação Social, para exercer as funções de Liberador da SECOM, sem prejuízo de suas funções, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2008.


JOSE CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2008/SECOM

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA – LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA

I – OBJETO: Aquisição de notebook.

II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9900.3390.3023.100, desta Secretaria de Estado.

III – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 18/02/2008 a 18/02/2009.

IV – DO VALOR ESTIMATIVO: R\$ 27.992,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Joarez Bertholdo Júnior, representante da empresa CONTRATADA.


JOSE CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA Número: 093/08

Entrada em vigor: 25/02/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2003, e os termos dos processos nº 67684 de 14/02/08,

RESOLVE: APROVAR a alteração, no Sistema Rodoviário Estadual – SER, do trecho de rodovia que faz a ligação da sede do município de Ipiranga do Norte ao Entrº MT 222 (Alto Rio Branco), nomeada MT 491, com extensão de 43,67 km e que terá a seguinte descrição e codificação.

Código	Descrição do Trecho	Extensão (Km)	Extensão Acumulada (Km)	Situação física
491EMT0010	ENTRº MT 242 RIO CARIJI	4,83	4,83	LEN
491EMT0020	RIO CARIJI KM 20,92	16,09	20,92	LEN
491EMT0030	KM 20,92 RIO BRANCO	12,00	32,92	PLA
491EMT0040	RIO BRANCO ENTRº MT 222 (ALTO RIO BRANCO)	10,75	43,67	PLA

C U M P R A - S E: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Nº081 /2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovias: MT-417, Trecho: Entrº MT-338 – Divisa Juara / Nova Monte Verde; MT-338, Trecho: Juara – Juruena; MT-425, Trecho: Entrº MT-325 – Reserva Indígena Apicacás / Kaiabi; MT-325, Trecho: Juara – Alta Floresta e MT-325, Trecho: Juara – Entrº MT-170 (Rio do Sangue), modalidade de Tomada de Preço nº 066/2007 de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 015/2008/00 - ASJU.**

FIRMA: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**

FISCAL : ENGº: **LUIS CARLOS FERREIRA**

MEMBROS: ENGº: **SILVIO ROBERTO MARTINELLI**

ENGº: **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 14 de Fevereiro de 2.008

PORTARIA / SINFRA Nº089 /2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, sobre os Córregos: Ouro Fino (8,0m) e Natanael (20,0m), na Rodovia MT-430, Trecho: Entrº MT-437 – Santa Cruz do Xingu, modalidade de Carta Convite do Edital Nº 423/2007 de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 474/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: **CONSTRUTORA BM LIMITADA**

FISCAL : ENGº: **SIDNEY BENEDITO NUNES**

MEMBROS: ENGº: **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**

ENGº: **JOSÉ PEDRO PIRES**

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 20 de Fevereiro de 2.008

PORTARIA / SINFRA Nº094 /2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento **Serviços de Reforma de Pontes de Madeira na Rodovia MT-336, Trecho: Entrº BR-158 – Araguaiana, sobre o Córrego Fogaça, com extensão de 19,0 m de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 519/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA**

FISCAL : ENGº: **JOSÉ PEDRO PIRES**

MEMBROS: ENGº: **SIDNEY BENEDITO NUNES**

ENGº: **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 21 de Fevereiro de 2.008

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 153/07
PROCESSO 63.841-2/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e o MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que consta no processo nº 63.841-2/07, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 001/2005, art. 17.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e a CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO do Convênio n.º. 153/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**” – Acrescentar sub-trecho: Entroncamento BR – 364, sentido Itiquira.

“**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**”

EXERCÍCIO 2008

SUB-PROJETO: 1287 0500

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131 R\$ 165.177,36

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 153/07, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 124/07
PROCESSO: 59.400-8/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 59.400-8/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação Técnica nº. 124/07 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação Técnica referenciado passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 390 (Trezentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº. 124/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 244/07
PROCESSO: 39.423-6/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 39.423-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação Técnica nº. 244/07 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação Técnica referenciado passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº. 244/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 131/07
PROCESSO Nº 60.242-6/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº.60.242-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 131/07 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 390 (Trezentos e Noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 131/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 007/08
PROCESSO 58.542-8/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de Pavimentação asfáltica em diversas ruas numa extensão de 5.028,48 m², no Município.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 169.392,93 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) Sendo que R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 9.392,93 (Nove mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 31629900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE DENISE**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 008/08
PROCESSO 44.900-8/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de construção de uma praça no Município.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 83.130,90 (Oitenta e três mil cento e trinta reais e noventa centavos) Sendo que R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 33.130,90 (Trinta e três mil cento e trinta reais e noventa centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 31629900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 009/08
PROCESSO 38.843-2/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de construção de uma praça na Cohab Garça Branca no MUNICÍPIO

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 65.145,04 (Sessenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) Sendo que R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 5.145,04 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 31629900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 010/08
PROCESSO 38.841-8/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de construção de uma praça na Cohab Serrano no MUNICÍPIO

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 94.560,01 (Noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais e um centavo) Sendo que R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 4.560,01 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais e um centavo) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 31629900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 026/2008/00/00 – ASJU
Processo nº 0.064.387-4/2007/SINFRA**

Modalidade: Carta Convite nº 463/2007

Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira sobre o Córrego José Amâncio, na Rodovia MT- 434, Trecho: Rio Branco – Reserva do Cabaçal, com extensão de 14,0m.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 66.069,50 (Sessenta e Seis Mil, Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0700.44905100.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.00332-4.

PARTES: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 030/2008/00/00 – ASJU
Processo nº 0.064.389-0/2007/SINFRA**

Modalidade: Carta Convite nº 466/2007

Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, sobre o Córrego Bugre, na Rodovia MT - 247, Trecho: Entrª MT-175 – Monterlândia, com extensão de 30,0m.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 120.192,50 (Cento e Vinte Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0700.44905100.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.00330-8.

PARTES: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 033/2008/00/00 - ASJU
Processo nº 55354/2008-SINFRA**

Modalidade: Pregão nº 016/2007/SAD – Registro de Preços

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagem Terrestre Intermunicipal para atender a SINFRA

Valor: O valor estimado do Contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Prazo: A vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação: 25101.0001.26.122.036.2007.9900.33903300.100.1.1, NE Nº 25101.0001.08.00282-4.

Partes: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Com o intuito de demonstrar os requisitos básicos para contratação de serviços de monitoramento urbano em complemento ao VEM – Vigilância Eletrônica Monitorada – para a região metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande bem como colher impressões e características técnicas dos equipamentos e serviços fornecidos no mercado nacional e ainda, baseado nos princípios constitucionais da transparência e igualdade, a SEJUSP fará Chamamento Público a ser realizado na sala Multiuso desta Secretaria no dia 05/03/2008 a partir das 08:30h.

Nesta ocasião esta Secretaria espera dirimir dúvidas para a elaboração das propostas que fundamentarão o Projeto Básico para aquisição dos serviços já citados.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2008.

Walmir Akihiro Oribe
Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação
(documento original assinado)

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 914 de 27/11/07, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, bem como considerando o resultado do processo nº. 352227/2007 e Processo nº 581450/2007;

RESOLVE:

Tornar público a todos os interessados o RESULTADO do Processo Seletivo Simplificado para

provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para o quadro de servidores da Perícia Oficial e Identificação Técnica da POLITEC em conformidade com o Edital publicado no D.O.E. de 28/01/08;

Cargo: Perito Oficial Criminal – A1 Sinop (Vagas: CR/ 44 horas semanais)		
1	Públio Lima de Mello	Aprovado
2	Canido Pientro Biasi	Aprovado
3	Mônica de Castro Carvalho	Classificado
4	Otaviano Gomes Bezerra	Classificado
5	Cezar Cláudio Granetto	Classificado
6	Vladimir Surgelas	Classificado
7	Luciene Regina Pinheiro da Silva	Classificado
8	André Fernandes dos Santos	Classificado
9	Odir Amorim Burity	Classificado
10	Artênio Aparecido P. de Campos	Classificado
11	Hermes Figueira	Classificado
12	Adriano Reis	Classificado
13	Marcilene Ourives da Silva	Classificado
14	Wellington Arilson de Mello	Classificado
15	Nataly Fujisaki	Classificado

Cargo Perito Oficial Criminal – A2 Sinop (Vagas: CR/ 44 horas semanais)		
1	Ana Tereza Gomes Guerero	Aprovado
2	Michel Rossi Uliano	Classificado
3	Hanay Fatima Constatini	Classificado
4	Elvis Donizete Candido	Classificado
5	Airton Lima	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – A3 Sinop (Vagas: CR/ 44 horas semanais)		
1	Patrícia Rosinke	Aprovado
2	Jocimal Galdino Delgado	Classificado
3	Marcio Fonseca	Classificado
4	Rosimeyre Moraes Nunes	Classificado
5	Circolo Aparecido dos Moreira	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – B1 Barra do Garças (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Carlos Antonio de Oliveira	Aprovado
2	Amay Souza Porto	Classificado
3	Cesar Augusto Nogueira Jahnecke	Classificado
4	Marcelo Carneiro da Silva	Classificado
5	Marcilene Ourives da Silva	Classificado
6	Josie Borges Fonseca	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – B2 Barra do Garças (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Matilde Blanco	Aprovado
2	Adriana Januário	Aprovado
3	Leandro Júnior Baginski	Classificado
4	David Jackson Vieira Borges	Classificado
5	Marcos Antonio Contel Seco	Classificado
6	Joaquim Roberto P. dos Santos	Classificado
7	Joana Iris Pereira dos Santos	Classificado
8	Juarez Vianna Ferreira	Classificado
9	Roberto Juvenal Rostro Zanin	Classificado
10	Edson Fredelin Scherer	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – C1 Cáceres (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	José Dias De Alencar Filho	Aprovado
2	Alex De Matos	Classificado
3	Gloria Regina Santos M. Bragança	Classificado
4	Luiz Souza Costa Filho	Classificado
5	Glênio Nunes De Assunção	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – C2 Cáceres (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Athaide De Campos Malheiros	Aprovado
2	Willian Ribeiro Mendes	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – C3 Cáceres (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Tibério Leonardo Guilton	Aprovado
2	Tânia Regina Kirchesch	Classificado
3	Janete Francisca de M. Carvalho	Classificado
4	Marcelma Cecilia Maciel Da Silva	Classificado
5	Cledilson Da Silva Fernandes	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – C4 Cáceres (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Adriana Araújo	Aprovado
2	Regisnei aparecido de O. Silva	Classificado
3	Fernando Hirotschi Aburaya	Classificado
4	Rodrigo Ferreira De Moraes	Classificado
5	Mário Soares De Abreu Rosa	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – C5 Cáceres (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Carlos Maria De Arruda	Aprovado
2	Walmir Ferreira Rocha	Classificado
3	Rita De Cássia Serra	Classificado
4	Geovânia Bittencourt Zaina	Classificado
5	Laudair Augustinho	Classificado
6	Márcia Regina Correa	Classificado
7	Alexandro Francisco Camargo	Classificado
8	Ivan Carlos Da Silva	Classificado
9	Paulo Afonso Da Rocha Silva	Classificado
10	Junes Viana	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – D1 Rondonópolis (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Edson Manoel Pinto	Aprovado
2	Raquel Silva Guimarães	Classificado
3	Paulo Osamu Nakamura	Classificado
4	Elisabete Perinazzo	Classificado
5	Marcelo Benites De Mattos	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – D2 Rondonópolis (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Paulo Cesar Cavalcante Vila Nova	Aprovado
2	Sérgio Gustavo De Miranda	Aprovado
3	Rodrigo Rotta	Classificado
4	Jardelino De Oliveira Neto	Classificado
5	Rubens Pereira	Classificado
6	Admilson Rodrigues De Carvalho	Classificado
7	Evandro Silva Brocuá	Classificado
8	Francisco Xavier Da Silva	Classificado
9	Rogério Martins Tosta	Classificado
10	Lucas Silva Guimarães	Classificado
11	Átalia Neves França	Classificado
12	Alexandre Schot	Classificado
13	Franciel Da Conceição Campos	Classificado
14	Dayane Lima César	Classificado
15	Camila Favero Dornelles	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – D3 Rondonópolis (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Mônica Guimarães Campiteli	Aprovado
2	Maria Moreira Da Silva	Classificado
3	Maria Aparecida Araújo Softov	Classificado
4	Alexander Gonçalves F. Guimarães	Classificado
5	Rosivânia Alves De Lima	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – E1 Tangará da Serra (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	José Dias De Alencar Filho	Classificado
2	Idaíl Joseê Trubian	Classificado
3	Jacqueline Libório Guidinho	Classificado
4	Edilson Da Silva Pinto	Classificado
5	Marcilene Ourives Da Silva	Classificado
6	Silvia Regina Dos Santos	Classificado
7	Daniel Correa Afonso	Classificado
8	Vanusa Santos Lima	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – E2 Tangará da Serra (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Adão Jackson Rodrigues Oliveira	Classificado
2	Juliana Stascovian	Classificado
3	Luciane Neves Vicentina Bispo	Classificado
4	Ivan Carlos Da Silva	Classificado
5	Carlos Augusto Santana De Souza	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – E3 Tangará da Serra (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Elinez Da Silva Rocha	Classificado
2	Darci Silva Bastos	Classificado
3	Weslayne De Oliveira Ribeiro	Classificado
4	Simone Horbach Zanatta	Classificado
5	Guilherme Borges Leal	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – F1 Primavera do Leste (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Tibério Leonardo Guilton	Classificado
2	José Dias De Alencar Filho	Classificado
3	Alessandro Teodoro De Moura	Classificado
4	Patricia Sangland Brunetta	Classificado
5	Raquel Silva Guimarães	Classificado
6	Ana Paula Weber	Classificado
7	Nelson Leopoldino Silva	Classificado
8	Sócrates Dantas De Araújo	Classificado
9	Marcilene Ourives Da Silva	Classificado
10	Luis Carlos Rodrigues Dos Anjos	Classificado
11	Johannes Dos Santos Rocha	Classificado
12	Henrique Carvalho Oliveira	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – F2 Primavera do Leste (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Admilson Rodrigues Carvalho	Classificado
2	Evandro Silva Brocuá	Classificado
3	Ivan Carlos Da Silva	Classificado
4	Carlos Augusto Santana De Souza	Classificado
5	José Rodrigues Da Silva Júnior	Classificado
6	Inaira Sofia Brito Teixeira	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – F3 Primavera do Leste (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Cássius Frozi Lenzi	Classificado
2	Darci Silva Bastos	Classificado
3	José Moraes Barbosa Filho	Classificado
4	Sandra Renata Leite	Classificado
5	Nilton Cesar Ribeiro	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – G1 Cuiabá (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Ronaldo Drescher	Classificado
2	Adriana Eloá Bento Amorim	Classificado
3	Neiva Terezinha Pelissari	Classificado
4	Mariza de Mello A. Sampaio	Classificado
5	Julio Rodrigues do N. Filho	Classificado
6	Egmont Da Costa Almeida	Classificado

7	Loracil Cezarino De Campos	Classificado
8	Alex De Matos	Classificado
9	Rosana aparecida I. Ferreira	Classificado
10	Márcia Aparecida De Abreu	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – G2 Cuiabá (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Geraldo Luis Da Costa	Classificado
2	André Luiz Da Cunha Oliveira	Classificado
3	Trujillo Miguel Pereira	Classificado
4	Paulo Alves Pereira	Classificado
5	Henrique Ricardo De Oliveira	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – H1 Cuiabá (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	José Duarte De Araújo	Aprovado
2	Júlio César Duarte Diniz	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – H2 Cuiabá (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Waldir Campos De Oliveira	Aprovado
2	Deodato Fernandes Da Silva	Aprovado
3	Aurélio Willi Peixoto Cavalcante	Classificado
4	Luciana Lara Pinto Costa	Classificado
5	Waldinelly Martha Alves Costa	Classificado
6	Felipe Souza Ponce	Classificado
7	Everthon Andrade Rebelatto	Classificado
8	Diego Leonardo De Figueiredo	Classificado
9	Edilson Gomes Pereira	Classificado
10	Mirtes Granela	Classificado
11	Marta Santana De Oliveira	Classificado
12	Giuliano Thimotéo Medeiros Couto	Classificado
13	Erlon Douglas Da Silva Souza	Classificado
14	Karla Regina De Cerqueira Guimarães	Classificado
15	Mariana Araújo Do Espírito Santo	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – H3 Cuiabá (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Luciana Sanches	Aprovado
2	Cleide Martins De Carvalho	Classificado
3	João Bosco De Siqueira	Classificado
4	Wilson Cesar Borges Da Silva	Classificado
5	Rosylene Aparecida de M. Pinto	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – H4 Cuiabá (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Maristela Prado E Silva	Aprovado
2	Kátia Cilene Proença De Campos	Classificado
3	Ludinei Martins De Assis	Classificado
4	Francisco Luis B. Ribeiro	Classificado
5	Vânia Regina Silva Costaldi	Classificado

Cargo: Perito Oficial Criminal – H5 Cuiabá (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Claudia Joseph Nehme	Aprovado
2	Paulo Roberto Alencastro	Aprovado
3	Simone Maria Marques	Aprovado
4	Carlos Adriano Parizotto	Classificado
5	Marcelo Luiz Ferreira Cunha	Classificado
6	Tereza auxiliadora n. Ribeiro	Classificado
7	João Bosco De Siqueira	Classificado
8	Carlos Antonio Da Silva	Classificado
9	Paulo Sérgio v. De oliveira	Classificado
10	Sônia Mendes Da Silva Navarro	Classificado
11	Edimário Francisco Da Rocha	Classificado
12	Grace Vilarinho Nobre	Classificado
13	Kleyton Eduardo p. Antunes	Classificado
14	Andréa Cesar Pacheco	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – I1 Cuiabá (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Zanizor Rodrigues Da Silva	Aprovado
2	Jonas Eduardo v. Valença	Aprovado
3	Ana Cristina Cardoso Gonçalves	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – I2 Cuiabá (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
Não Houve Inscrição		

Cargo: Perito Médico Legista – I3 Cuiabá (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Wagner Marcondes da c. Lopes	Classificado
2	Izabel Cristina Silva	Classificado
3	Rafael Cubel Zuriaga Júnior	Classificado
4	Alexandre Okawa	Classificado
5	Carlos Evaristo M. C. E. Silva	Classificado
6	Renata machado B. L. De Miranda	Classificado
7	Emanuel Pinheiro Espósito	Classificado
8	Alessandra Carvalho Mariano	Classificado
9	Celso Vargas Régis	Classificado
10	Ézio Roberto Santos Ojeda	Classificado
11	Júlio Germano Júnior	Classificado
12	Marcos Antonio Garcia	Classificado
13	Miller Nunes Soares	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J1 Cáceres (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Wanderley Vitorino Da Silva	Aprovado
2	Weber Chimello Balhester	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J2 Sinop (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Nelson Ioshimori Takito	Aprovado
2	Jorge Nishimura	Aprovado
3	Aulus Rodrigues Ferreira	Classificado
4	Márcio Beviláqua Lacerda	Classificado
5	Rubens Yoshiharu Tashima	Classificado
6	Nádia Rosana Vidal Cariani	Classificado
7	Frederico Alberto Bussolaro	Classificado
8	Kléber Queiroz Tobias	Classificado
9	Lynton Moretti Stoppa	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J3 Tangara da Serra (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Geraldo Brehm D'Ávila	Classificado
2	Joeny De Campos	Classificado
3	Eduardo Do Nascimento	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J4 Barra do Garças (Vagas: CR / 44 horas semanais)		
1	Alexandre César Martins Fonseca	Classificado
2	Wendel Sanches Lacerda	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J3 Água Boa (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Ailton Borges De Lima	Aprovado
2	Maximiliano Lopes França	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J4 Alta Floresta (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Marcelo Vinicius De Miranda	Aprovado
2	Sérgio Dezanetti	Aprovado
3	Tetsuro Kawano	Classificado
4	Siderley Casado	Classificado
5	Oscar Vanderlei De Miranda	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J5 Jaurú (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Jose Carlos Braga Neto	Aprovado

Cargo: Perito Médico Legista – J6 Pontes Lacerda (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Gustavo Henrique Alves	Aprovado
2	Carlos Antonio De Azambuja	Classificado
3	Luiz Carlos De Azambuja	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J7 Sapezal (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Roberto Neiva De Figueiredo	Aprovado
2	Rudinei Nandi	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J8 Primavera do Leste (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Ireneu João Veit	Aprovado
2	Oscar Marcelo Araoz Siles	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J9 Sorriso (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Edmar Washington o. Telles	Aprovado
2	Daniel Luiz Jorge	Aprovado
3	Washington Oliveira Telles li	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J10 Alto da Boa Vista (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
Não Houve Inscrição		

Cargo: Perito Médico Legista – J11 Barra do Bugres (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Donizete Aparecido Da Silva	Classificado
2	Nivea Adriana Dos Santos	Classificado
3	José Carlos Broetto	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J12 Brasnorte (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
Não Houve Inscrição		

Cargo: Perito Médico Legista – J13 Campo Novo dos Parecis (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Lucio Garcia Da Rosa	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J14 Canarana (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Luciano Monteiro Do Prado	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J15 Colniza (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
Não Houve Inscrição		

Cargo: Perito Médico Legista – J16 Lucas do Rio Verde (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Agnaldo Cesário Da Silva	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J17 Nova Monte Verde (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Silvio Henrique Ferreira Rosa	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J18 Nova Mutun (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Neimar De Souza	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J19 Paranatinga (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Paul Ricardo Arenas Neyra	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J20 Rosario Oeste (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Thiago Monaco De Araújo	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J21 São José do Rio Claro (Vagas: CR / 30 horas semanais)		
1	Wilson Nevis Calazans	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J22 São José do Xingú (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Luiz Alberto Pretti	Classificado
2 Ronio Condão Barros Milhomem	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J23 São José dos 4 Marcos (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 André Luiz Lopes Dos Santos	Classificado

Cargo: Perito Médico Legista – J24 Vila Rica (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Geraldo Teodoro Faria	Classificado
2 José Teodoro Faria	Classificado

Cargo: Perito Odonto Legista – K Cuiabá (Vagas: 5 CR / 30 horas semanais)	
1 Adalberto Novaes Silva	Aprovado
2 Fábio Luis Miranda Pedro	Aprovado
3 Artur Aburad De Carvalho	Aprovado
4 Gerson santiago m. Velos	Aprovado
5 Eduardo Eugênio Santos Almeida	Aprovado
6 Alvaro Henrique Borges	Classificado
7 Alessandra Nogueira Porto	Classificado
8 Thiago Iafelice Dos Santos	Classificado
9 Darkié Ferreira Modesto	Classificado
10 Rosane Galhardo Ribeiro	Classificado
11 Durvalino De Oliveira	Classificado
12 Luiz Evaristo Ricci Volpato	Classificado
13 Mamede Roder Filho	Classificado
14 Alessandro augusto l. S. Da silva	Classificado
15 Edivaldo Santana Dos Santos	Classificado
16 Ana Paula Preza Moreno	Classificado
17 Thais Lima Faria	Classificado
18 Ana Elisa Pelayo Herrera E Silva	Classificado
19 Maria Carmen Palma Faria	Classificado
20 Claudemir Rogério Bonacci	Classificado
21 Maristela Da Silva Andreoni	Classificado
22 Reynaldo Leite Martins Júnior	Classificado
23 Marcus Vinicius Correa Da Costa	Classificado
24 Marcelo Ricardo da C. Bucair	Classificado
25 Diolena Sguarezzi	Classificado
26 Mary Cristina Shiraishi	Classificado
27 Alessandro Tadeu Correa Marques	Classificado
28 Ubirajara Caldas Miguéis Júnior	Classificado
29 Antonio José Garcia Palma	Classificado
30 José Ricardo De Amorim Santana	Classificado
31 Ernesto Faria De Figueiredo Júnior	Classificado
32 Maria De Fatima Da Cruz Costa	Classificado
33 Célia Regina Schimidt	Classificado
34 Paulo Henrique De Souza Castro	Classificado
35 Paulo Marcelo Costa Esteves	Classificado
36 Jana Carini Guimarães Espósito	Classificado
37 Jader Tosta Nascimento	Classificado
38 Andréa Regina Fernandes	Classificado
39 Alex Biancardini	Classificado
40 Alexandre Pereira Gomes Duda	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L1 Alta Floresta (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Claudinei Morrell	Aprovado

Cargo: Técnico de Necropsia – L2 Diamantino (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Regina Oliveira De Souza	Aprovado

Cargo: Técnico de Necropsia – L3 Jaciara (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Júlio César Rojas Machado	Aprovado

Cargo: Técnico de Necropsia – L4 Juína (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Maria De Jesus Pereira De Abreu	Aprovado

Cargo: Técnico de Necropsia – L5 Sorriso (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 José Marcos De Oliveira	Aprovado

Cargo: Técnico de Necropsia – L6 Água Boa (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Leonardo Leite Ribeiro	Aprovado

Cargo: Técnico de Necropsia – L7 Pontes de Lacerda (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Luiz Berto Faria	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L8 Lucas do Rio Verde (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Janete Francisca de M. Carvalho	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L9 Alto Araguaia (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
Não Houve Inscrição	

Cargo: Técnico de Necropsia – L10 Peixoto de Azevedo (Vagas: CR / 30 horas semanais)	
1 Carlos Abraão Gaia	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L7 Tangará da Serra (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Wainer De Almeida Leite	Aprovado
2 Everton Couto Leite	Aprovado
3 Alexandre Pereira De Andrade	Classificado
4 Luiz Carlos Rodrigues	Classificado
5 Rosalina De Oliveira Silva Barros	Classificado
6 Mauro Romão	Classificado

7 Anisio Dos Santos Silva	Classificado
8 Fábio Aparecido Mucuta	Classificado
9 Selma Araújo Dantas	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L8 Rondonópolis (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Jose Wilson Rorigues Carvalho	Aprovado
2 Samuel Fernandes De Souza	Aprovado
3 Sueli Pereira Da Silva	Classificado
4 Elza De Faria Damaceno	Classificado
5 Analice Correa	Classificado
6 Eliane Martins Lopes	Classificado
7 Flávia Bonfim Mendonça	Classificado
8 Célia Galan	Classificado
9 Paulo César Marcelo Primo	Classificado
10 Thays Laura Santos Souza	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L9 Sinop (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Elaine Gabriel Da Silva	Aprovado
2 Rudemar Sauer	Aprovado
3 Sueli Freire De Oliveira	Aprovado
4 Gilmar Fernandes Guimarães	Aprovado
5 Erenildes Maria E Castro	Classificado
6 Ovanir Alves Leal De Castro	Classificado
7 Rosa Mria Pinheiro da S. Gouveia	Classificado
8 José Eduardo Araújo	Classificado
9 Gerda Isolde Cruen Klauk	Classificado
10 yone Oderdenge	Classificado
11 Ademilton Alves Pereira	Classificado
12 Wolney Moreira Coutinho	Classificado
13 Hilton Silva De Salles	Classificado
14 Fatima Aparecida Costa França	Classificado
15 Ailton Brito Da Silva	Classificado
16 Cristiane De Alencar Teixeira	Classificado
17 Moacir Viera Dos Santos	Classificado
18 Danielle Da Cruz Cabral	Classificado
19 Emerson Borato	Classificado
20 Viviane Cristina Queli Geraldi	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L10 Cáceres (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Manoel César Da Fontoura	Aprovado
2 Irene Dos Santos Alves	Classificado
3 Hélio Ferreira Rocha	Classificado
4 Getúlio Jorge Latorraca	Classificado
5 Gelson Pereira Borges	Classificado
6 Evanice Pinto do N. Jatobá	Classificado
7 João Messias M. Santos	Classificado
8 Miguéis Marques Da Silva	Classificado
9 Clebson De Almeida Gonçalves	Classificado
10 Marcos Aurélio Araújo De Souza	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L11 Primavera do Leste (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Narcilene Ribeiro Da Silva	Aprovado
2 Ednilson Alves Vieira	Classificado
3 Rosinei De Souza Brito	Classificado
4 Jonilson De Campos	Classificado
5 Marinês Bragagnolo	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L12 Barra do Garças (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Marizete Helena P. Silva Carneiro	Classificado

Cargo: Técnico de Necropsia – L13 Cuiabá (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Fernando Wallace Sérgio Rondon	Classificado
2 Leidimar Souza dos S. Zanin	Classificado
3 Egils Arantes Mendonça Magalhães	Classificado
4 Carla Maria c. De Brito Lima	Classificado
5 Roze Meyre Benedito S. Da Costa	Classificado
6 Clazielen Correa Nery	Classificado
7 Rosenwelt Infantino Martins	Classificado
8 Valdemir Santiago Cunha	Classificado
9 Janaina Alexandra S. Magalhães	Classificado
10 Janilza Ferreira De Souza	Classificado
11 Paula Abegg	Classificado
12 Felipe De Oliveira Largura	Classificado
13 Ludevaks Bonifácio Pereira	Classificado
14 Wancley Fernandes	Classificado
15 Everson Couto Leite	Classificado

Cargo: Papioscopista – M1 Sinop (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Valtemir Castanheira Faria	Aprovado
2 Geraldo Augusto Rodrigues	Aprovado
3 Higor Assunção Salgado	Classificado
4 Anderson Allyson B. Martini	Classificado
5 Maristela Ines Kuffel Quaini	Classificado
6 Joana Cristina Domingos	Classificado
7 Jorge Gustavo Winter	Classificado
8 Anildo Pereira De Camargo	Classificado
9 Angela Maria Domingues	Classificado
10 Evania Glugg De Moraes	Classificado

Cargo: Papiloscopista – M2 Tangara da Serra (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Ligia Da Silva	Aprovado
2 Renata Dias De Almeida	Classificado
3 Leonardo De Oliveira Leite	Classificado
4 Maria Elena Fiozeze	Classificado
5 Edna De Araújo Dantas Henkes	Classificado

Cargo: Papiloscopista – M3 Colider (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Ildelfonso Soares De Oliveira	Aprovado
2 Cleide Alves Dos Santos	Classificado
3 Marcelo Rodrigues De Oliveira	Classificado

Cargo: Papiloscopista – M4 Rondonópolis (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Vilma Savian	Classificado
2 Josuelina Martins De Siqueira	Classificado
3 Carla Adriana das M. Struck	Classificado
4 Luceliza Matos Rocha	Classificado
5 Saulo Oliveira Da Silva	Classificado

Cargo: Papiloscopista – M5 Barra do Garças (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Zenia Tavares Bueno	Classificado
2 Antonio Sérgio G. Franco Neto	Classificado
3 Marcus Marques De Farias	Classificado
4 Rodrigo Ibiapino Ribeiro Moraes	Classificado
5 Andréia Oliveira Mendonça	Classificado

Cargo: Papiloscopista – M6 Cáceres (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Valtemir Castanheira Faria	Classificado
2 Elisangela Matos Ferreira	Classificado
3 Joel Alvarenga Batista	Classificado
4 Vania Regina Silva Costaldi	Classificado
5 Rosa Maria Ramos Leite De Souza	Classificado

Cargo: Papiloscopista – M7 Cuiabá (Vagas: CR / 40 horas semanais)	
1 Maricilva De Moraes Amorim	Classificado
2 Regina Lemes Daltro	Classificado
3 Leidiane Cristina S.C. Cunha	Classificado
4 Valtemir Castanheira Faria	Classificado
5 Jeferson Gonçalves de Reis	Classificado
6 Daniel Neis	Classificado
7 Diva Maria Da Silva Campos Prado	Classificado
8 João Ozelito Bueno	Classificado
9 Jasmim Miranda Garcia Da Silveira	Classificado
10 Cleide Borges Leite	Classificado
11 Jose Marcelo Nunes De Souza	Classificado
12 Robson Martins De Carvalho	Classificado
13 Benedita Ilene Da Veiga	Classificado
14 Elizandra Rodrigues Durigon	Classificado
15 Vanderléia adriana v. De almeida	Classificado
16 Eda Lúcia Da Silva	Classificado
17 Dalbro Monge Dos Santos	Classificado
18 Jane Arruda Miguel Ahy	Classificado
19 Tatiana Codemartori Martinelli	Classificado
20 Veridiana Leticida Doneda	Classificado
21 Danielly Cristina D'Ávila Barros	Classificado
22 Everson Manoel Da Mata	Classificado
23 Rosângela Kátia Oliveira Silva	Classificado
24 Roberval Silva	Classificado
25 Evandro Lima Inácio	Classificado

Os candidatos aprovados deverão comparecer na sede da SEJUSP/POLITEC localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os convocados terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 14 do Edital publicado no D.O.E. de 28/01/08, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 001/DARH/2008 – Cuiabá-MT, 26 de Fevereiro de 2008

Dispõe sobre o credenciamento de empresas, devidamente constituídas como pessoas jurídicas, especializadas na realização de avaliações psicológicas.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo inciso VI, do Artigo 6º do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977, e considerando que:

- o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, trata como sendo inexigível a licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição;

- existe a necessidade premente da contratação de empresas especializadas na realização de avaliações psicológicas em candidatos classificados em concurso público realizado pela PMMT, sendo inviável a realização de licitação, uma vez que adotado este procedimento ocorreria a contratação de uma única empresa vencedora, o que não atenderia às necessidades da Instituição;
- o sistema de credenciamento é um procedimento regular, com previsão legal, utilizado por órgãos públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive pela Previdência Social;
- a legalidade do sistema de credenciamento, no âmbito da saúde, utilizando-se do processo de inexigibilidade de licitação, está consagrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 187210-9-94; Considerando o art. 199, da Constituição Federal;
- considerando que o credenciamento de vários prestadores é a melhor forma de proporcionar ao candidato dos concursos da PMMT, o direito de escolha, e de satisfação nas ações e serviços prestados;
- considerando ainda, que o sistema de credenciamento, deve ser norteado pelos princípios elevados no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que a reverte de licitude;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os requisitos a serem adotados para o credenciamento de empresas especializadas na realização de avaliações psicológicas, para prestação de serviços à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso quando da ocorrência de concursos públicos, aplicando-se as avaliações determinadas pela Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT.

Parágrafo único - O credenciamento será processado e controlado pela Diretoria Adjunta de Recursos Humanos, cabendo ao seu Diretor a emissão de todos os atos administrativos necessários a sua efetivação.

Art. 2º - O serviço será prestado por pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, mediante prévia celebração de Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 3º - Para iniciar o processo de credenciamento, o Diretor da Diretoria Adjunta de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado, um aviso de chamamento que estabelecerá as condições para o credenciamento e os locais da prestação do serviço, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Caso ocorra a necessidade de credenciamento de mais empresas, mediante análise do Diretor da Diretoria Adjunta de Recursos Humanos, este poderá, de ofício, reiniciar o processo de credenciamento, motivando seu ato.

Art. 5º - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado encaminhará um requerimento, conforme descrito no aviso de chamamento, instruído pela documentação de habilitação descrita nos artigos 6º ao 9º desta Resolução, que será autuado na forma de processo, com numeração cronológica anual.

Parágrafo único - O requerimento será apresentado sem emendas ou rasuras, redigido com clareza, devidamente datado e assinado, e conter, dentre outros, os seguintes itens:

- a) declaração de que conhece os termos do Aviso de Chamamento publicado no Diário Oficial do Estado;
- b) declaração de que se sujeita às normas técnicas emitidas pelo Conselho Regional de Psicologia 14 (CRP-14), relativas à aplicação de avaliações psicológicas, bem como a esta Resolução;
- c) indicação dos dias e horários de atendimento, bem como instalações, equipamentos e quadro de pessoal técnico-especializado próprio;
- d) indicação das regiões da Polícia Militar que tem condições de prestar o serviço, conforme estabelecido no Aviso de Chamamento.

Art. 6º - A habilitação será processada em conformidade com os artigos 27 a 32 da Lei Federal 8.666/93 e referir-se-á a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - regularidade fiscal;
- IV - qualificação econômico-financeira.

Art. 7º - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Art. 8º - A qualificação técnica será comprovada com os seguintes documentos:

- I - registro da empresa no CRP com anotação de responsabilidade técnica;
- II - alvará de funcionamento emitido pela municipalidade.

Art. 9º - Deverá ser apresentada a seguinte documentação, concernente à regularidade fiscal:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei.

Art. 10 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Art. 11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou membro da comissão de licitação ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e serão juntados ao processo de credenciamento.

Parágrafo único - Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), respeitando-se a data de validade dos documentos ali consolidados.

Art. 12 - Para os fins desta Resolução, considerar-se-ão habilitados apenas as empresas que apresentarem toda a documentação regular exigida e dentro do prazo determinado pelo aviso de chamamento;

Art. 13 - Cumpridas as exigências legais referentes à habilitação, será emitido parecer técnico por Oficiais Psicólogos da PMMT, quanto à viabilidade do credenciamento, enfocando

objetivamente os aspectos relativos às condições do atendimento e das instalações, mediante visita *in loco*.

Art. 14 - Quando o parecer técnico tratado no artigo anterior for favorável ao credenciamento, o processo de credenciamento deverá ser remetido ao Gabinete do Comandante Geral Adjunto da PMMT para fins de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, prosseguindo em seus trâmites legais até final conclusão, quando então o credenciado será convocado a assinar o contrato de prestação de serviços.

Art. 15 - O preço da avaliação psicológica será definido pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMT, por meio de Instrução Normativa, tendo como base a tabela de valores de referência nacional de honorários dos psicólogos, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 16 - A avaliação psicológica poderá ser paga pelo candidato, conforme estiver definido no edital do respectivo concurso, devendo as empresas credenciadas emitirem as respectivas notas fiscais referentes aos serviços prestados, entregues aos candidatos.

Art. 17 - É vedado ao credenciado cobrar, sob qualquer título ou pretexto, adicionais, taxas e/ou valores complementares àqueles estabelecidos pelo Diretoria Adjunta de Recursos Humanos, sendo esta ocorrência causa de descredenciamento e aplicações das penalidades previstas em lei.

Parágrafo único - A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos deverá adotar medidas eficazes de controle da qualidade dos serviços prestados pelos credenciados.

Art. 18 - Todos os Contratos de Prestação de Serviços e seus aditamentos deverão ser numerados em ordem cronológica anual de suas assinaturas e arquivados na Diretoria Adjunta de Recursos Humanos, mantendo-se registro sistemático da publicação dos seus extratos no Diário Oficial do Estado.

Art. 19 - Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20 - Para a realização do credenciamento serão observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Art. 21 - É vedada a aplicação de avaliações psicológicas nos concursos da PMMT por servidores públicos.

Art. 22 - Os processos de credenciamento serão regidos por esta Resolução, e, pela Lei Federal nº 8.666/93 e a execução dos contratos deverão observar as prescrições dos editais de concursos públicos da PMMT e outras normas correlatas.

Art. 23 - Constitui anexo único desta Resolução o Modelo de Aviso de Chamamento.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 26 de Fevereiro de 2008

(ORIGINAL ASSINADO)
Antônio Benedito Campos Filho - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 003/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos 3656/2007 e 3657/2007- CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 11/12/07.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do CETP - Centro de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Pós Graduação para Recredenciamento na área de Comércio e Autorização do Curso Técnico em Gestão de Negócios Imobiliários na Modalidade de Educação Profissional, no Município de Cuiabá/MT.

❖ Carlos Alberto Lúcio da Silva

❖ Aparecida Dalva de Matos

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnio
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 032/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2976/07-CEE/MT, e do Parecer n. 058/08-CEE/MT, de 25 de fevereiro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Municipal Bela Vista**, sediada na Rua das Margaridas s/n., Município de Feliz Natal, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Bela Vista** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 033 /2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2648 e 2649/07-CEE/MT, e do Parecer n. 041/08-CEE/MT, de 12 de fevereiro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, no período de 24 de abril de 2006 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Elias Bento**, sediada na Avenida Antonio Bosaipo, n. 78 - Centro, Município de Canabrava do Norte, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Elias Bento** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 49/2007/COORDTEC/CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos: 3906/2007 e 3907/2007-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 13/11/07.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido da CEPROTEC/MT - Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - Unidade de Sinop/MT para Credenciamento na área de Meio Ambiente e Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente na Modalidade de Educação Profissional, no Município de Sinop/MT.

❖ Alaíde Alves de Almeida

❖ Cleuza Duarte Rosa

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
* Republicue-se por decurso de prazo, publicadas no D.O.E. de 30/11/07, pág.25 e 26.
C U M P R A - S E
Cuiabá, 23 de novembro de 2007

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N.058/2008-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2736/07-CEE/MT, e do Parecer n. 056/08-CEE/MT, de 19 de fevereiro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar, por 03 (três) anos, a contar do início do período letivo de 2008/01, a oferta do Curso Técnico em Radiologia, da área profissional de saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **Escola Técnica Albert Sabin - E.T.A.S.**, sediada na Avenida Natalino João Brescansin, n. 955 - Centro, Município de Sorriso, mantida pela Escola Técnica Albert Sabin Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 06.096.483/0001-56.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprova-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N.059/2008-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2736/07-CEE/MT, e do Parecer n. 055/08-CEE/MT, de 19 de fevereiro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar, por 03 (três) anos, a contar do início do período letivo de 2008/01, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, da área profissional de saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na **Escola Técnica Albert Sabin - E.T.A.S.**, sediada na Avenida Natalino João Brescansin, n. 955 - Centro, Município de Sorriso, mantida pela Escola Técnica Albert Sabin Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 06.096.483/0001-56.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a compra-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 060/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3555/07-CEE/MT, e do Parecer n. 057/08-CEE/MT, de 25 de fevereiro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO N. 060/2008-CEE/MT.

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pelo **Colégio Madre Luiza Bertrand**, sediado na Rua Antonio João, n. 450, Município de Poconé, mantido pela Associação Beneficente Providência Azul, inscrito no CNPJ sob n. 60.907.680/0004-04.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 25.04. 06 a 31.12.06.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 061/2008-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2977/07-CEE/MT, e do Parecer n. 058/08-CEE/MT, de 25 de fevereiro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLUÇÃO N. 061/2008-CEE/MT.

Art. 1º - Autorizar a Etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Bela Vista**, sediada na Rua das Margaridas s/n., Município de Feliz Natal, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 062/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 4350/07-CEE, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

RESOLUÇÃO N. 062/08-CEE/MT.

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária, definitiva das atividades escolares nas Escolas Municipais abaixo relacionadas, sediadas no município de Araputanga, mantidas pelo Município.

- EMPG. Juscelino Kubsticheck de Oliveira

Localizada na Comunidade Nova Floresta, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Nossa Senhora das Mercês

Localizada na Fazenda Pitomba, a partir de 23.12.1995;

- EMPG. IV Meninas

Localizada na Fazenda Quatro Meninas, a partir de 18.12.1998;

- EMPG. Rio Vermelho

Localizada na Comunidade Nova Floresta, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Chico Mendes

Localizada na Fazenda Santa Rosa, a partir de 22.12.2000;

- EMPG. Padre Ezequiel Ramim

Localizada no Assentamento Tcheguevara, a partir de 22.12.2000;

- EMPG. Iraci Salete Strozaki Espinoza

Localizada no Assentamento Umbê, a partir de 22.12.1990;

- EMPG. Bom Sucesso

Localizada na Fazenda Bom Sucesso, a partir de 22.12.1990;

- EMPG. Barra do Rio Vermelho

Localizada na Comunidade Córrego das Botas, a partir de 01.08.1996;

- EMPG. Boa Esperança

Localizada na Fazenda Boa Esperança, a partir de 20.12.1996;

- EMPG. Córrego das Pitas

Localizada na Fazenda Donilo, a partir de 01.08.1999;

- EMPG. Córrego Rico

Localizada na Comunidade Nova Floresta, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Fazenda Donílio

Localizada na Fazenda Donílio, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. São João

Localizada no Sítio São João, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. 02 de Fevereiro

Localizada na Fazenda Cantão, a partir de 22.12.2000;

- EMPG. Sebastião Dias

Localizada no Assentamento Floresta, a partir de 22.12.2000;

- EMPG. Alto Cabaçal

Localizada na Comunidade Córrego das Botas, a partir de 20.12.1996;

- EMPG. Alto Taquaral

Localizada na Comunidade Nova Floresta, a partir de 20.12.1993;

- EMPG. Taboca

Localizada na Comunidade de Taboca, a partir de 22.12.1998;

- EMPG. Garon Maia

Localizada na Fazenda Garon Maia, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Princesa Isabel

Localizada na Fazenda Princesa Isabel, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Raizama

Localizada no Córrego da Raizama, a partir de 20.12.1996;

- EMPG. São Gonçalo

Localizada na Comunidade de Monterlândia, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Córrego do Meio

Localizada no Córrego do Meio, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. São José

Localizada na Comunidade de Nova Floresta, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Boa União

Localizada na Comunidade de Córrego das Botas, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Estanislau Silvério da Silva

Localizada na Estância Goiás, a partir de 01.08.1997;

- EMPG. Santo Antonio do Cabaçal

Localizada na Fazenda Sudan, a partir de 18.12.1998;

- EMPG. Santa Rosa

Localizada na Comunidade Cachoeirinha, a partir de 20.12.1993;

- EMPG. Aldo Ribeiro Borges

Localizada na Fazenda Umbê, a partir de 01.08.1997.

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

Lauda 07

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1157/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, CNPJ/MT 03.238.581/0001-92.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1157/2005, Reforma e ampliação e adequação do PNEE na **“EE Diniz Alves Toledo”**, no Município Novo São Joaquim, que passa ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 01 de Março de 2008 para 01 de Julho de 2008.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2008/SECITEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2008

Espécie: Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Sr. Leandro Miranda.

Objeto: prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos Técnicos, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Diamantino/MT.

Vigência: a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com duração até 20 de junho de 2008.

Dotação: Projeto Atividade: 2690.0900

Fonte: 145 Natureza da despesa: 3390.3600

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Srº Leandro Miranda - Contratado.

Obs: Original Assinado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2008/SECITEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2008

Espécie: Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Srº João Batista Alves Pinto.

Objeto: prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos Técnicos, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Rondonópolis/MT.

Vigência: a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com duração até 30 de abril de 2008.

Dotação: Projeto Atividade: 2632.1200

Fonte: 145 Natureza da despesa: 3390.3600

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Srº João Batista Alves Pinto - Contratado.

Obs: Original Assinado

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 135/2007

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2007

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / SECITEC e a Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Objeto: O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização mutua entre parceiros para execução do Curso de Formação Continuada de Trabalhadores em Monitor de Meio Ambiente e Eco Turismo, nas escolas da Rede Municipal da comunidade rural de Coqueiral e Quebó, no município de Nobres/MT, a fim de promover ações de qualificações de cidadãos.

Vigência: Inicia-se a partir da data de 26/11/07 com término em 26/11/09.

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Sr. Flavio Dalmolim Prefeito Municipal de Nobres.

Obs: Original Assinado

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2008/SECITEC**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2008**

Espécie: Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Srº Paulo Emílio da Costa Bilégo

Objeto: prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos Técnicos, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Barra do Garças/MT.

Vigência: a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com duração até 11 de outubro de 2008.

Dotação: Projeto Atividade: 2631.0400

Fonte: 145 Natureza da despesa: 3390.3600

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Srº Paulo Emílio da Costa Bilégo - Contratado.

Obs: Original Assinado

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2008/SECITEC**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2008**

Espécie: Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e a Srª Elen Guimarães de Sousa Simmonds.

Objeto: prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos Técnicos, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Barra do Garças/MT.

Vigência: a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com duração até 11 de junho de 2008.

Dotação: Projeto Atividade: 2631.0400

Fonte: 145 Natureza da despesa: 3390.3600

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Srª Elen Guimarães de Sousa Simmonds - Contratado.

Obs: Original Assinado

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2008/SECITEC**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2008**

Espécie: Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Srº Rogers de Oliveira Zoccoli.

Objeto: prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos Técnicos, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Barra do Garças/MT.

Vigência: a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com duração até 21 de outubro 2008.

Dotação: Projeto Atividade: 2631.0400

Fonte: 145 Natureza da despesa: 3390.3600

Assinam: Sr. Francisco Tarquínio Daltró – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Srº Rogers de Oliveira Zoccoli - Contratado.

Obs: Original Assinado

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2008 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e do outro lado a EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

OBJETO: Locação e fornecimento de passagens terrestres interestaduais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.525,00 (Três mil quinhentos e vinte e cinco reais)

DATA: 12 de Fevereiro de 2008

VIGÊNCIA: 24/07/2008

ASSINAM: João Carlos Vicente Ferreira – Secretário de Estado de Cultura e a Empresa De Transportes Andorinha S/A, sendo representada pelo Sr. Paulo Humberto Naves Gonçalves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato 003/2007 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e do outro lado a Sra. MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO TENUITA.

OBJETO: Locação de Imóvel sito à Rua Comandante Costa nº. 960, Centro Cuiabá-MT.

DATA: 27/02/2008

VIGÊNCIA: 28/03/2008

ASSINAM: João Carlos Vicente Ferreira – Secretário de Estado de Cultura e a Sra. Maria De Lourdes Figueiredo Tenuta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato 019/2005 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e do outro lado a Sra. MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO TENUITA.

OBJETO: Locação de Imóvel sito à Rua Comandante Costa nº. 956, Centro Cuiabá-MT.

DATA: 31/12/2007

VIGÊNCIA: 29/02/2008

ASSINAM: João Carlos Vicente Ferreira – Secretário de Estado de Cultura e a Sra. Maria De Lourdes Figueiredo Tenuta.

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO AGRONÔMICO DE CAMPINAS - SP.

DO OBJETO: Oferta de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na UNEMAT, e que venham ferequentando regularmente os cursos por ela ministrados

DA ASSINATURA: 14/02/2008

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo período de 05 (um) anos a contar da data da sua assinatura

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Orlando Melo de Castro – Diretor.

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria nº 070/2008/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503/97, que institui o CTB, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, artigo 16 § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT, e com base na Lei Complementar 04/90 e Lei Complementar 207/04,

RESOLVE:

I. Arquivar o processo instaurado pela Portaria nº 442/2007/GP/DETRAN/MT por prescrição do prazo para aplicação da punibilidade;

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2008.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT

PORTARIA N.º 037/2008

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei n.º 3.359/1973 e Decreto n.º 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor abaixo mencionado:

- Ricardo Augusto Mendes Silva – Assessor Jurídico;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CUMPRE-SE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2008.

LUIZ FERNANDO CALDART
Diretor Presidente

*Original assinada

MT FOMENTO**AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A**

PORTARIA MTF N.º 003/2008

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 32 do Estatuto Social, e

Considerando a sua nomeação para cargo de Secretário de Estado de Fazenda, conforme Ato do Governador publicado no Diário Oficial de Mato Grosso de 21/02/2008;

Considerando ainda, que os cargos de Secretário de Estado de Fazenda e de Diretor Presidente da MT FOMENTO serão acumulados por prazo indeterminado;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos Diretores de Desenvolvimento e Projetos, de Operações e Administrativo-Financeiro, as atribuições dos incisos III, IV, V, VI, VII, IX, XI, XII, do art. 32 dos Estatuto Social, que deverão ser exercidas em conjunto na forma de Comitê.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 22 de fevereiro de 2008.

EDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, reuniram-se, os membros do conselho de administração da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, com a finalidade de deliberar sobre a contratação de uma empresa especializada para efetuar a criação do PCCS – Plano de Cargos e Carreira de Salários e o Regimento Interno da Companhia e autoriza ainda a criação de um cargo em comissão nível DGA 9, a partir de 01 de Janeiro de 2008. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente do Conselho de Administração da METAMAT deu por encerrada a reunião, determinando, que lavrasse a Ata, que após lida e aprovada, é assinada por todos. Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Presidente do Conselho

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Membro

MARCIO LUIZ MESQUITA
Membro

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Termo de Distrato nº 04-2007

Espécie: Termo de Distrato.

Distratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Distratada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Objeto: O presente Termo de Distrato estabelece que as obrigações recíprocas previstas no CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2007, publicado em D.O.E. de 15 de Outubro de 2007, celebrado entre as partes nominadas, e que teve por objetivo a cedência do servidor DEJALMA JESUS DO CARMO para que prestasse serviço a distratada.

Assinam:

Pela Distratada:

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança pública - SEJUSP

Pela Distratante:

WANDERLEI MAGALHÃES DE REZENDE
Diretor Técnico – METAMAT

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente - METAMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT, convoca a todos os seus acionistas para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA às 15:00 horas do dia 07 de março de 2008, na sede social da empresa, situada na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 2.970, bairro Planalto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Substituição do Presidente do Conselho de Administração.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá/MT., 26 de fevereiro de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
MEMBRO

MÁRCIO MESQUITA
MEMBRO

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
PRESIDENTE

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os lotes 06 e 12 E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão 001/2008/SAD, - processo nº. 543.838/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e bens móveis para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 001/2008/SAD**, processo administrativo n.º 543.838/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e bens móveis para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	300	1.080,00
2	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	50	1.300,00
3	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	1.442	28,69
4	TEC INFO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	200	72,00
5	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	50	57,00
6	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	50	65,00
7	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	10	180,00
8	COMERCIAL LUAR LTDA	200	46,32
9	TEC INFO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	50	357,00
10	FRACASSADO	-	-
11	FRACASSADO	-	-
12	TEC INFO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	100	114,00
13	COMERCIAL LUAR LTDA	100	134,00
14	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	80	330,00
15	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	160	515,00
16	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	300	120,00
17	CIBREL-COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	120	1.149,00
18	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	80	1.050,00
19	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	100	825,00
20	VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	60	240,00
21	DISMEQ COMERCIAL IMP. DE MÁQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	140	93,00

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão 013/2008/SAD, - processo nº. 61.197/2008/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para o Poder Executivo Estadual, com atuação no território de Mato Grosso, Interior de Rondônia e Distrito Federal, com fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 013/2008/SAD**, processo administrativo n.º 61.197/2008/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para o Poder Executivo Estadual, com atuação no território de Mato Grosso, Interior de Rondônia e Distrito Federal, com fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip.

LOTE ÚNICO				
EMPRESA VENCEDORA - ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
POLOS	SUBITEM	COMBUSTÍVEL	QTDE/LTROS	V. UNIT. OFERTADO
RONDONÓPOLIS E REGIÃO	1	GASOLINA	550.000	2,99
	2	OLEO	600.000	2,29
	3	ALCOOL	100.000	1,65
CACERES E REGIÃO	4	GASOLINA	600.000	2,99
	5	OLEO	600.000	2,32
	6	ALCOOL	120.000	1,65

SINOP E REGIÃO				
	7	GASOLINA	400.000	3,16
	8	OLEO	450.000	2,36
	9	ALCOOL	70.000	1,65
BARRA DO GARÇAS E REGIÃO				
	10	GASOLINA	350.000	2,85
	11	OLEO	375.000	2,24
	12	ALCOOL	60.000	1,65
ALTA FLORESTA E REGIÃO				
	13	GASOLINA	350.000	3,26
	14	OLEO	420.000	2,40
	15	ALCOOL	80.000	1,65
VILA RICA E REGIÃO				
	16	GASOLINA	170.000	3,25
	17	OLEO	270.000	2,36
	18	ALCOOL	40.000	1,65
INTERIOR DE RONDÔNIA				
	19	GASOLINA	10.000	2,85
	20	OLEO	60.000	2,17
	21	ALCOOL	10.000	1,80
DISTRITO FEDERAL				
	22	GASOLINA	50.000	2,80
	23	OLEO	30.000	2,05
	24	ALCOOL	30.000	1,65
BAIXADA CUIABANA				
	25	GASOLINA	180.000	2,99
	26	OLEO	240.000	2,24
	27	ALCOOL	90.000	1,65

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os itens 04, 05, 08, 10 e 11 E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **003/2008/SAD**, - processo nº. **501528/2007/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapa, caminhão Muck, serviço de guincho, caminhão Cegonha, Baú e fornecimento de água natural, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 003/2008/SAD**, processo administrativo n.º 501.528/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapa, caminhão Muck, serviço de guincho, caminhão Cegonha, Baú e fornecimento de água natural, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	TRIUNFO MUDANÇAS LTDA-ME	500	500,00
2	VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	500	399,00
3	PUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME	300	695,00
4	VITORIO DOS SANTOS - ME	5.500	90,00
5	TRIUNFO MUDANÇAS LTDA-ME	300	193,00
6	VITORIO DOS SANTOS - ME	217.000	0,62
7	VITORIO DOS SANTOS - ME	187.000	5,00
8	PUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME	500	590,00
9	TRIUNFO MUDANÇAS LTDA-ME	207.000	2,00
10	VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	300	399,00
11	AGILIZE SERV. DE ENTREGA E TRANSP.ROD.	480000	3,00
12	VITORIO DOS SANTOS - ME	3000	45,00

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Priscila R. N. M. Berber
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **009/2008/SAD**, - processo nº. **16.068/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de vidros (instalados com fornecimento de mão-de-obra e massa), para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 009/2008/SAD**, processo administrativo n.º 16.068/2008/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de vidros (instalados com fornecimento de mão-de-obra e massa), para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE ÚNICO	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
ITEM 1	MULTIPPLA-COMÉRCIO E REPR. DE PRO. DE EMBALAGENS E DESC. LTDA	2.000	63,78
ITEM 2	MULTIPPLA-COMÉRCIO E REPR. DE PRO. DE EMBALAGENS E DESC. LTDA	2.000	28,46
ITEM 3	MULTIPPLA-COMÉRCIO E REPR. DE PRO. DE EMBALAGENS E DESC. LTDA	2.000	31,06
ITEM 4	MULTIPPLA-COMÉRCIO E REPR. DE PRO. DE EMBALAGENS E DESC. LTDA	2.000	26,96
ITEM 5	MULTIPPLA-COMÉRCIO E REPR. DE PRO. DE EMBALAGENS E DESC. LTDA	2.000	39,74

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Lisandra Guimarães Xavier
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008/SEDTR

CREDENCIAMENTO: das 14h30m (Quatorze horas e trinta minutos) às 15h (Quinze horas) do dia 17 de março 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (Quinze horas) do dia 17 de março de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de material permanente, sendo 01 (um) veículo popular básico, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2007/SAD

A Pregoeira Oficial/SAD vem a público convocar/convidar as empresas participantes do pregão 076/2007/SAD, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, para reabertura no dia 28/02/2008, às 09h, na Sala nº 08 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Adriane Benedita de Lamônica
Pregoeira Oficial/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado Parcial de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 127/2007/SAD**, processo administrativo n.º 553.013/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de comunicação de dados na modalidade internet banda larga via satélite e infra-estrutura interna compreendendo rede lógica e elétrica (lotes I e II) para atender aos pontos de atendimento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso presentes em todo território do Estado.

LOTE	EMPRESAS CLASSIFICADAS	V. TOTAL OFERTADO
2	STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	1.510.000,00

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Edson Monfort Albuquerque
Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 048/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 005/2007-CPJ, resolve: **CRENCIAR os estagiários aprovados no último Exame de Seleção**, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/06/07, para exercerem suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ-MT

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
67º	Rodolfo de Carvalho Ancheschi	1391009-4/MT	01/02/2008
68º	Vinicius Ramos Barbosa	1482128-1/MT	01/02/2008

COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
10º	Hadan Felipe Porfírio	14995881/MG	24/01/2008

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2008-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de se promover, no âmbito do Ministério Público Estadual, o aprimoramento técnico-jurídico e a valorização dos seus membros por meio do incentivo à pesquisa e à produção científica e a reprodução de iniciativas extrajudiciais de sucesso, com o escopo de alcançar um padrão de qualidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o concurso de "**MELHORES TRABALHOS JURÍDICOS e MELHORES INICIATIVAS EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-2007**", com a finalidade de reconhecer e premiar, anualmente, os trabalhos elaborados pelos membros do Ministério Público e destacados como de repercussão social ou de substancial importância institucional, nas seguintes áreas de atuação: Cível, Criminal e Direitos Metaindividuais.

Art. 2º - Poderão participar do Concurso todos os membros do Ministério Público Estadual, com exceção daqueles que vierem a compor as comissões julgadoras.

Art. 3º - As inscrições serão feitas no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, até o dia 15 de abril do ano de 2008, da seguinte forma:

1. Entrega do trabalho produzido e arquivado em disquete, admitindo-se a remessa de um trabalho forense, impresso, regularmente protocolado no judiciário ou comprovadamente juntado em Procedimentos Administrativos em geral;

2. Projeto ou Relatório da iniciativa de sucesso, apresentado em modelo elaborado pela área de planejamento e pelo CEAF e disponibilizado no Portal do Ministério Público no primeiro trimestre de cada ano;

Parágrafo único – O concorrente poderá participar do certame com um trabalho jurídico inédito e uma iniciativa EXTRAJUDICIAL de reconhecida repercussão social. Dentre os trabalhos jurídicos se incluem os Termos de Ajustamento de Condutas, Notificações Recomendatórias e as Promoções de Arquivamentos resultantes da atuação na tutela coletiva.

Art. 4º - Depois de recebidas as inscrições, o CEAF encaminhará as que estiverem regulares ao Procurador-Geral, até a segunda quinzena do mês de maio do ano em curso.

Art. 5º - Serão compostas três comissões julgadoras, integradas, cada uma delas, por três Procuradores de Justiça escolhidos pelo Colégio de Procuradores, ficando cada uma dessas comissões responsável pela análise e julgamento de sua respectiva categoria de trabalho, em divisão equânime.

Art. 6º - As comissões, separadamente, e de acordo com a conveniência dos seus membros, promoverão o julgamento até o décimo dia anterior à data da premiação.

Art. 7º - A premiação será conferida ao melhor trabalho de cada categoria: trabalho jurídico (cível e criminal) e iniciativa extrajudicial de sucesso, num total de 03 (três) prêmios e consistirá:

1. Publicação nos anais do Ministério Público de Mato Grosso;
2. Recomendação de adoção das iniciativas de sucesso pelas Promotorias de Justiça;

3. Visita técnica a unidade que desenvolva projeto análogo ao destacado em Mato Grosso ou evento jurídico no país, durante o ano seguinte ao da premiação, com passagens e diárias, estas limitadas ao máximo de 05 (cinco), custeadas pelo Ministério Público.

§ 1º - A premiação servirá de critério objetivo de reconhecimento de merecimento nas apreciações de remoção e promoção institucional.

§ 2º - As despesas geradas com a premiação serão custeadas por dotação orçamentária do Ministério Público.

Art. 8º - O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional providenciará a divulgação dos trabalhos premiados, no site do Ministério Público.

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.
PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 002 CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso de Remoção para os cargos de **Agente Administrativo e Oficial de Diligência**, do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Ato Administrativo nº 052/2007-PGJ, de 31 de julho de 2007 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 02 de agosto de 2007;

Considerando a abertura de vagas nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas;

Considerando o artigo 5º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 6º, parágrafo único, do Ato Administrativo nº 052/2007-PGJ, de 31.07.2007 que prevê a abertura de vagas por comarcas no Estado, opção do candidato por localidade, bem como preenchimento de formulário próprio para inscrição ao concurso de remoção, conforme vagas disponíveis e constantes dos ANEXOS I e II.

RESOLVE:

Tornar público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Remoção destinado aos cargos efetivos de **Agente Administrativo e Oficial de Diligência**, do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso visa remover servidores efetivos estáveis para vagas existentes no âmbito das Promotorias de Justiça.

1.2. O Concurso será realizado para preenchimento de vagas relacionadas no ANEXO I, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso queiram, formalizar interesse a inscrição no cargo nas Promotorias de Justiça, conforme vagas disponíveis e constantes do ANEXO I.

A preferência de remoção do servidor habilitado obedecerá o artigo 9º, itens I, II, III, IV, V e parágrafo 1º, itens I e II, artigo 12, itens I, II, III, IV parágrafo 1º e 2º, do Ato Administrativo nº 052/2007-PGJ de 31 de julho de 2007.

Os requerimentos deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça/Departamento de Gestão de Pessoas – Rua 6 s/nº - Centro Político Administrativo – CEP: 78050-900, conforme modelo do anexo II.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
 Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

QUADRO DE COMARCA COM VAGAS DISPONÍVEIS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	CARGO	VAGA
Mirassol D'Oeste	Agente Administrativo	1
São José dos Quatro Marcos	Agente Administrativo	1
TOTAL		2

ANEXO I (CONT.)

QUADRO DE COMARCA COM VAGAS DISPONÍVEIS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	CARGO	VAGA
Colniza	Oficial de Diligência	1
TOTAL		1

ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Nome: _____

Cargo: _____, Lotação: _____, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 20, da Lei nº 8.229/2004, regulamentado pelo Ato Administrativo nº 052/2007-PGJ, requerer a **INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE REMOÇÃO** à vaga de _____ (Edital de ____/____/____).

Declaro não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos três e cinco anos, respectivamente, a contar da data da publicação do Edital.

Opções:

1 - _____

2 - _____

Nestes termos.

Aguarda deferimento.

_____-MT, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº001/2008

MODALIDADE	CONVITE	TIPO	MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	18 DE FEVEREIRO DE 2008	DATA DO JULGAMENTO	25 DE FEVEREIRO DE 2008	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO EDITORIAL E PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO (REVISTA JURÍDICA)

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2008-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, acima epigrafado, tendo como **VENCEDOR** o constante no quadro seguinte:

Empresa	Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
Gráfica Print Indústria e Editora Ltda-ME	1	5,64	16920
Carrión & Carracedo Ltda	2	10.140,00	10.140,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.

Comissão de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 047/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Benedito Carlos de Souza, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 2002/2007, para serem gozados a partir do dia 1.º.03.2008, conforme Processo n.º 68575/2008.

P. R. Cumpra-se.

Em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2008.
(original assinado)

Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

PORTARIA N.º 048/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a ESCALA DE PLANTÃO dos Defensores Públicos, nos termos da Resolução 017/2007 – CSDP, abaixo transcrita.

Defensoria Pública de Tangará da Serra/MT	
Defensor Público	Período
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	01/02 a 08/02/08
Silvia Maria Ferreira	08/02 a 15/02/08
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	15/02 a 22/02/08
Silvia Maria Ferreira	22/02 a 29/02/08

Sávio Ricardo Cantadori Copetti	29/02 a 07/03/08
Silvia Maria Ferreira	07/03 a 14/03/08
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	14/03 a 21/03/08
Silvia Maria Ferreira	21/03 a 28/03/08
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	28/03 a 04/04/08
Silvia Maria Ferreira	04/04 a 11/04/08
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	11/04 a 18/04/08
Silvia Maria Ferreira	18/04 a 25/04/08
Sávio Ricardo Cantadori Copetti	25/04 a 02/05/08

Art. 2 - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.

(original assinado)
Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

PORTARIA N.º 049/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **Silvio Jéferson de Santana**, Procurador da Defensoria Pública, 05 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem gozados a partir do dia 18.02.2008, conforme Processo n.º 71929/2008.

P. R. Cumpra-se.

Em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2008.

(original assinado)
Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 006/2008

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 12 de fevereiro de 2008.

Processo n.º 18.813-1/2007
Interessada MARIA JOSÉ ARANHA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 18/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 314/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.835/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 4.205/2007, fl. 05-TC, publicado no DOE, em 12-11-2007, pág. 07, de aposentadoria por invalidez da sra. MARIA JOSÉ ARANHA, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Verena Leite de Brito", no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 86-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR TEIS.

Processo n.º 18.789-5/2007
Interessado NEI EMÍDIO PIRES
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 21/2008: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115 todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.745/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II,

e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.210/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 12-11-2007, pág. 8, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. NEI EMÍDIO PIRES, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR TEIS.

*Replicado por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 26 de fevereiro de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007, NOTIFICO o Sr. **ÉLIO VALÉRIA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 17.067-4/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

*Replicado por ter saído incorreto.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 046/JCN/08

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007. DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI.

JULGADO NO DIA 21-2-2008

PROCESSO N.º 20.084-0/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 ASSUNTO CONSULTA

... No entanto, considerando que a matéria da presente consulta já foi objeto da Publicação " Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno", nos termos do art. 235, § 2º, do mesmo dispositivo legal, notifique-se o Consulente acerca dos termos desta decisão, informando ainda que o citado material encontra-se disponível no site do TCE-MT: www.tce.mt.gov.br/publicações.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2008
 Digitado por: Júlio Flávio Candia
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 047/VAS/08

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADO NO DIA 20-2-2008

PROCESSO 14.966-7/2006
 N.º
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO 112 DE 4-10-2006, ENCAMINHADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA MUTUM, ATRAVÉS DO OF N.º 235/2006

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do art. 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, e com base no art. 219, § 3º da Resolução n.º 14/2007, acolho o Parecer Ministerial n.º 3.195/2007, da lavra do Dr. José Eduardo Faria e determino o **arquivamento** da presente denúncia, contra o Secretário Municipal de Economia e Planejamento **Sr. Aurismar Zonato**, em razão da insuficiência de elementos que permitam sua apuração.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008
 Digitado por: Júlio Flávio Candia
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 048/ALC/2008

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 25-2-2007

PROCESSO 12.994-1/2007
 N.º
INTERESSADA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2007

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de junho de 2007, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa n.º 02/2005, e acompanhando o Parecer n.º 533/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 50 (cinquenta) UFRs-MT ao Sr. João Batista Sá, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo n.º 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 049/AJ/08

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

JULGADOS NO DIA 22-2-2008

PROCESSO N.º 3.087-2/2007
INTERESSADA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIXO ARAGUAIA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia, **quitecom** a multa imposta.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 7.185-4/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI N.º 10.028/2000.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, **quitecom** a multa imposta.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.231-2/2007
INTERESSADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Hélio José Kaminiski, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, **quitecom** a multa imposta.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 14.533-5/2007
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. José Aparecido dos Santos, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia, **quitecom** a multa imposta.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 14.925-0/2007
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Fernando Gorgen, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência/MT, **quitecom** a multa imposta.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO 16.767-3/2007
 N.º
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DOS ARQUIVOS DO SISTEMA LRF CIDADÃO / 2 BIMESTRE/2007.

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14 de 25 de setembro de 2007, julgo a Sr. Silda Kochemberger, Prefeita do Município de Apiacás/MT, **quitecom** a multa imposta.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008
 Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 050/WJT/08

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS.

JULGADO EM 20-2-2008

PROCESSO N.º 13.200-4/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2005/2008 SUPLENTE / 1-8-2007 A 30-8-2007
 RELATOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Em consonância com o art. 90, inciso I, letra "b", do Regimento Interno c/c art. 43, inciso V, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista a regularidade dos presentes autos conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer n.º 696/2008, da lavra do Procurador de Justiça do Estado, Mauro Delfino César, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Fim de mandato do Senhor Francisco das Chagas Abrantes, Vereador da Câmara Municipal de Sorriso, por estar em conformidade com os ditames da Resolução N.º 014/2007 deste Tribunal.

Encaminhe-se à Gerência de Registro e Publicação para as devidas providências.

Cumpra-se.
 Publique-se.
 Anote-se.
 Após arquite-se nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO N.º 051/AS/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 25-2-2007

PROCESSO N.º 2.232-9/2001
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2001/2004

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC n.º 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer n.º 738/08 **REGISTRO** a declaração de bens do Senhor Valdanir Barbieri, Ex-Vereador do Município de Diamantino, referente ao final de mandato (2004).

Registre-se;

Publique-se;

Arquite-se;

PROCESSO N.º 4.498-7/2001
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2001/2004

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 704/08 **REGISTRO a declaração de bens do Senhor José Amorim da Costa, Vice-Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, referente ao final de mandato (2004).**

Registre-se;
 Publique-se;
 Arquive-se;

PROCESSO N.º 5.808-7/2001
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2001/2004

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 747/08 **REGISTRO a declaração de bens do Senhor João Alves de Alvarenga, Ex-Vereador do Município de Glória D'Oeste, referente ao final de mandato (2004).**

Registre-se;
 Publique-se;
 Arquive-se;

PROCESSO N.º 7.123-4/2005
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2001/2004

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 742/08 **REGISTRO a declaração de bens do Senhor Romualdo Kothe, Ex-Vereador do Município de Nova Canaã do Norte, referente ao final de mandato (2004).**

Registre-se;
 Publique-se;
 Arquive-se;

PROCESSO N.º 9.540-0/2005
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2001/2004

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 741/08 **REGISTRO a declaração de bens do Senhor Olímpio Alves de Souza, Ex-Vereador do Município de Marcelândia, referente ao final de mandato (2004).**

Registre-se;
 Publique-se;
 Arquive-se;

PROCESSO N.º 6.049-6/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS INÍCIO DE MANDATO 2004/2006

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" inciso I do artigo 90 do RITC nº 14/2007 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público, exarado no Parecer nº 739/08 **REGISTRO a declaração do Senhor Valdir José Rodrigues, em substituição ao Vereador Semy Mendes de Freitas, o qual pediu licença para assumir a Secretaria do Município de Pedra Preta.**

Registre-se;
 Publique-se;

Após, encaminhe-se os autos ao Serviço de Arquivo para aguardar a declaração de final de mandato, a fim de que este Tribunal possa fazer a análise comparativa.

PROCESSO 018.817-4/2007
 N.º
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, REFERENTE AO APLIC MÊS DE SETEMBRO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA** face ao não envio das informações do mês de setembro de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 175 da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolher a preliminar arguida no Parecer n. 4.750/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Itiquira, Sr. Odanir Bortolini, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Itiquira ficará impedida de receber **Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO 018.819-0/2007
 N.º
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, REFERENTE AO APLIC MÊS DE SETEMBRO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** face ao não envio das informações do mês de setembro de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 183, parágrafo único da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, **acompanho** o Parecer n. 197/2008 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Sr. Nilson Ribeiro da Silva, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO 018.820-4/2007
 N.º
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, REFERENTE AO APLIC MÊS DE SETEMBRO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA** face ao não envio das informações do mês de setembro de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 183, parágrafo único da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolher a preliminar arguida no Parecer n. 4.396/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Sr. Getúlio Dutra Vieira, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO 018.821-2/2007
 N.º
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, REFERENTE AO APLIC MÊS DE SETEMBRO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** face ao não envio das informações do mês de setembro de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 175 da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolher a preliminar arguida no Parecer n. 4.368/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Araguainha, Sr. Osmar Cezar de Azevedo, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Araguainha ficará impedida de receber **Certidão Negativa de Débito**, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO 18.818-2/2007

N.º
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, REFERENTE AO APLIC MÊS DE SETEMBRO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** face ao não envio das informações do mês de setembro de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 183, parágrafo único da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolhera preliminar arguida no Parecer n. 4.796/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Sr. Luciano Bortolini, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.**Publique-se.**

PROCESSO 18.822-0/2007

N.º
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, REFERENTE AO APLIC MÊS DE SETEMBRO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** face ao não envio das informações do mês de setembro de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 175 da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolhera preliminar arguida no Parecer n. 4.321/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de General Carneiro, Sr. Juracy Moraes de Aquino, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de General Carneiro ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.**Publique-se.**

PROCESSO 19.537-5/2007

N.º
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, REFERENTE AO APLIC MÊS DE AGOSTO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA** face ao não envio das informações do mês de agosto de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 175 da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolhera preliminar arguida no Parecer n. 4.950/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Sr. Getúlio Dutra Vieira, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47

da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.**Publique-se.**

PROCESSO 19.539-1/2007

N.º
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA** face ao não envio do balancete Financeiro e Orçamentário do mês de agosto do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, c/c o artigo 166, § 1º, da Resolução n. 14/2007.

Isto posto, acompanho o Parecer nº 193/2008 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Sr. Marcos Roberto Reinert, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.**Publique-se.**

PROCESSO 19.540-5/2007

N.º
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO** face ao não envio das informações do mês de agosto de 2007 do Sistema APLIC dentro do prazo regimental, previsto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 02/2002, c/c o artigo 183, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, acompanho o Parecer n. 194/2008 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Sr. Keith Olivette dos Santos Lima, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT, a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, **condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.**

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.**Publique-se.**

PROCESSO 19.542-1/2007

N.º
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** face ao não envio do balancete Financeiro e Orçamentário do mês de agosto do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, c/c o artigo 166, § 1º, da Resolução n. 14/2007.

Isto posto, acompanho o Parecer nº 196/2008 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do**

Araguaia , Sr. Hercolis Martins , a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT , a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO19.544-8/2007
N.º

INTERESSADAPREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de agosto do exercício de 2007 dentro do prazo regimental, previsto no artigo 208 da Constituição Estadual, c/c o artigo 166, § 1º, da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolher a preliminar arguida no Parecer n. 4.949/2007 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Araguaia, Sr. Osmari Cezar de Azevedo, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT , a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Araguaia ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO19.584-7/2007
N.º

INTERESSADAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF / 5 BIMESTRE / 2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA** face ao não envio das informações do 5º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão dentro do prazo regimental, previsto no Inciso V do artigo 4º da Resolução n.02/2003-TCE e artigo 166 inciso III da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolher a preliminar arguida no Parecer n. 462/2008 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Itiquira, Sr. Odanir Bortolini, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT , a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Itiquira ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO19.585-5/2007
N.º

INTERESSADAPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF / 5 BIMESTRE / 2007

DESPACHO

Na forma da competência estabelecida pelos arts. 71, 74 e § 3º, do art. 91 da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso V, art. 224, inc. II, alínea "a" da Resolução nº 14/2007, trata-se de REPRESENTAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU** face ao não envio das informações do 5º Bimestre de 2007 do Sistema LRF-Cidadão dentro do prazo regimental, previsto no Inciso V do artigo 4º da Resolução n.02/2003-TCE e artigo 166 inciso III da Resolução nº. 14/2007.

Isto posto, deixo de acolher a preliminar arguida no Parecer n. 405/2008 da Procuradoria de Justiça junto a esta Corte de Contas e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigo 90, inciso VI e artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **COMINO ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu , Sr. Carlos Roberto Rempel, a multa pecuniária de 30 (trinta) UPF's/MT , a ser recolhida com recursos próprios aos cofres públicos do FUNDECONTAS**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

Com fulcro no § 3º, do art. 71 da Constituição Federal, § 3º do art. 47 da Constituição Estadual, § 3º do artigo 76 da Lei Complementar n. 269/2007, e artigo 90, § 3º, art. 293 e art. 301 da Resolução nº 14/2007, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, **proceder-se-á a inscrição do nome** do referido gestor municipal no **Cadastro de Inadimplentes** deste Tribunal, e, ao final do corrente exercício o processo será enviado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ficará impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte, até que regularize essa situação de inadimplência perante este Tribunal.

Registre-se.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/VAS/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 269/2007 e inc. IV do art. 257, combinado com os artigos 257, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, NOTIFICO o Senhor JAIR RAMOS MACHADO, ex-Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Mundo , para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 4.426-1/2002, referentes às Contas Anuais do exercício de 2001.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Conselheiro Valter Albano da Silva
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO Nº 007/GP/2008

PROCESSO 1.795-7/2008

INTERESSADO(A) FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS

ASSUNTO REQUER Ponderações na SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSA, E QUE LHE SEJA CONCEDIDA POSSE NO CARGO PARA O QUAL FORA APROVADO E NOMEADO EM CONCURSO PÚBLICO

... Compulsando os autos e levando em consideração inúmeros fatores, quais sejam: o Princípio da Razoabilidade, o da Presunção de Inocência, insculpido no art. 5º, LVII da CF e a própria vida do candidato em questão, que inclusive atualmente está investido em cargo público federal, tendo cumprido com êxito o estágio probatório, não vislumbro óbice justificável para não permitir ao Requerente o direito de tomar posse no cargo para o qual foi devidamente aprovado.

Pelos precedentes argumentos, defiro a pretensão ora analisada, razão pela qual ratifico o Ato nº 139/2007 e concedo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da publicação desta decisão, para o Sr. Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos tomar posse neste Tribunal de Contas.

Publique-se .

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 2008.
Cons. Antonio Joaquim
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, LO do Sistema de Abastecimento de Água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2008

A Comissão de Licitação de Araguainha/ MT, torna-se público que sagrou-se vencedora a Empresa Construtora I.P. Industria e Comercio Ltda., do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 001/2008, para execução de Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário, realizado no dia 22 Fevereiro de 2008.

Filinto Pereira Machado

Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2008

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às **09:00 horas do dia 18/03/2008**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, **para reforma geral, adequação ao PNEE e Construção de 01 Quadra Coberta na Escola Estadual "Joaquim Augusto da Costa Marques", conforme termo de convenio nº 323/2007, que celebram entre si a Secretaria de Educação e Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.** Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes. Araputanga – MT. 26 de fevereiro de 2008.

Aparecido Jose Machado da Cunha - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2008.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E RE-RATIFICAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA.

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitações, torna público aos interessados, que fica adiada a abertura do Edital Tomada de preços 005/2008, para o dia 14 de março de 2008 às **08:00 horas**, em sua sede, à Avenida Mato Grosso, 66 NE, nesta cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas Propostas, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei.

RE - RATIFICAÇÃO DO OBJETO:

Re – ratificamos que **onde se lê** no Item 1 - Objeto: "A presente licitação Tomada de Preços destina-se a aquisição mediante compra de :

54 TN – em sacas de 25 KG de restaurador asfáltico a base de Xisto Betuminoso".

Lê – se: A presente licitação Tomada de Preços destina-se a aquisição mediante compra de : **54 TN – em sacas de 20 à 50 KG de material a ser usado em reparo de pavimentos asfálticos (tapa buraco)",** os demais termos permanecem inalterados. O motivo da alteração do objeto e o maior número de participantes assim haverá mais competitividade no certame licitatório. Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro 2008.

Jair Brugnera Belani

Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2008

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade Edital Tomada de Preços 002/2008, tendo como objeto "Contratação de empresa para o fornecimento em regime de concessão de direito de uso e ou locação, dos sistemas enumerados no presente edital, com os inclusos serviços de Implantação, Treinamento, Conversão de bancos de dados de todos os sistemas, Customização, Manutenção Corretiva e Legal, para o atendimento à administração Pública municipal, atendendo as características e especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, dos sistemas a seguir: 1 - PROTOCOLO GERAL; 2 - ALMOXARIFADO; 3- COMPRAS; 4 - LICITAÇÕES; 5 - PATRIMÔNIO; 6 – CONTROLE DE FROTAS; 7 – ORÇAMENTO; 8 – CONTABILIDADE; 9 – TRIBUTAÇÃO e 10 – RECURSOS HUMANOS".

Teve as seguintes empresas Habilitadas para o prosseguimento do processo licitatório sendo elas:

- Agili Softwares Para Área Pública Ltda

- Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda

Ao mesmo tempo fica marcada a abertura da proposta Técnica e apresentação das mesmas nos dias 05 e 06 de março 2008 às 08:00 horas na sede da Prefeitura

Municipal sito a AV Mato Grosso, nº 66 NE, com a seguinte Ordem de Apresentação: Dia 05/03/2008 – A Empresa Agili Softwares Para Área Pública Ltda. Dia 06/03/2008 – A Empresa Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda. Campo Novo do Parecis, 26 de Março de 2008.

Jair B Belani

Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº004/2008 (Aquisição de Lanches para o Projeto Segundo Tempo) para a empresa: KATIA C CARRARO, CNPJ: 08.950.929/0001-93.

Campo Verde – MT, 26 de fevereiro de 2008.

Viviane Modesto Ribeiro

Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e Farmácia Municipal, na modalidade de PREGAO Nº006/2008, que se realizará no dia 11/03/2008, às 09h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 26 de Fevereiro de 2008.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº002/2008 (Aquisição de Veículo Utilitário para o Gabinete) para a empresa: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 33.676.404/0001-59.

Campo Verde – MT, 26 de fevereiro de 2008.

Viviane Modesto Ribeiro

Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº003/2008 (Aquisição de Laboratório de Informática para o CEFET) para a empresa: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 08.839.181/0001-56.

Campo Verde – MT, 26 de fevereiro de 2008.

Viviane Modesto Ribeiro

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação do Processo de licitação em referência.

Cláudia/MT. 25 de Fevereiro de 2008.

Altamir Kürten - Prefeito Municipal Irineu Grigoletto - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/08.

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Avenida Carmindo de Campos nº. 3328 – Cuiabá – MT. Modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objeto: Execução de Obra de Infra Estrutura Viária e Recuperação Das Áreas Degradadas Do Vale do Córrego Do Gumita e Obras De Ampliação e Melhoria Do Sistema De Coleta e Transporte De Esgoto Sanitário Do Subsistema Gumita (Coletor

Tronco), realização 03/04/2008 as 09:00 hs, regulamento lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. O edital completo e demais esclarecimentos, estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação/SEMINFE, das 14:00 às 17:00 horas no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais). Cuiabá – MT, 26 de fevereiro de 2008

Jamil Gonçalves De Abreu

Presidente Da Comissão De Licitação

Visto : **Jose Euclides Dos Santos Filho**

Secretário Municipal de Infra-Estrutura (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 13 de março de 2008 em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2008, para **Ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Feliz Natal**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

Gislaine Aparecida Noetzold - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de março de 2008, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 008/2008, para **aquisição de máquina retroescavadeira**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-1124.

Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, Convoca pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

MOTORISTA CATEGORIA "D"		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
31º	CLEOMAR BARBOSA DOS SANTOS	1150
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
33º	GENILDA TERESINHA LOPES DE QUEIROZ	0841

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no CPF (MF);
- Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público n.º. 001/2006;

Originais

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
 - Duas fotos 3 x 4, recentes.
 - Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
 - Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
- Guarantã do norte, 26 de fevereiro de 2008.

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, no dia 13/03/2008, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Rua Rotary Internacional, n.º 944, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, Materiais Ambulatoriais, Materiais Odontológicos e Equipamentos Hospitalares,

conforme relação descritiva no Anexo I do Edital, o qual encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia 08/03/2008, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

PUBLIQUE-SE. Guiratinga, 26 de Fevereiro de 2.008.

ANTONIA MOREIRA DE FREITAS

HELIO ANTONIO FILIPIN

GOULART

Pres. Com. Permanente de Licitação Municipal

Prefeito

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/2008

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do item 104 do Anexo I do edital de Tomada de Preço 011-2008. Juína-MT, 26 de fevereiro de 2008.

Clarice Olivo Paulo Sergio Markoski Tania Maria Dalberto

Presidente CPL Membro Membro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2008

Objeto da Licitação: Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos (Lixo) Doméstico Urbano no perímetro Urbano de Lucas do Rio Verde-MT. **Data de Abertura:** 25/02/2008.

Empresa Vencedora: Tolimp Serviços Ltda. **Valor mensal:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Valor total (10 meses):** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Fevereiro de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Presidente CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N. 01/2006

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Ciga Tratamento De Águas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.962/0001-63, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação de serviços da contratada para desinfecção através da cloração de água em um (01) poço tubular localizado junto a Unidade Administrativa da Sadia, através da instalação, em regime de locação, de um equiposaneante LSA-06, marca LICCS Super Água, destinado à realização de desinfecção e/ou fluoretacão da água para consumo. Benefícios previstos para a empresa **Ciga Tratamento De Águas Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Laviv Serviços e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.332.585/0001-35, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005.

Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de fornecimentos de mão de obra especializada e equipamentos necessários, para a perfeita execução dos serviços de obras civis diversas, com fornecimento de ferramentas e mão de obra especializada, cuja construção por administração foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Laviv Serviços e Construções Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Canta Galo Assessoria Participações e Empreendimentos Sc Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.517.473/0001-39, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de topografia com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, cuja construção por administração foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Canta Galo Assessoria Participações E Empreendimentos Sc Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Funsolos Construtora e Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.404.932/0001-77, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005.

Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, para a perfeita execução dos serviços de Estacas Escavadas (exceto fornecimento de qualquer material), cuja construção por administração foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Funsolos Construtora e Engenharia Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de **Inclusão Parcial** da empresa **Premoeste Indústria e Construções Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.928.773/0001-56, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos e

ferramentas necessárias para a execução e montagem de estrutura pré-fabricada de concreto de acordo com as informações e projetos recebidos para a obra supracitada, cuja construção foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Premoeste Indústria e Construções Ltda - EPP**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de Inclusão Parcial da empresa **Mei Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.712/0001-78, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços especializados para: o Fornecimento de Instalação Eletromecânica para Unidades, na unidade industrial da Sadia, sito na Rodovia MT 449, Km 4,6, Município de Lucas do Rio Verde-MT, compreendendo os Setores de Aves, Suínos, ETE, Caldeiras, Subprodutos Captação e Armazenamento de água, melhor descrito nos memoriais descritivos..., incluindo a prestação de serviços por meio de mão de obra especializada e tecnicamente habilitada e capacitada a executá-los, provendo equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos, insumos, materiais de consumo e todos os demais recursos, incluindo hardware e software, se necessários ao perfeito e integral desenvolvimento dos serviços, nos prazos estabelecidos, assumindo as despesas com os carregamentos, fretes, descarregamentos e manutenção dos mesmos no local de execução do objeto, cuja construção foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Mei Engenharia Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de Inclusão Parcial da empresa **Haru Climatização e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.318.362/0001-27, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: compra de materiais, equipamentos e/ou serviços, mediante fornecimento e/ou empreitada...Implantação de um sistema de climatização por meio de equipamento do tipo expansão direta (split system) individual e aparente e um sistema de ventilação/exaustão para fazer parte do prédio da Sadia – Fábrica de Rações que será instalado na cidade de Lucas do Rio Verde... Fornecimento de mão de obra para implantação de equipamentos. Benefícios previstos para a empresa **Haru Climatização e Serviços Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao fornecimento de mão-de-obra.

Extrato da decisão de Inclusão Parcial da **Engeco Distribuidora De Materiais Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.627.635/0001-00, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: compra de materiais, equipamentos e/ou serviços, mediante fornecimento e/ou empreitada...Fornecimento de material para execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento do CPD prédio administrativo (cabo de cobre nú, haste de aterramento, caixas de passagem, soltas exotérmicas, eletrodutos)...mão de obra de instalação do SPDA e aterramento do CPD do prédio administrativo existente Benefícios previstos para a empresa **Engeco Distribuidora De Materiais Elétricos Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a de mão-de-obra de instalação.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JORGE ANTONIO ANDRETTA

Secretário Municipal de Planejamento

Orçamento e Finanças

O processo completo encontra-se a disposição na sede da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde no seguinte endereço. Av. Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N. 01/2006

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Ciga Tratamento De Águas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.962/0001-63, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação de serviços da contratada para desinfecção através da cloração de água em um (01) poço tubular localizado junto a Unidade Administrativa da Sadia, através da instalação, em regime de locação, de um equiposaneante LSA-06, marca LICS Super Água, destinado à realização de desinfecção e/ou fluoretação da água para consumo. Benefícios previstos para a empresa **Ciga Tratamento De Águas Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Laviv Serviços e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.332.585/0001-35, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005.

Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de fornecimentos de mão de obra especializada e equipamentos necessários, para a perfeita execução dos serviços de obras civis diversas, com fornecimento de ferramentas e mão de obra especializada, cuja construção por administração foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Laviv Serviços e Construções Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Canta Galo Assessoria Participações e Empreendimentos Sc Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.517.473/0001-39, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de topografia com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, cuja construção por administração foi empreitada às Interventientes pela Sadia Benefícios previstos para a empresa **Canta Galo Assessoria Participações e**

Empreendimentos Sc Ltda, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de Inclusão da empresa **Funsolos Construtora e Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.404.932/0001-77, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005.

Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, para a perfeita execução dos serviços de Estacas Escavadas (exceto fornecimento de qualquer material), cuja construção por administração foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Funsolos Construtora e Engenharia Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao objeto contratado.

Extrato da decisão de Inclusão Parcial da empresa **Premoeste Indústria e Construções Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.928.773/0001-56, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços de fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução e montagem de estrutura pré-fabricada de concreto de acordo com as informações e projetos recebidos para a obra supracitada, cuja construção foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Premoeste Indústria e Construções Ltda - EPP**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de Inclusão Parcial da empresa **Mei Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.712/0001-78, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: prestação pela Contratada, à Sadia, dos serviços especializados para: o Fornecimento de Instalação Eletromecânica para Unidades, na unidade industrial da Sadia, sito na Rodovia MT 449, Km 4,6, Município de Lucas do Rio Verde-MT, compreendendo os Setores de Aves, Suínos, ETE, Caldeiras, Subprodutos Captação e Armazenamento de água, melhor descrito nos memoriais descritivos..., incluindo a prestação de serviços por meio de mão de obra especializada e tecnicamente habilitada e capacitada a executá-los, provendo equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos, insumos, materiais de consumo e todos os demais recursos, incluindo hardware e software, se necessários ao perfeito e integral desenvolvimento dos serviços, nos prazos estabelecidos, assumindo as despesas com os carregamentos, fretes, descarregamentos e manutenção dos mesmos no local de execução do objeto, cuja construção foi empreitada às Interventientes pela Sadia. Benefícios previstos para a empresa **Mei Engenharia Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a mão-de-obra especializada.

Extrato da decisão de Inclusão Parcial da empresa **Haru Climatização e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.318.362/0001-27, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: compra de materiais, equipamentos e/ou serviços, mediante fornecimento e/ou empreitada...Implantação de um sistema de climatização por meio de equipamento do tipo expansão direta (split system) individual e aparente e um sistema de ventilação/exaustão para fazer parte do prédio da Sadia – Fábrica de Rações que será instalado na cidade de Lucas do Rio Verde... Fornecimento de mão de obra para implantação de equipamentos. Benefícios previstos para a empresa **Haru Climatização e Serviços Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente ao fornecimento de mão-de-obra.

Extrato da decisão de Inclusão Parcial da **Engeco Distribuidora De Materiais Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.627.635/0001-00, contratada da Empresa SADI/SA beneficiária do Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL. Fundamentação Legal: Lei Complementar 37/2005 e Decreto n.º 1396/2005. Objeto Contratado: compra de materiais, equipamentos e/ou serviços, mediante fornecimento e/ou empreitada...Fornecimento de material para execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento do CPD prédio administrativo (cabo de cobre nú, haste de aterramento, caixas de passagem, soltas exotérmicas, eletrodutos)...mão de obra de instalação do SPDA e aterramento do CPD do prédio administrativo existente Benefícios previstos para a empresa **Engeco Distribuidora De Materiais Elétricos Ltda**, a serem concedidos ou realizados pelo Município: Isenção de ISSQN referente a de mão-de-obra de instalação.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JORGE ANTONIO ANDRETTA

Secretário Municipal de Planejamento

Orçamento e Finanças

O processo completo encontra-se a disposição na sede da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde no seguinte endereço. Av. Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2008

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material para Execução do Sistema de Água no Loteamento Luiz Carlos Tessele Junior. **Data:** 14/03/2008.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 14/03/2008. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 14 de Março de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 26 de Fevereiro de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Pregoeiro

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2008**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 01 (um) Veículo Ambulância para a unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Protocolo de Intenções celebrados entre o Estado de Mato Grosso, Município de Lucas do Rio Verde e as empresas Sadia S/A, Fiagril Agromercantil Ltda e Amaggi Exportação e Importação Ltda. para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

Dia: 12/03/2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 12/03/2008.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 12 de Março de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 25 de Fevereiro de 2008.

Eberton Vestena dos Santos
Pregoeiro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 17 de Março de 2008, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura, sito à rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações podem ser obtidos junto à Secretaria de Municipal de Administração, no endereço acima citado, em horário de expediente das 7:00 às 12:00 das 14:00 as 17:00 horas. Marcelândia – MT, 26 de Fevereiro de 2008.

Roberto Bento Hilario
Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PORTARIA Nº 849 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008**

“COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007 A PARTIR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art 1º - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2008, a contar de 13 de Fevereiro do corrente, as contas da Prefeitura Municipal de Matupá, relativo ao exercício de 2007.

Art 2º - As contas encontram-se a disposição no Departamento de Contabilidade, nas dependências da Prefeitura Municipal e no Site www.matupa.com

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos doze dias do mês de Fevereiro do ano do ano de dois mil e oito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
- PREVI-MUNI
PORTARIA Nº. 04/2008.**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO 2008.
SUMULA: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2.008, a contar de 13 de fevereiro do corrente, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá relativo ao exercício de 2.007.

Art. 2º - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Previ-Muni – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREVI-MUNI, AOS TEZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2008 - **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar e Mat. de Limpeza. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados, que no Pregão Eletrônico Nº 001/2008, do tipo Menor Preço por Lote, cuja abertura ocorreu às 8:30 horas e trinta minutos, horário de Brasília, do dia 26/02/2008, por meio da página eletrônica do Banco do Brasil, sagrou-se vencedora do certame, a empresa Ivan José Dal Pizzol Me, em todos os lotes, totalizando o valor de R\$ 182.031,40.

Eliza Amélia Rodrigues Pereira Fernandes
Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DECRETO N.º 023/2008.**

Súmula: Institui a Comissão de Emprego e estabelece outras providências.

Valdir Mendes Barranco, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º.** – É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes. **Art. 2º.** – A Comissão Municipal de Emprego é composta de: I – Até 04 (Quatro) representantes indicados pelo poder público; II – Até 04 (Quatro) representantes indicados por entidades dos trabalhadores; III – Até 04 (Quatro) representantes indicados por entidades dos empregadores. §1º. – Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego. § 2º. – Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego. § 3º. – Ao Governo Estadual, caberá uma representação em nível municipal. § 4º. – O Mandato de cada representante é de até 03 (três) anos, permitida uma recondução, observando o parágrafo 1º deste artigo. **Art. 3º.** – A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando – se pela do poder público e seguida pela dos trabalhadores. § 1º. – A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes; § 2º. – O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo. **Art. 4º.** – A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas. Parágrafo Único. – O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do governo municipal. **Art. 5º.** – Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração. **Art. 6º.** – A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de votos de seis integrantes e publicado no Diário Oficial, após homologação pela Comissão Estadual de Emprego. **Art. 7º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de Fevereiro de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.012/2008

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJO PRODUTIVO LOCAL, APL DA HEVEICULTURA NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 26/02/2008; sagraram vencedoras as seguintes proponentes: **PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vencedora do lote n. 01, com valor de R\$10.484,14 (Dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), **INPLAST IND. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, vencedora do lote 03, com valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais), **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, vencedora dos lotes 06, 09, 11 e 12, com valor de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) e a **BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA**, vencedora do lote 14, com valor total de R\$1.000,00 (Hum mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 26 de fevereiro de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
PROCESSO N.º 012.008 - TOMADA DE PREÇOS N.º 012.008
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria N.º 01/2.008 de 02 de Janeiro de 2.008, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou como vencedores da licitação os profissionais relacionados a seguir: **Natalia Vitale Fiorillo Gama** - Enfermeira PSF Urbano R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais), **Maria Carolini Morandi de Carvalho** - Enfermeira PSF Rural R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais), **Priscila Bessa Amorim** - Enfermeira PSF Arinos R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais) - **Caroline Vendramim** - Fisioterapeuta R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais) **Mirella Rubia Ortega** - Nutricionista - R\$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e treis reais), **Karina Tavares de Araújo Silva** - Odontóloga R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais), **Robson Basso Colabello** - Odontólogo - R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais), **Derci de Farias Batista** - Médico - R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), **Ricardo Vieira de Souza** - Médico - R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Porto dos Gaúchos MT, 25 de Fevereiro de 2.008.

Silvá Ribeiro dos Santos - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública para aquisição de combustíveis. A abertura das propostas será realizada em 31/03/2008, a partir das 9:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) na tesouraria.

Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2008.

Leôncio Vieira da Silva Filho
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2008

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº03/2008, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - FELIX DO ARAGUAIA, conforme contrato de repasse nº0201096-98/2006/Ministério do Esporte/CAIXA". Abertura no dia 18 de Março de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66)522-1606. São Félix do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2008.

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2008

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2008, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUSEU E MONUMENTO MARCO DA CAPELA - OBRA: "MARCO DA CAPELA", no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme contrato de repasse nº 2628.0199660-77/2006 e 28260199659-48/2006/Ministério do Turismo/CAIXA". Abertura no dia 19 de Março de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248,

Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606. São Félix do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2008.

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2008

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2008, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUSEU E MONUMENTO MARCO DA CAPELA - OBRA: "MUSEU", no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme contrato de repasse nº 2628.0200695-23/2006/Ministério do Turismo/CAIXA". Abertura no dia 20 de Março de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone (66) 522-1606. São Félix do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2008.

LIDIA BARBOSA DE BRITO - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação

Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008** no dia **07 de MARÇO de 2008, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura**, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA e OUTROS** para atender necessidade da Unidade Mista de Saúde do Município, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela

Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008** no dia **07 de MARÇO de 2008, às 15:00 horas na sala de licitação da Prefeitura**, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SINFRA**, do Município, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Flávia Aparecida Silveira Lopes-Pregoeira-272/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2008

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 18 de março de 2008, às 08 horas em sua sede à Av. 12 de Abril, nº. 101, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo menor preço global, para aquisição de uma Retroescavadeira nova de acordo com o contrato de repasse nº. 0243954-62/2007/MAPA, programa PRODESA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem Reais), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de fevereiro de 2008.

Paulo Cezar Zantedeschi Goulart

Presidente da C.P.L. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº01/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 13/03/2008, às 14:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Rua Humberto Marçílio, nº 158, centro, nesta, cidade, licitação na modalidade Tomada De Preços, para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um tipo ambulância simples e outro tipo van para passageiros, conforme especificações no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 10/03/2008, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Publique-se. Tesouro, 26 de Fevereiro de 2008.

José Reis de Jesus

Antonio Leite Barbosa

Pres. Com. Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Vila Rica e Prefeitura Municipal, neste ato representados pelo Sr. Gilmar Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal e Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas Tornam Público e convocam a todos os interessados para a realização de Audiência Pública no dia 07 de março de 2008 às 08:00 hs (horário de Brasília) nas dependências da UNEMAT em consulta a população Vilariquense considerando a necessidade de solução para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e que a administração municipal possa contar com mecanismos contratuais que lhe assegurem completo domínio da política de saneamento no Município e outorgar a prestação dos serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município sob o regime de concessão, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações pela Lei nº 8.883 de 06/07/94 e 8.987 de 13/02/95, com suas alterações pela Lei 9.074 de 07/07/95 e 11.445 de 05/01/2007.

Vila Rica - MT, 18 de fevereiro de 2008.

Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Presidente

(DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA****CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA****RESULTADO GERAL POR DISCIPLINA E ORDEM DE CARGOS - NÍVEL ALFABETIZADO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2008**

INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PORT	MAT	C.GER.	C. MUN.	TOTAL	PRÁT	CLASS.
69	ABEL DA SILVA	MOTORISTA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
59	ALEX ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA	2,5	1,5	1,5	0,5	6,0	I	REPROVADO
1	ALMÉRIO CEZÁRIO RIBEIRO	MOTORISTA	1,5	2,0	1,0	0,5	5,0	I	REPROVADO
73	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	MOTORISTA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
91	CARLOS ROBERTO FONSECA	MOTORISTA	2,5	2,5	1,5	1,0	7,5	I	REPROVADO
86	CLAUDIOMAR GEDRO NETO	MOTORISTA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
108	ELIO SANTOS ALMEIDA	MOTORISTA	2,0	1,0	2,0	0,5	5,5	A	APROVADO
17	GETÚLIO GUIZZARDI	MOTORISTA	2,5	1,0	1,5	1,0	6,0	I	REPROVADO
10	JESSE SCAFFI MENDES NUNES	MOTORISTA	2,5	1,0	1,5	1,0	6,0	I	REPROVADO
16	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
25	MIRALVO SOUZA SANTANA	MOTORISTA	2,0	2,5	1,5	1,0	7,0	I	REPROVADO
66	RAFAEL NUNES DOS SANTOS	MOTORISTA	2,5	1,5	1,5	0,5	6,0	I	REPROVADO
33	REGINALDO MIOTTO DA SILVA	MOTORISTA	2,5	2,0	0,5	1,0	6,0	I	REPROVADO
38	RUBEM STEINKE	MOTORISTA	1,5	1,0	2,0	0,0	4,5	A	REPROVADO
26	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
24	WILSON ROMÃO DE FREITAS	MOTORISTA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
43	ADENILSON GREGÓRIO SILVEIRA	VIGIA	2,5	2,5	2,0	2,0	9,0	NR	APROVADO
47	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	VIGIA	2,5	1,0	2,0	1,5	7,0	NR	APROVADO
23	ALEX BARBOSA DE FREITAS	VIGIA	2,5	1,0	2,0	2,5	8,0	NR	APROVADO
29	ANTONIO MARTINHO BERTOLDE	VIGIA	2,0	1,5	2,0	2,0	7,5	NR	APROVADO
77	CALEBE RODRIGUES	VIGIA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
48	CLAUDEIR DUTRA	VIGIA	2,5	1,5	1,5	2,0	7,5	NR	APROVADO
57	CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK	VIGIA	2,5	2,5	2,0	2,5	9,5	NR	APROVADO
68	CLOVIS ALVES DE ALMEIDA	VIGIA	1,5	0,5	0,5	1,5	4,0	NR	REPROVADO
37	DANIEL RODRIGUES BATISTA	VIGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	NR	REPROVADO
11	DIELLTON ZIELLOW	VIGIA	2,0	0,5	2,0	2,0	6,5	NR	APROVADO
3	EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES	VIGIA	2,0	2,5	2,5	2,5	9,5	NR	APROVADO
49	ELISMAR TEIXEIRA FREITAS	VIGIA	2,0	1,0	1,0	2,5	6,5	NR	APROVADO
27	FABIO DA ROCHA BLACHTEKAR	VIGIA	1,5	2,0	1,0	2,5	7,0	NR	APROVADO
102	GENIVLADO CAMPANA VEDOI	VIGIA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
81	GILBERTO LIMA GONÇALVES	VIGIA	2,0	0,5	1,5	1,0	5,0	NR	APROVADO
62	ILECIO FRANCISCO DOS SANTOS	VIGIA	2,0	1,5	2,5	1,5	7,5	NR	APROVADO
74	JAIR DE SOUZA LEITE	VIGIA	1,0	2,5	2,5	2,0	8,0	NR	APROVADO
95	JOELSON PRESTES DE SOUZA	VIGIA	2,0	1,0	0,0	2,0	5,0	NR	REPROVADO
44	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	VIGIA	2,5	2,0	2,5	2,0	9,0	NR	APROVADO
105	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	VIGIA	1,0	1,5	1,0	1,5	5,0	NR	APROVADO
88	JOSÉ MARIA DIAS	VIGIA	1,0	1,0	1,0	1,0	4,0	NR	REPROVADO
2	JOSÉ MIRANDA FIUZA DA ROCHA	VIGIA	2,5	2,5	2,0	1,5	8,5	NR	APROVADO
71	MARCOS DE AZEVEDO PEREIRA	VIGIA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
13	MARCOS ROCHEMBAK DE SOUZA	VIGIA	2,0	0,5	1,0	1,0	4,5	NR	REPROVADO
107	MARIO NUNES DA SILVA	VIGIA	2,5	2,0	1,5	1,5	7,5	NR	APROVADO
22	MAURO CUSTÓDIO DE MORAES	VIGIA	2,0	0,0	1,5	2,0	5,5	NR	REPROVADO
40	MAXIMO DE PAULO SILVA	VIGIA	1,0	1,5	1,5	1,0	5,0	NR	APROVADO
21	MOACIR ALVES DE FREITAS	VIGIA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
53	NILSON VIDAL DE ARAÚJO	VIGIA	2,0	2,0	0,0	2,0	6,0	NR	REPROVADO
36	NILTON LOURDES ROSA	VIGIA	1,0	1,5	1,0	1,0	4,5	NR	REPROVADO
30	SERGIO OLIMPIO DOS SANTOS	VIGIA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
104	SILVAN BLANQUE DA SILVA	VIGIA	1,5	1,5	1,5	1,5	6,0	NR	APROVADO
51	VALDEIR BEDONE DA SILVA	VIGIA	2,5	1,0	1,0	2,0	6,5	NR	APROVADO
6	WELDEL JORGE DE CARVALHO	VIGIA	2,5	2,0	1,5	2,0	8,0	NR	APROVADO

OBS - SIMBOLOS UTILIZADOS = NC - Não compareceu // NR - Não realiza // A - Apto // I - Inapto

(O candidato I (Inapto na prova prática) está automaticamente desclassificado. Colniza MT, 25 de fevereiro de 2008

Comissão Organizadora do Concurso Público - Câmara Municipal de Colniza

Ver. José Silvestre dos Santos Filho - Presidente da Comissão

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CARGOS - NÍVEL ALFABETIZADO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2008

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PORT	MAT	C.GER.	C. MUN.	TOTAL	PRÁT.	CLASS.
108	ELIO SANTOS ALMEIDA	MOTORISTA	2,0	1,0	2,0	0,5	5,5	A	1º
3	EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES	VIGIA	2,0	2,5	2,5	2,5	9,5	NR	1º
57	CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK	VIGIA	2,5	2,5	2,0	2,5	9,5	NR	2º
43	ADENILSON GREGÓRIO SILVEIRA	VIGIA	2,5	2,5	2,0	2,0	9,0	NR	3º
44	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	VIGIA	2,5	2,0	2,5	2,0	9,0	NR	4º
2	JOSÉ MIRANDA FIUZA DA ROCHA	VIGIA	2,5	2,5	2,0	1,5	8,5	NR	5º
74	JAIR DE SOUZA LEITE	VIGIA	1,0	2,5	2,5	2,0	8,0	NR	6º
6	WELDEL JORGE DE CARVALHO	VIGIA	2,5	2,0	1,5	2,0	8,0	NR	7º
23	ALEX BARBOSA DE FREITAS	VIGIA	2,5	1,0	2,0	2,5	8,0	NR	8º
29	ANTONIO MARTINHO BERTOLDE	VIGIA	2,0	1,5	2,0	2,0	7,5	NR	9º
62	ILECIO FRANCISCO DOS SANTOS	VIGIA	2,0	1,5	2,5	1,5	7,5	NR	10º
107	MARIO NUNES DA SILVA	VIGIA	2,5	2,0	1,5	1,5	7,5	NR	11º
48	CLAUDEIR DUTRA	VIGIA	2,5	1,5	1,5	2,0	7,5	NR	12º
47	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	VIGIA	2,5	1,0	2,0	1,5	7,0	NR	13º
27	FABIO DA ROCHA BLACHTEKAR	VIGIA	1,5	2,0	1,0	2,5	7,0	NR	14º
51	VALDEIR BEDONE DA SILVA	VIGIA	2,5	1,0	1,0	2,0	6,5	NR	15º
49	ELISMAR TEIXEIRA FREITAS	VIGIA	2,0	1,0	1,0	2,5	6,5	NR	16º
11	DIELLTON ZIELLOW	VIGIA	2,0	0,5	2,0	2,0	6,5	NR	17º
104	SILVAN BLANQUE DA SILVA	VIGIA	1,5	1,5	1,5	1,5	6,0	NR	18º
81	GILBERTO LIMA GONÇALVES	VIGIA	2,0	0,5	1,5	1,0	5,0	NR	19º
105	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	VIGIA	1,0	1,5	1,0	1,5	5,0	NR	20º
40	MAXIMO DE PAULO SILVA	VIGIA	1,0	1,5	1,5	1,0	5,0	NR	21º

OBS - SIMBOLOS UTILIZADOS = NC - Não compareceu // NR - Não realiza // A - Apto // I - Inapto
(O candidato I (Inapto na prova prática) está automaticamente desclassificado.

OBS- O critério de desempate aplicado nos casos de notas iguais, foi o item 12.1 do Edital do Concurso (Estatuto do Idoso)

Colniza MT, 25 de fevereiro de 2008

Comissão Organizadora do Concurso Público - Câmara Municipal de Colniza

Ver. José Silvestre dos Santos Filho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

RESULTADO GERAL POR DISCIPLINA E ORDEM DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2008

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO												
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PORT	MAT	ATUAL	HIST	GEO	C. ESP.	SOMA	RED.	TO TAL	PRÁT	CLASS.
14	ANDRÉIA AMBRÓSIO DE MATOS	0,4	0,6	0,8	0,6	0,4	0,2	3,0	1,0	4,0	A	REPROVADO
90	CLAYLSON TRAJANO DA SILVA	0,6	0,8	0,2	0,4	1,0	0,4	3,4	0,9	4,3	A	REPROVADO
63	CLEOSILDA FROTA DE SOUZA	0,2	1,0	0,4	0,4	0,4	0,2	2,6	0,9	3,5	I	REPROVADO
94	DEUSIANE ALVES DOS SANTOS	0,4	0,0	0,4	0,8	0,6	0,0	2,2	1,4	3,6	NC	REPROVADO
92	EDERSON FACHINI	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
52	EUCLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,4	0,8	0,6	0,4	0,4	0,0	2,6	1,0	3,6	A	REPROVADO
100	FRANCIELI INES NEIVA	0,6	0,6	0,2	0,6	0,6	0,0	2,6	1,2	3,8	A	REPROVADO
20	GLEICE MEIRA DA SILVA	0,6	0,2	0,2	0,6	0,4	0,4	2,4	0,7	3,1	A	REPROVADO
83	ILSON MORAES DE OLIVEIRA	0,6	1,4	0,6	0,8	0,8	0,2	4,4	1,0	5,4	A	APROVADO
31	JACKSANDRA PEREIRA PONTES	0,6	0,8	0,2	0,4	0,4	0,4	2,8	1,9	4,7	A	REPROVADO
82	JEOVAN HULING	0,6	1,2	0,4	0,6	0,8	0,0	3,6	0,9	4,5	A	REPROVADO
42	JOVILENE MARCELINA DA SILVA	0,6	1,2	0,4	0,4	0,6	0,2	3,4	1,8	5,2	A	APROVADO
54	MARINES RODRIGUES GONÇALVES MADALENA	0,8	1,2	0,4	0,6	0,6	0,2	3,8	1,5	5,3	A	APROVADO
84	MARIZETE DEDE DE SOUZA	1,2	0,8	0,4	0,8	0,6	0,0	3,8	1,2	5,0	A	REPROVADO
5	MARLI RIBEIRO VIEIRA	0,8	1,6	0,6	0,6	0,8	0,2	4,6	1,8	6,4	A	APROVADO
55	PAULO ADRIANO DE JESUS	0,8	0,8	0,6	0,6	0,8	0,0	3,6	1,0	4,6	I	REPROVADO
58	SEBASTIÃO SAMPAIO DE CASTRO	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
50	ADEMIR CATARINO NASCIMENTO FILHO	0,6	1,0	0,4	0,4	0,4	0,4	3,2	1,2	4,4	A	REPROVADO
72	ALICE CORREIA SILVA	0,6	1,0	0,4	0,4	0,6	0,6	3,6	1,2	4,8	A	REPROVADO
97	CELMA FERREIRA REIS	0,8	1,4	0,6	0,6	0,6	0,4	4,4	1,5	5,9	A	APROVADO
87	JACKSON LEANDRO CARLOS	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
28	LUCIANO SIMÃO	0,8	1,0	0,8	0,8	0,4	0,0	3,8	1,0	4,8	A	REPROVADO
4	NADIA REGINA ALVES DE SOUZA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
103	REGIANE MEIRA DA SILVA	0,6	0,6	0,4	0,6	0,8	0,2	3,2	0,6	3,8	I	REPROVADO
75	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	0,4	0,2	0,8	0,6	0,4	0,2	2,6	1,4	4,0	A	REPROVADO
19	VERIDIANE PERONDI VOTRI	1,0	0,8	0,6	0,8	0,6	0,4	4,2	1,2	5,4	A	APROVADO
CARGO: OFFICE-BOY												
56	ALESSANDRO MARTINS DE ALMEIDA	0,8	1,0	0,4	0,8	1,0	0,4	4,4	1,3	5,7	A	APROVADO
78	AMILTON CARNEIRO DE ALMEIDA	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
9	EDER PONTES VAZ	0,6	0,2	0,4	0,8	0,2	0,0	2,2	1,3	3,5	A	REPROVADO
60	ELÇO DA SILVA SANTANA	0,2	0,4	0,4	0,6	0,6	0,0	2,2	1,0	3,2	NC	REPROVADO
93	FRANCISCO ELDO CLAUDIO MACEDO	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
64	LAERCIO GRUBERT	0,8	1,0	0,4	0,6	0,8	0,4	4,0	0,8	4,8	NC	REPROVADO
45	LEIDIMAR JANUÁRIO MENDES	1,0	0,4	0,4	0,2	0,0	0,4	2,4	1,0	3,4	A	REPROVADO
15	PATRICIA BARBOSA LIMA	0,6	0,8	0,2	0,4	0,8	0,6	3,4	1,2	4,6	I	REPROVADO
39	RENATO JUNIOR DE SOUZA	0,6	1,0	0,6	0,6	0,8	0,0	3,6	1,3	4,9	A	REPROVADO
79	SONIA FREITAS FIRME	0,8	0,2	0,4	0,2	0,6	0,0	2,2	0,8	3,0	I	REPROVADO

RESULTADO GERAL POR DISCIPLINA E ORDEM DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2008

CARGO: OFFICE-BOY

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PORT	MAT	ATUAL.	HIST	GEO	C. ESP.	SOMA	RED.	TOTAL	PRÁT.	CLASS.
80	VILMAR ALVES NUNES	1,0	1,2	0,8	0,8	0,8	0,6	5,2	1,2	6,4	A	APROVADO
CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL												
35	LOURIVALDO BARBOSA DIAS	0,2	0,8	0,4	0,6	0,8	0,4	3,2	1,0	4,2	A	REPROVADO
76	REMÍGIO PETRI SARMENTO	0,8	1,4	0,2	0,6	0,2	0,2	3,4	1,2	4,6	A	REPROVADO
70	VALÉRIA SPERANDIO	0,6	0,4	0,4	0,6	0,4	0,0	2,4	1,2	3,6	A	REPROVADO
CARGO: TELEFONISTA												
67	ANA MARIA NEGRISOLI DOS SANTOS	1,2	0,4	0,2	0,4	0,2	0,2	2,6	1,1	3,7	NC	REPROVADO
18	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	0,6	0,6	0,4	0,6	0,8	0,4	3,4	1,0	4,4	A	REPROVADO
8	ERINALVA DE CARVALHO MARTINS	0,6	1,0	0,4	0,8	0,2	1,0	4,0	1,5	5,5	I	REPROVADO
12	EVA GOMES DE OLIVEIRA	1,4	1,0	0,4	0,6	0,4	0,6	4,4	1,2	5,6	A	APROVADO
99	FLAVIA MARIA COSTA	1,2	1,0	0,4	0,6	0,2	0,4	3,8	1,4	5,2	A	APROVADO
101	GRÁSIA NE GALTER	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
34	JÉSSICA DE SOUZA LEITE	0,6	0,6	0,2	0,8	0,8	0,8	3,8	1,3	5,1	A	APROVADO
7	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1,0	0,2	0,6	0,8	0,2	0,4	3,2	1,5	4,7	A	REPROVADO
89	KENIA TELES DE OLIVEIRA	0,4	0,4	0,2	0,4	0,8	0,8	3,0	0,8	3,8	NC	REPROVADO
85	LUCINÉIA RODRIGUES PINHEIROS	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	REPROVADO
98	LUIZA LIMA BORGES	1,4	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	4,4	1,3	5,7	I	REPROVADO
46	MARCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,6	0,4	0,4	0,2	0,8	0,6	3,0	0,9	3,9	NC	REPROVADO
96	MARLY VAZ SILVA	0,6	0,6	0,2	0,4	0,4	0,4	2,6	0,7	3,3	A	REPROVADO
41	POLIANA CRISTINA GUIZZARDI	1,0	1,0	0,6	0,6	0,6	0,4	4,2	1,2	5,4	A	APROVADO
65	REGINA CARDOSO DE SÁ	0,6	0,4	0,4	0,8	0,4	0,0	2,6	1,0	3,6	I	REPROVADO
61	ROSILENE SENHER OCIMENES	0,6	0,8	0,4	0,4	0,6	0,6	3,4	1,4	4,8	NC	REPROVADO
106	TANIA CHEIBEL SIMÕES	0,8	0,0	0,4	0,2	0,2	0,6	2,2	0,5	2,7	A	REPROVADO

OBS - SIMBOLOS UTILIZADOS = NC - Não compareceu // NR - Não realiza // A - Apto // I - Inapto
(O candidato I (Inapto na prova prática) está automaticamente desclassificado. Colniza 25 de fevereiro de 2008

Comissão Organizadora do Concurso Público

José Silvestre dos Santos Filho - Presidente da Comissão

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CARGOS - NÍVEL MÉDIO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2008

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PORT	MAT	ATUAL.	HIST	GEO	C. ESP.	SOMA	RED.	TOTAL	PRÁT.	CLASS.
5	MARLI RIBEIRO VIEIRA	0,8	1,6	0,6	0,6	0,8	0,2	4,6	1,8	6,4	A	1º
83	ILSON MORAES DE OLIVEIRA	0,6	1,4	0,6	0,8	0,8	0,2	4,4	1,0	5,4	A	2º
54	MARINES RODRIGUES GONÇALVES MADALENA	0,8	1,2	0,4	0,6	0,6	0,2	3,8	1,5	5,3	A	3º
42	JOVILENE MARCELINA DA SILVA	0,6	1,2	0,4	0,4	0,6	0,2	3,4	1,8	5,2	A	4º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

97	CELMA FERREIRA REIS	0,8	1,4	0,6	0,6	0,6	0,4	4,4	1,5	5,9	A	1º
19	VERIDIANE PERONDI VOTRI	1,0	0,8	0,6	0,8	0,6	0,4	4,2	1,2	5,4	A	2º

CARGO: OFFICE-BOY

80	VILMAR ALVES NUNES	1,0	1,2	0,8	0,8	0,8	0,6	5,2	1,2	6,4	A	1º
56	ALESSANDRO MARTINS DE ALMEIDA	0,8	1,0	0,4	0,8	1,0	0,4	4,4	1,3	5,7	A	2º

CARGO: TELEFONISTA

12	EVA GOMES DE OLIVEIRA	1,4	1,0	0,4	0,6	0,4	0,6	4,4	1,2	5,6	A	1º
41	POLIANA CRISTINA GUIZZARDI	1,0	1,0	0,6	0,6	0,6	0,4	4,2	1,2	5,4	A	2º
99	FLAVIA MARIA COSTA	1,2	1,0	0,4	0,6	0,2	0,4	3,8	1,4	5,2	A	3º
34	JÉSSICA DE SOUZA LEITE	0,6	0,6	0,2	0,8	0,8	0,8	3,8	1,3	5,1	A	4º

OBS - SIMBOLOS UTILIZADOS = NC - Não compareceu // NR - Não realiza // A - Apto // I - Inapto
(O candidato I (Inapto na prova prática) está automaticamente desclassificado. Colniza MT, 25 de fevereiro de 2008

Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2008

José Silvestre dos Santos Filho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

Assunto: Resultado de Julgamento da Proposta de Preços - **Órgão Julgador:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso - **Sessão de Julgamento:** 18 de fevereiro de 2008. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas nesta Concorrência, na qual sagrou-se vencedora a Empresa: **CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** Publique-se, Sorriso - MT, em 26 de fevereiro de 2008.

Márcio Marques Timóteo - Presidente da Com. Permanente de Licitação
Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 006/2008

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 2.832/2005, Art. 28 § 2º, § 5º, **RESOLVE: Art. 1º** - Homologar o enquadramento da servidora Sra. JÚLIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 000100 na Classe C-17, da Tabela de Salários dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme Resolução 12/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2007, revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete da Presidência, 25 de Fevereiro de 2008.

Ver. EDIL MOREIRA DA COSTA - Presidente

Ver. WANDERLEY CERQUEIRA - 1º Secretário

Asplemat/DO

TERCEIROS

CENTRO OESTE BRASIL PETRÓLEO LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido da Licença de Operação, para atividade de Comércio Atacadista de Combustíveis, Localizado na Rua da Capelinha, 1.506, Capela do Piçarrão, Município de Várzea Grande/MT.

M. MARTINS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS "AUTO POSTO MARCA", torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, Localizado na Rodovia BR 364, KM 175,4, JD. Prodoeste, Município de Pedra Preta/MT.

CLAUDIO MUHAMMAD JABER & CIA LTDA EPP "SENNÁ AUTO POSTO", torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, Localizado na Avenida Goiás, 1.842 s, Loteamento Veneza, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

VANGUARDA DO BRASIL S/A "VANGUARDA BIODIESEL", torna público que requereu a SEMA. O pedido da Licença de Operação, para atividade de Fabricação de Biodiesel, Localizado na Rodovia BR 163 KM 587, Zona Rural, Município de Nova Mutum/MT.

FERRARI & FERRARI LTDA "FERRARI AUTO POSTO", torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, Localizado na Avenida José Antonio de Farias, Centro, Município de Porto Estrela/MT.

INSTITUTO DE TUMORES E CUIDADOS PALIATIVOS DE CUIABÁ S/C LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serviço de Saúde, Localizado na Rua 130de Junho, 2.101, Centro, Município de Cuiabá/MT.

ADELICIO JOSÉ DALAGNOL, CPF nº 325.883.560-87, torna-se público que requereu a SEMA, a Licença Ambiental, Averbação e Retificação da Reserva Legal e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, da Faz.Dalagnol, para fins de agricultura, no Munic.de Nova Mutum- MT. Não foi determinado EIA RIMA.

ELIO BALDISSERA, CPF nº 363.676.720-87, torna-se público que requereu a SEMA, a Licença Ambiental, Averbação e Retificação da Reserva Legal, Vistoria para definição de Tipologia Florestal e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, da Faz.Beira Rio, para fins de agricultura, no Munic.de Nova Mutum- MT. Não foi determinado EIA RIMA.

NORBERTO LUIZ SARTORI, CPF nº 323.129.629-34, torna-se público que requereu a SEMA, a Licença Ambiental, Averbação e Retificação da Reserva Legal, Vistoria para definição de Tipologia Florestal e Compensação da Reserva Legal da Faz.Amazônia IV, para fins de agricultura, no Munic.de Nova Mutum-MT. Não foi determinado EIA RIMA.

Bac Scienc Ind.e Comércio de Fertilizantes, CNPJ. 06.980.078/0001-04, torna a público que requereu da Sema, a Renovação de Licença de Operação, para sua Ind.de Fertilizantes e Adubos, localizada na Rua Cruzeiro do Sul s/n, município de Várzea Grande/MT.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente edital intima a Sra. **Ana Raimunda de Castro** para que compareça à este Conselho **na data de 10 de março próximo, às 13:00h**, à fim de prestar depoimento como **Testemunha** do **Processo Ético Profissional 021/2003**. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá, 22 de fevereiro de 2008

Aguiar Farina - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** João Hugo Lopes Domingues; **OBJETO:** O presente contrato tem como à locação de sala para guarda de móveis; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** 10/02/2008 à 10/02/2009; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste

contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.40.02.07 – locação de bens imóveis; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá – MT; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2008. Cuiabá - MT, 08 de fevereiro de 2008.

Dr. Aguiar Farina - Presidente

Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Rio Branco LTDA, CNPJ 15.059.231/0001-48, torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, município de Lambari D'Oeste-MT.

Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Rio Branco LTDA, CNPJ 15.059.231/0002-29, torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação, município de Mirassol D'Oeste-MT.

PETROSERVICE COMERCIAL LTDA., torna público que requereu junto à SEMA, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores, sito à Av. Governador Júlio Campos, esq. Rua Anízio Haddad, 7.435 – Jd. Eldorado – Várzea Grande – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CCAP – CONDOMÍNIO CUIABÁ ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO., torna público que requereu junto à SEMA, a Licença de Operação para a atividade de Armazenamento e Movimentações de Combustíveis Líquidos Derivados de Petróleo e Álcool, sito à Rua N, 693 – Distrito Industrial – Cuiabá – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ABREU ABREU & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.955.101/0001-04, sito a Av Marechal Rondon, s/n, localizado no município de Pontes e Lacerda/MT, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação de Licença de Operação. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

POSTO E TAXIÁEREO BEZERRALTD, inscrito no CNPJ sob nº 09.233.618/0001-76, sito a BR 174 Km 11 Aeroporto Zona Rural, localizado no município de Pontes e Lacerda/MT, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia – L P; Licença de Instalação – L I e Licença de Operação – L O . Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS TUPINAMBA, CNPJ 05.015.804/0001-88. **TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA A RENOVAÇÃO DA LO, PARA ATIVIDADE SE SERRARIA E BENEFICIAMNETO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE COLNIZA -MT**

DIEGO PARODI, CPF 008.079.639-76, torna a público que requereu da Sema, a Licença de Operação, para sua Ind.de Fertilizantes e Adubos, localizada na Rod. BR 163/364, Bairro Torrão do Ouro, município de Várzea Grande/MT.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESBITERIANA DE BURITI - FUEPB
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA COMUNITÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Educacional Presbiteriana de Buriti – FUEPB, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13º § 1º e 41 do Estatuto ora vigente, convoca os membros da Assembléia Comunitária da FUEPB, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Aprovar a contas 2006, analisadas pelo Conselho Fiscal
Data: 05 de março de 2008, às 20:00 h. Em não havendo "quorum" fica desde já convocada a segunda reunião para 15 de março de 2008, às 15:00 horas no mesmo local.

Local: Templo da Igreja Presbiteriana Morada do Ouro.

Rua 5, nº 09 – Setor Centro Sul – Bairro Morada do Ouro - Cuiabá/MT. Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2008.

**Rev. JOSÉ HENRIQUE CORDEIRO
Presidente da FUEB**

AGROPECUÁRIA CRISTINO CORTES S/A, inscrita no CNPJ nº 02.715.385/0001-07, torna público que requereu junto à SEMA-MT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)** da Fazenda Santa Sônia, localizada no município de Araguaiana / MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Asplemat/DO

CLAUDIA REGINA MACHADO, CPF 328.176.811-34, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação do Projeto de Piscicultura Localizada na Fazenda Porto Arica, no Município de Santo Antonio de Leverger/MT

Espolio de Antônio Francisco Dourado, representado por **Luiz Carlos Dourado**, CPF nº 003.800.081-49, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única-LAU da propriedade rural denominada fazenda Peixe

(lote Caixão), localizada no município de Guiratinga/ MT, não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

ELEMAR BILLING E OUTRA, portador do CPF. 182.802.349-34, torna público que requereu à **SEMA/MT**-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, para **Fazenda Billing**, localizada no Município de **Vera-MT**, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Estância Ecológica SESC Pantanal Aviso de Requerimento de Renovação da Licença de Operação Torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação para o Hotel SESC Porto Cercado.

**CRMV-MT - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
EDITAL Nº 001/2008 - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
ELEITORAL**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, - CRMV-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Resolução nº 749 de 17 de janeiro de 2003 e alterações subsequentes das Resoluções CFMV n.º 770/2004, 787/2004, 797/2005, 799/2005, 814/2005, 825/2006, 839/2006, 843/2006, 860/2007, procede à abertura do processo eleitoral para escolha de componentes para a Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Suplentes para o triênio 2008/2011 e Convoca os Médicos Veterinários e Zootecnistas em pleno gozo de seus direitos para a Assembléia Geral Eleitoral que será realizada no **dia 27 de Junho de 2008 com início às 08h30min e término às 16h30min** na Sede do CRMV-MT, sito a Rua Rio Grande do Norte, nº 83, bairro Jardim Paulista, nesta Capital, a fim de exercerem seu direito de voto. As inscrições de Chapas concorrentes obedecerão aos termos da Resolução nº 749/2003, da Lei nº 5.517/68, do Decreto nº 64.704/69 e demais dispositivos vigentes, sendo recebidas na Sede do CRMV-MT, em Cuiabá-MT, até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a realização da Assembléia Geral Eleitoral. Cumpre ressaltar as disposições do artigo 48 e seus parágrafos da Resolução nº 749 de 17 de outubro de 2003 do CFMV: Art. 48. De posse do mapa geral e da ata final de apuração, a CER declarará eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco e os nulos. § 1º Revogado; § 2º Se nenhuma das chapas alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição, decorridos 30 dias, concorrendo os dois candidatos mais votados, e considerando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos. § 3º Ocorrendo novo escrutínio, será declarada eleita, a chapa concorrente que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluindo-se os nulos e os em brancos. Caso haja nova eleição, nos termos deste artigo, será realizada no dia **28 de julho de 2008 com início às 08h30min e término às 16h30min** no mesmo local de votação supra indicado. Para outras informações e atendimento aos interessados, o CRMV-MT, coloca-se à disposição na Rua Rio Grande do Norte, nº 83, bairro: Jardim Paulista, Cuiabá, Mato Grosso, fone/fax (65) 3634-2534 ou pelo e-mail: crmv-mt@crmv-mt.org.br. Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2008.

Méd. Vet. Valney Souza Correa
CRMV-MT 1641 – Presidente

(DMT/DO)

Oestemix Concreto Ltda., torna público que requereu junto a SEMA a Renovação da Licença de Operação, p/ atividade de Concretagem localizado na Av. Fernando Correa, nº 720, Vila aurora, Rondonópolis - MT.

L.C. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 09.171.654/0001-52 torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizada no município de Alta Floresta - MT. Não EIA/RIMA.

L.C. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 09.171.654/0001-52 torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação - LO para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizada no município de Alta Floresta - MT. Não EIA/RIMA.

RUBENS MORENO RUBIO JUNIOR portador do CPF: N.º.586.288-26, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), na propriedade denominada FAZENDA NOSSA DE FÁTIMA localizada no município de Paranaíta/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PARECIS ALIMENTOS S/A. - CNPJ/MF. 07.925.549/0001-36
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2008.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Convidamos os Senhores Acionistas de PARECIS ALIMENTOS S/A, a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 07 de março de 2008, às 8:00 horas, no Auditório da Escola Nossa Senhora Aparecida, sito à Avenida Mato Grosso, 760, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1- Alterar o endereço da sede social da Companhia, c/ alteração do Art. 2º, do Estatuto Social. 2) Elevar o número de Membros do Conselho de Administração

da companhia, e, subsequentemente, alterar o Artigo 9º do Estatuto Social; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2008. Odenir Orotlan – CPF. nº 322.641.351-15.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE CUIABÁ – STIMAD. CGC/MF.º33.710.187/0001-76. Rua São Luiz – 476 – Bairro Lixeira – CEP: 78.008-280 - Fone: (0xx65) 3623-0472– Cuiabá/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do sindicato dos trabalhadores nas indústrias madeireiras de Cuiabá - STIMAD, em obediência aos dispositivos do estatuto social da entidade, artigos 17, § 1.º, 25 § único, 27 § único e 28, convoca mediante este edital, a todos os trabalhadores associados à entidade, a fim de participarem no dia 02(dois) de Março de 2008(Dois mil e oito) de uma assembléia geral extraordinária, às 09:00 (Nove) horas em primeira convocação, com a metade mais um dos associados ou às 10:00(Dez) horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, que realizar-se-á na sede social da entidade, no endereço: Rua São Luiz, nº. 476 – Bairro Lixeira – Cuiabá -MT, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a)- Constituição de uma junta governativa. Cuiabá/MT, 26 de Fevereiro de 2008. Antonio Alves Feitosa – PRESIDENTE.

Agropecuária Martinez – Condo Ltda. CNPJ nº.08.363.073/0003 -11, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para a atividade de Geração de Energia Elétrica PCH Distância, localizada na zona rural, no município de Diamantino - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**TANNERY DO BRASIL S/A.
SEDE: CÁCERES-MATO GROSSO
CNPJ: 24.698.144/0001-21
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas

De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar-lhes as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2007, acompanhadas do Parecer do Auditor Independente. Colocamo-nos outrossim a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

	31.12.2007	31.12.2006		31.12.2007	31.12.2006
Ativo	31.415.194,57	35.393.130,87	Passivo	31.415.194,57	35.393.130,87
Ativo Circulante	11.825.151,35	14.210.674,09	Passivo Circulante	3.129.847,24	4.803.946,42
Disponibilidades	638.728,33	303.906,06	Fornecedores Nacionais	1.889.460,45	2.913.319,25
Duplicatas a Receber	4.690.087,59	3.922.834,26	Fornecedores Exterior	0,00	87.850,76
Cientes – Mercado Externo	2.224.958,18	2.526.265,42	Financiamentos e Empréstimos	70.922,93	82.192,23
(-)Descontos de Câmbios ACC/ACE	1.718.797,79	1.315.513,28	Obrigações Trabalhistas	45.211,07	67.210,75
Contas a Receber	25.000,00	878.500,00	Obrigações Sociais	52.209,54	80.310,39
Cheques a Receber	361.662,88	55.387,72	Obrigações Tributárias	953.369,38	661.213,13
Adiantamentos	7.441,31	245.812,53	Adiantamentos de Clientes	3.392,30	355.992,25
Impostos a Recuperar	2.242.014,22	2.906.787,13	Contas a Pagar	115.281,57	553.479,55
Estoques	3.350.290,83	4.680.621,85	Cheques a Compensar	0,00	2.378,11
Despesas Antecipadas	3.765,80	6.072,40	Exigível a Longo Prazo	3.397.975,12	5.536.021,95
Realizável a Longo Prazo	15.085,41	4.186,63	Financiamentos e Empréstimos	602.225,34	142.560,68
Realizável a Longo Prazo	15.085,41	4.186,63	Debêntures	2.795.749,78	5.393.461,27
Ativo Permanente	19.574.957,81	21.178.270,15	Patrimônio Líquido	24.887.372,21	25.053.162,50
Investimentos	15.695,36	15.695,36	Capital	65.000.000,00	65.000.000,00
Imobilizado	28.152.990,33	28.494.485,70	(-)Capital a Subscrever	34.064.245,24	34.064.245,24
(-)Depreciações	8.593.727,88	7.331.910,91	Reserva Legal	48.276,06	48.276,06
			Reserva p/Aumento	67.167,12	67.167,12
			Capital Social	6.163.825,73	5.998.035,44
			(-)Prejuízos Acumulados		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2007	31.12.2006
Recsita Operacional Bruta		
Receitas Operacionais	47.823.472,18	46.359.252,95
(-)Deduções da Receita Bruta	7.050.864,07	5.366.000,49
Recsita Líquida	40.772.608,11	40.993.252,46
(-)Custo dos Produtos Vendidos	35.063.475,05	32.136.372,26
(-)Custo de Produção	4.330.987,65	4.518.995,89
Lucro Bruto	1.378.145,41	4.337.884,31

(-)Despesas Operacionais	4.616.323,56	4.915.315,19
(+)Receitas Financeiras	3.093.100,21	94.923,67
(+)Outras Receitas Operacionais	41.514,45	120.644,35
Resultado Operacional	(103.563,49)	(361.862,86)
(-)Despesas Não Operacionais	55.030,13	141.904,46
(+)Receitas Não Operacionais	37.027,23	0,00
Resultado antes da Provisão para o Imposto de Renda	(121.566,39)	(503.767,32)
(-)Provisão p/I.R.	29.081,66	0,00
(-)Provisão p/Contribuição Social	15.142,24	0,00
Lucro do Exercício	(165.790,29)	(503.767,32)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	31.12.2007	31.12.2006
Das Operações		
Lucro ou Prejuízo	(165.790,29)	(503.767,32)
Ajustes		
(+)Depreciação	1.549.517,42	1.847.089,91
(+)Amortização	0,00	0,00
(+)Desp.Variações Monet. e Juros s/Debêntures	284.372,21	593.254,28
(-)Estorno Variações Monet. e Juros s/Debêntures	2.882.083,70	0,00
(+)Desp.Variações Monet. e Juros s/Financiamentos	0,00	3.036,20
(+)Resultado Não Operacional	142.600,02	199.416,95
(=)Lucro Financeiro	(1.071.384,34)	2.139.030,02
Financiamentos e Empréstimos	517.725,34	146.012,89
Integralização de Capital	0,00	0,00
Diminuição do C.C.L.	711.423,56	0,00
Dos Investimentos		
Resgate de Investimentos	0,00	0,00
Total das Origens	157.764,56	2.285.042,91
APLICAÇÕES		
Das Operações		
Imobilizado	88.805,10	388.547,42
Conversão Debêntures em Ações	0,00	0,00
Depósitos Judiciais	10.898,78	0,00
Dos Investimentos		
Investimentos	0,00	0,00
Dos Financiamentos		
Transf.Financ.p/Curto Prazo	58.060,68	38.168,92
Aumento do C.C.L.	0,00	1.858.326,57
Total das Aplicações	157.764,56	2.285.042,91

DEMONSTRATIVO DA DIMINUIÇÃO E DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Exercício(2007)	Inicial	Final	Varição
Ativo Circulante	14.210.674,09	11.825.151,35	2.385.522,74
Passivo Circulante	4.803.946,42	3.129.847,24	1.674.099,18
Capital Circulante Líquido	9.406.727,67	8.695.304,11	711.423,56

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Recursos	31.12.2007	31.12.2006
Saldo anterior de Lucros Acumulados		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-)Saldo anterior de Prejuízos Acumulados	5.998.035,44	5.494.268,12
(-)Ajustes Devedores de Períodos Base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	165.790,29	503.767,32
Total dos Recursos	-6.163.825,73	-5.998.035,44
Aplicações		
Transferência para Reserva Legal		0,00
Transferência para Reserva para Aumento de Capital Social		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Total das Aplicações		0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-6.163.825,73	-5.998.035,44

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Itens	Capital	Cap. a Subscrever	Prejuízos Acumulados	Reserva Legal	Reserva p/ Aumento Capital Social	Total
Saldo	65.000.000,00	(34.064.245,24)	(5.494.268,12)	48.276,06	67.167,12	25.556.929,82
Balanco em 31.12.2005						
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	(503.767,32)	0,00	0,00	(503.767,32)
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva p/ Aumento Cap. Social						
Saldo	65.000.000,00	(34.064.245,24)	(5.998.035,44)	48.276,06	67.167,12	25.053.162,50
Balanco em 31.12.2006						
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	(165.790,29)	0,00	0,00	(165.790,29)
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva p/ Aumento Cap. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo	65.000.000,00	(34.064.245,24)	(6.163.825,73)	48.276,06	67.167,12	(24.887.372,21)
Balanco em 31.12.2007						

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

À DIRETORIA DA EMPRESA TANNERY DO BRASIL S/A – CÁCERES-MT

Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa TANNERY DO BRASIL S/A levantados em 31 de dezembro de 2007, e as respectivas Demonstrações do Resultado, correspondentes exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião dessas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis.

Em nossa opinião as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição

Patrimonial e Financeira da empresa TANNERY DO BRASIL S/A., em 31 de dezembro de 2007 o resultado de suas operações, as mutações de seu Patrimônio Líquido e a origem de aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Cáceres-MT., 22 de fevereiro de 2008 – Flávio Martins – Auditor Independente
– CRC-PR 10.099-02 – CVM 381.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE

DEZEMBRO DE 2007

A Companhia tem suas principais atividades voltadas à industrialização de couro e derivados, comercializando seus produtos no Brasil e no exterior junto a indústria calçadista, de manufaturados e automotiva.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e Legislação pertinente posterior, observadas

as Normas Brasileiras de Contabilidade.

O resultado das operações foi apurado em conformidade com o Regime de Competência contábil.

Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 1 (um) ano estão classificados como Circulantes, e superiores a 1 (um) ano estão classificados como Longo Prazo.

Os Bens do Ativo Imobilizado estão registrados pelo Custo de Aquisição.

A Provisão para Depreciação está calculada sobre os valores do Imobilizado e registradas no Resultado do Exercício.

O Capital Social é de R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais) Valor Integralizado R\$ 30.935.754,76 (Trinta milhões, novecentose trinta e

cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, setenta e seis centavos), representado por 46.843.861 ações sendo: 24.385.905 Ações ordinárias, 12.506.142 Ações Preferenciais Classe A, 8.851.108 Ações Preferenciais Classe C, e 1.100.706 Ações Preferenciais Classe D.

As contas de Crédito de I.P.I., Pis e Cofins a Recuperar e as Obrigações Tributárias ainda não foram auditadas pela Receita Federal, aguardando apenas deferimento da Receita Federal para baixa com compensação.

O Resultado foi apurado mediante Regime de Lucro Real Trimestral.

Cáceres-MT., 31 de Dezembro de 2007

Umberto Cilião Sacchelli Diretor Presidente CPF 205.201.669-49	Clidenor José Santos Moraes Diretor Superintendente CPF 065.875.004-63	Umberto Cilião Sacchelli Pres. Conselho Administração CPF 205.201.669-49	Antonio Gabriel de Souza Contador CPF 152.068.909-87
----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

CRC-PR-015779/O-

BARREIRO ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ: 04.843.828/0001-62, torna público que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L. O.**, para desenvolvimento das atividades de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada no município de Sorriso-MT. Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental SORRISO- MT, 23/01/2008.

Edital de Convocação Assembléia Geral de Constituição da Sociedade anônima

Companhia Energética Verde Norte Ficam convocados os subscritores do capital da **COMPANHIA ENERGÉTICA VERDE NORTE** – sociedade anônima de capital fechado em fase de organização e constituição, para participarem da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, que se realizará em primeira convocação em 04 de Março de 2008, às 14:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Denise/MT sito na Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 111 – Centro, Município de Denise – Estado de Mato Grosso, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Constituição da Sociedade; 2º) Leitura, discussão e votação do Estatuto Social; 3º) Eleição e posse dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; 4º) Outros assuntos de interesse da futura sociedade. A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação às 14:15 horas, com a presença dos subscritores que representem de 51% do capital social com direito de voto e, meia hora após, às 14:45 horas, com qualquer número, sempre no local apontado. Na Assembléia, todos os presentes deverão apresentar-se munidos de documentos de identidade que comprovem sua condição de subscritor. Denise/MT, 22 de Fevereiro de 2008.

FABIANO FREDERICHI DE SOUZA, CPF nº: 916.435.201-30, Juara/MT, torna público que requereu junto a SEMA, a **Licença Ambiental Única-LAU e Termo de Averbação de Reserva Legal-TARL**, referente a propriedade **Fazenda Morada da Serra, Juara/MT**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **MATSUBARA – Planejamento Florestal**.

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE MINÉRIOS DE NOVA XAVANTINA – COOPERMINE.
CNPJ. nº 04.501.058/0001-70 - NIRE: 51 400 005 583
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA PARA FINS DE DISSOLUÇÃO A SER REALIZADA em 14 DE MARÇO DE 2008.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores cooperados, membros componentes da

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE MINÉRIOS DE NOVA XAVANTINA – COOPERMINE, devidamente convocados para comparecerem à **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se no dia **14 de março de 2008**, a partir das 7:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos cooperados; às 8:00 horas, horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados e às 9:00 horas, em terceira convocação, com o mínimo de 10 (dez) cooperados, nas dependências da residência do Senhor **Silas Couto do Prado, situada na Chácara Ourinhos, na Estrada do Garimpo dos Araés, s/nº - Km. 19, Gleba Araés, na cidade de Nova Xavantina – MT – CEP. 78.690-000**, atendendo ao que dispõe os Artigos 23 e 24, do Estatuto Social, em **Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: A - ORDINARIAMENTE: 1 – Ratificar todos os atos administrativos praticados pelos Membros da Diretoria, até a data da realização da Assembléia Geral; 2 – Aprovação das Contas dos Órgãos de Administração da COOPERMINE, conforme Art. 33, do Estatuto Social; B – EXTRAORDINARIAMENTE: 1; Deliberação sobre a Dissolução da Cooperativa; 2 – Nomeação de Liquidante e de um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, conforme Art. 61 do Estatuto Social; 3 – Outros assuntos de interesse da COOPERMINE. Nesta data, é de 25 (vinte e cinco), o número de cooperados da COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE MINÉRIOS DE NOVA XAVANTINA – COOPERMINE, em condições de votar.** Nova Xavantina - MT, 25 de fevereiro de 2008. **SILAS COUTO DO PRADO**. Presidente

IHEMCO – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO CENTRO-OESTE LTDA., Torna público que requereu a SEMA, a **Renovação da Licença de Operação (L.O.)** para Banco de Sangue, localizado à Rua Nilo Peçanha, N° 155- Santa Helena – Cuiabá / MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Antonio Luperini, CPF 802.801.458-53, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único, na propriedade denominada Fazenda Santo Antonio, localizada no Distrito do Limão, município de Cáceres-MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Luis Fernando Neris – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.402.907/0001-02 e no Município sob o nº 37693, estabelecido na Rua Berna, nº 01, Rodoviária Parque, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do artº 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, número seqüencial 567, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do artº 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Extravio de Documentos

Propec-Produtos Agropecuários Ltda- CNPJ 08.757.500/0001-87 Inscrição Estadual 13.337.100-0 publica que foram extraviados todas notas fiscais de saídas de mercadorias e todos os livros fiscais da Empresa: Entradas – Saídas – Apuração de ICMS - Inventário e Termo de Ocorrências.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

O contribuinte **CLEITON RODRIGUES ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 873.508.401-44, inscrita na Secretaria Municipal de Finanças sob o nº 82639, com sua sede social sito à Av. Miguel sutil, nº 11160, Bairro Jd. Primavera, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio administrador **CLEITON RODRIGUES ARAUJO. DECLARA sob as penas da lei.** Para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal sob o nº 177, série 03, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

JOÃO MARIA CONZZATTI, CPF nº 192.088.399-15, sito na Rua 10, Quadra 31, Casa 40, Bairro Jd. Industrial II em Cuiabá/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou 04 (quatro) Títulos de Lotes Urbanos expedidos pelo Intermat, sendo dois lotes na Av. Newton Rabelo de Castro nº 22 e 23, e dois na

Rua 71 lotes 6 e 7, Bairro Pedra 90 em Cuiabá-MT de acordo com o **Boletim de Ocorrência nº 1020001-07198810-1 na data de 14/11/2007..**

Asplemat/DO

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco

OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 00.074.215/0001-57 e no Município sob o n.º 14399, estabelecido na Av. Couto Magalhães, 295, Centro, Varzea Grande-MT, por seu representante legal **OSVALDO AGUIAR DE AZEVEDO, DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, número sequencial 1250, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

Mauro Sérgio Prado Garcia de Souza., inscrito no CPF-MF sob o nº 615.598.731-91 e no Município sob nº 17962, estabelecido na Rua Pres. Arthur Bernardes, 901 – sala 6 e 7 – Vila Ipase, Município de Várzea Grande/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais série 2 nº 1 e 2, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa, **CAMPOS CALDEIREIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.851.816/0001-54 e Inscrição Estadual nº 13.185.048-2, vem através desta comunicar que foram extraviados 20 blocos de Notas Fiscais Série M-1 de nº 001 a 500, Livros fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas, Apuração do ICMS, Registro de Inventário e Termos de Ocorrência nº 01.

Amaggi Exportação e Importação Ltda., inscrita no CNPJ, sob nº 77.294.254/0011-66 e I.E. 13.076.269-5, estabelecida na Rod. MT 235, Km 121,5, no município de Sapezal – MT, comunica o extravio da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª via da nota fiscal nº 56048, referente ao formulário nº 392998, em branco.

RAÍZES CONSTRUTORA COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03849151000107, e inscrição municipal nº 70381, estabelecida sito à Rua 12 de outubro nº 164 – centro Cuiabá-MT., por seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISS/QN, nos termos do artº 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/2001, que extraviou a Nota fiscal série 3 de nº 121, nota esta que fora emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea -b- do inciso V do artº 352 do Código Trib. Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISS/QN devido.

O **Sindicato dos Servidores Públicos** de Castanheira-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 01.931.495/0001-35, faz saber que: em virtude do não funcionamento deste Sindicato, desde a sua Constituição até esta data, por falha e ou engano, extraviou-se os livros de registro de Atas.

Castanheira-MT, em 08 de Fevereiro de 2008.

Adriana Márcia dos Santos
Presidente

A empresa **Oliveira Carrijo & Cia Ltda**, sito à Av. Gov. Julio Campos, 383, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT., CNPJ-08.454.532/0001-00 e IE-13.328.866-8, comunica o extraviu dos seguintes documentos: Notas Fiscais Mod-01 Formulário Contínuo, utilizadas de 1.112 a 1.140.

V N L DUARTE DROGARIA – CNPJ n.º 05.481.245/0001-00 – I.E. n.º 13.214.155-8, estabelecido na Rua.: 24, Lote 01, Quadra 299 – Jardim das Palmeiras – Campo Novo do Parecis – MT, comunica o extraviu das Notas Fiscais Série D-1 de n.º 460, 632, 729 à 733, 737, 738, 748 à 750, 857 e 866.

A empresa **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS TELEFÔNICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPTEL**, situada em Cuiabá/MT, à Praça Jose Rachid Jaudy 230, Bairro Centro e inscrita no CNPJ sob o nº **01.235.093/0001-04**, comunica o extraviu dos documentos fiscais, sendo eles:

Documentos Autenticados pelos Caixas, Livros Razão de 1997 a 1999, Balancetes 1997 a 2000, Livros Diários 1997 a 1999, Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Cargill Agrícola S/A, CNPJ nº 60.498.706/0284-00, Inscrição Estadual 13.173.616-7

Estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Campos de Julio/MT, por seu representante legal comunica o extraviu, desaparecimento de 02 formulários em branco, sendo estes de nº 25321 e 25322, cada um com 04 vias, e DECLARA nulo para todos os efeitos legais Campos de Julio/MT, 19/02/2008 Éderson José dente

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br

Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Expediente do dia 20 de fevereiro de 2008

BOLETIM 21/2008

Autos com despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2005.36.00.010835-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOSE DO CARMO E CUNHA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(Fl. 45) Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifeste-se o Autor sobre os documentos juntados pelo INSS às fls. 39/42, que noticiam a existência de apenas 25 (vinte e cinco) contribuições anteriores à data de entrada do requerimento administrativo.

#PROC2005.36.00.011671-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SUPERMERCADO BROHL LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

(Fl. 436) I – Convento o julgamento em diligência. II – Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a divergência de assinaturas aposta na procuração de fl. 13 (em nome de Carlos Brohl), com a assinatura constante da cópia de seu estatuto social de fl. 17, juntando, se for o caso, novo instrumento procuratório. I I I
– Regularizado o defeito na representação processual da parte autora, registrem-se os autos novamente conclusos para sentença.

#PROC2006.36.00.011450-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO

ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR
ADVOGADO : MT0005694B - MONICA DE OLIVEIRA E SILVA PORTOCARRERO
REU : UNIAO FEDERAL

(Fl. 311) Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

#PROC2006.36.00.011745-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CINDY FARMA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN
REU : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS

(Fl. 370) I – Convento o julgamento em diligência. II – Intime-se o Requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a este Juízo, qual o critério utilizado para apurar a ocorrência da reincidência nos Autos de Infração nº 3608, 3741, 3446, 4018, 4032, 4069 e 3773, tendo em vista os termos da Resolução n. 258/94 CFF. Observe-se que apenas o Auto de Infração nº. 3609 fixou a multa no valor de 03 salários mínimos.

#PROC1999.36.00.007179-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : HELVIO PINHEIRO DE PAULA
ADVOGADO : MT00010230 - PATRICIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fls.646) Convento o julgamento em diligência. Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo legal.

#PROC2004.36.00.011504-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REU : ARI XAVIER DA SILVA
REU : J. X. ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

(Fl. 665) Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestem-se as partes sobre os documentos juntados às fls. 654/664.

#PROC2005.36.00.001077-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA
ADVOGADO : RJ00064035 - ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
ADVOGADO : MT0008144A - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO : MT0010320B - GLAUCO DE GOES GUITTI
ADVOGADO : MT0008184A - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO : RJ00017587 - SERGIO BERMEDES
REU : UNIAO FEDERAL

(Fl.903) Cancelo a audiência anteriormente designada para o dia 20 de maio de 2008.

#PROC2005.36.00.001500-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO FABIO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00008907 - MAURO BASTIAN FAGUNDES
 ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Às partes para apresentação das alegações finais.

#PROC2005.36.00.013400-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 REU : JOSE ZAMO
 DE.LIDE : ANTONIO FIDELIS DA SILVA ZAMO
 DE.LIDE : ALDUINO DAMSILVA ZAMO
 ADVOGADO : MT0009480A - CHARLES SOLON COELHO

(Fl. 249) Convento o julgamento em diligência. Reabro às partes, inclusive aos litisdenunciados, o prazo de cinco dias, para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade.

#PROC2006.36.00.000476-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : HOTEIS ELDORADO CUIABA S/A
 ADVOGADO : SP00171406 - ALEXANDRE MARCOS FERREIRA
 ADVOGADO : SP00156001 - ANDREA HITELMAN
 ADVOGADO : SP00253828 - CARLA CAVANI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(Fl. 204) Há notícia de ajuizamento de ação fiscal, que fora devidamente embargada pela parte autora, segundo alega às fls. 199/200. Assim, intime-se a autora a trazer aos autos a comprovação do ajuizamento, no prazo de cinco dias.

#PROC2006.36.00.008799-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : MARILZA CAPOROSSI RIBEIRO ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
 ADVOGADO : MT00009393 - SIMONE MARIA VALLE BARBOSA DOS ANJOS
 ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

(Fl. 82) Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifeste-se a Autora sobre os documentos juntados às fls. 57/75, e a Ré, sobre os documentos de fls. 57/75 e 76/80.

#PROC2006.36.00.008904-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ROBERTO FRANÇA AUAD
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO : MT00006132 - ELLY CARVALHO JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : MT0009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

(Fl. 482) Manifeste-se a parte Autora, em dez dias, sobre o agravo retido interposto pela parte Ré. No mesmo prazo, impugne a parte Autora a contestação apresentada pela CEF.

#PROC2006.36.00.017068-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL
 REU : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO : MT00009602 - FERNANDO HENRIQUE CEOLIN
 ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

(Fl. 120) Convento o julgamento em diligência. Manifeste-se a Ré sobre os documentos novos apresentados às fls. 63/118.

#PROC2007.36.00.014443-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA MADALENA DA COSTA
 ADVOGADO : MT0007589B - MARIA DEISE TORINO
 REU : UNIAO FEDERAL

(Fl. 172) Destarte, intime-se a Autora a manifestar-se quanto ao pleito formulado pela UNIÃO à fl. 170, e se for o caso, renunciar expressamente ao direito sobre que se fundamenta a ação, no prazo de 10 (dez) dias.

#PROC2008.36.00.001636-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : OLAIR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007697 - RODRIGO BATISTA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(Fl. 28) Decidirei sobre o pedido de liminar após a apresentação da contestação, que deverá vir acompanhada dos documentos referentes a operação narrada pelo Autor, os quais, segundo alega, estão na posse da requerida.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1998.36.00.006308-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : NEUZA DE FREITAS SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT0003554B - VALTER CAETANO LOCATELLI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

(Fls. 320/321) Manifeste-se o Exeçúente João Euzébio de Souza sobre os documentos de fls. 304/307 e petição da CEF de fls. 316/317, no prazo de dez dias.

#PROC2007.36.00.017209-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE JURHORA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
 REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
 REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

(Fls. 297/299) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Concedo os benefícios de justiça gratuita em favor do Autor.

#PROC2007.36.00.017949-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ETF/MT E EAFIC LTDA - COOPERTEC
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 REU : UNIAO FEDERAL

(Fls. 78/79) Fixo o valor da causa em R\$1.982,29, devendo a parte Autora promover o recolhimento das custas remanescentes, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

#PROC2007.36.00.018055-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA HELENA LATURNER
 ADVOGADO : MT00007359 - JOSE DE ALENCAR SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL

(Fls. 80/83) ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA meritória. Resta acolhida a emenda à inicial de fl. 79. Indefiro o benefício de assistência judiciária gratuita, devendo ser recolhidas as custas devidas.

#PROC2008.36.00.001626-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE : SADI TABORDA E OUTRO
 ADVOGADO : PR00026206 - ALEXANDRE VETTORELLO
 ADVOGADO : PR00009687 - AMAURI CARLOS ERZINGER
 ADVOGADO : PR00040868 - ANTONIO RANGEL DOS REIS
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : PR00016877 - LUIZ AUGUSTO BROETTO
 ADVOGADO : PR00038404 - MARCELO AUGUSTO SELLA
 ADVOGADO : PR00009134 - ROBERTO WYPYCH JUNIOR
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

(Fls. 90/91) Nomeio o engenheiro civil ALEXANDRE ISERNHAGEN. Fixo os honorários periciais, que serão suportados pelos Autores, em R\$3.000,00, devendo referida quantia ser depositada no prazo de dois dias. Faculto ao autor, se houver interesse, a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos a serem respondidos pelo perito judicial, no prazo de cinco dias.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 #PROC2007.36.00.016889-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS MATO GROSSO - SINDSEP/MT
 ADVOGADO : MT00006658 - JOAO BATISTA DOS ANJOS
 REU : UNIAO FEDERAL

(Fls. 119/120) INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, como corolário, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE SEU MÉRITO, a teor do disposto nos arts. 267, I e VI; e 295, I do CPC.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2007.36.00.012227-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

#PROC2007.36.00.012263-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOAO HILTON DA SILVA
 ADVOGADO : MT00011197 - LUCIANA ROBERTA BRITO SILVA RAMOS
 ADVOGADO : MT00010854 - RUBIA SIMONE LEVENTI
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT0008626B - CAROLINA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

#PROC2007.36.00.012628-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : SP00054762 - GILVANY MARIA MENDONCA BRASILEIRO MARTINS
 ADVOGADO : MT0002853B - MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 ADVOGADO : SP00056097 - MAURO SERGIO GODOY
 ADVOGADO : MT0007276B - ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAREZARA
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 REU : EDUARDO ENGELMANN
 ADVOGADO : MT0003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT0007082 - GOULTH VALENTE SOUZA FIGUEIREDO

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

#PROC2007.36.00.013120-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : VANTUIL MARTINS NUNES
 ADVOGADO : MT00010712 - MARIA ISABEL AUTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

#PROC2007.36.00.013437-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JORGE DOMICIANO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 ADVOGADO : RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando sua necessidade.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:

Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES
 Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
 Atos do Exmo.

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2008

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

“ Fica o advogado Dr EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO, OAB/MT 5025, intimado a devolver os autos da Ação Monitória nº 2007.1770-7, proposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ELÉTRICA TREZE DE JUNHO LTDA, no prazo de 24 hs. (vinte e quatro horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196)”. (OS nº 01/98)”

“ Fica a advogada Drª CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, OAB/MT 7111, intimado a devolver os autos do Mandado de Segurança nº 2002.5394-5, proposta por IZIDORA DE OLIVERIA CURADO contra REITOR DA UFMT, no prazo de 24 hs. (vinte e quatro horas), sob as penas da lei (CPC, art. 196)”. (OS nº 01/98)”

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
 2003.36.00.007164-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FERNANDO MAGGI SCHEFFER
 ADVOGADO : MT00004856 - DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO
 ADVOGADO : MT0003103A - JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ Diga a defesa, em 05 (cinco) dias, sobre o número das operações correspondentes aos laudos de vistorias solicitados, conforme requerimento do Banco do Brasil.”

01 - A

2001.36.00.006443-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : OSVALDO ALVES CABRAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
 ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ I - Manifeste-se a parte Autora, no prazo de cinco dias, acerca da petição e documentos juntados às fls. 310/320, sem prejuízo do andamento do feito, conforme decisão e fls. 309, que dever ser cumprida.”

2.

2008.36.00.001058-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 RÉU : JOSENALVA SILVA SOUZA COELHO
 RÉU : NEURACI SILVA SOUZA
 ADVOGADO : MT00008557 - IVAN SALLES GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ (...)

I - Considerando o teor da certidão de fls. 35, e considerando que a não localização da mencionada requerida inviabiliza a realização da presente audiência, suspendo a realização desta e, para sua continuação, designo o dia 27/03/2008, às 15:30 horas.”

3.

2008.36.00.001098-2 CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA
 REQTE : JACINTO SEVERINO DA SILVA
 ADVOGADO : SP00109791 - KAZUO ISSAYAMA
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Designo dia 13 de março de 2008, às 15:30 horas, para realização de audiência de inquirição da testemunha João Roberto Costa."

4.

2001.36.00.005592-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : OSVALDO ALVES CABRAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Manifeste-se a parte Autora, no prazo de cinco dias, acerca da petição juntada às fls. 150/153, sem prejuízo do andamento do feito, conforme decisão de fls. 148, que deve ser cumprida."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

5.

2008.36.00.001748-1 AÇÃO POPULAR
 REQTE : SERGIO DONIZETI NUNES
 ADVOGADO : MT0002420B - SERGIO DONIZETI NUNES
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : MUNICIPIO DE CUIABA-MT
 REQDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACOES
 REQDO : DIRETOR PRESIDENTE DA SANECAP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...) razão pela qual DEFIRO A LIMINAR, determinando a SUSPENSÃO da respectiva Concorrência Pública instaurada pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, com a conseqüente NULIDADE de todos os procedimentos levados a efeito a partir do ato impugnado, ..."

6.

2007.36.00.008821-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : AGROPECUARIA VALE DO XIMARI LTDA
 ADVOGADO : DF0000482A - JOAO AGRIPINO DE VASCONCELOS MAIA
 ADVOGADO : DF00014343 - JOAQUIM GUILHERME ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DF0001148A - JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 RÉU : JOSE KAYABI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Pelo exposto, a fim de que os atos sejam cumpridos a tempo pela Secretaria da Vara, designo o dia 18 de março de 2008, à 14 horas para audiência de justificação.
 Intimem-se somente a parte Autora e Requeridos ..."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

7.

2002.36.00.000411-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ADAIDES FERNANDES ROCHA
 REU : LUIZ AFONSO MALMANN
 REU : ADARIO MARTINS DE ALMEIDA
 REU : VALDEMIR ANTONIO BERTI
 ADVOGADO : MT00009050 - GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
 ADVOGADO : MT0004346A - JOSE CARVALHO DUARTE
 ADVOGADO : MT0008796B - JOSE CLAUDIO POLICARPO
 ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO
 ADVOGADO : MT00003119 - WHADY LACERDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para o fim de ABSOLVER a Srª ADAIDES FERNANDES ROCHA e o Srº VALDEMIR ANTONIO BERTI, nos termos do art. 386, VI, CPP.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

8.

2001.36.00.005592-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : OSVALDO ALVES CABRAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designada a data de 12/03/2008, às 13:00 horas, para instalação dos trabalhos periciais."

9.

2006.36.00.005477-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : RIVALDO DA SILVA SANTOS
 REU : JOAO PINTO DE MAGALHAES FILHO
 ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEO SOARES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada para a fase do art. 499 do CPP."

10.

2006.36.00.000060-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JOSE MARIA PINTO
 REU : ADEMAR NERVO
 ADVOGADO : MT00005368 - ADRIANA GONCALVES PEREIRA
 ADVOGADO : MT00007274 - ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA
 ADVOGADO : MT0004720B - SILVERIO GONCALVES PEREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 27/2008 ao Juízo e Direito da Comarca de Sorriso/MT, com FINALIDADE de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de JOSÉ MARIA PINTO."

11.

2007.36.00.001134-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ESCACELA CARNEIRO
 ADVOGADO : MT00009188 - ALINE DO VALLE CARNEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 21/08 ao Juízo e Direito da Comarca de Barra do Garças/MT com FINALIDADE de INQUIRIRÃO da testemunha arrolada pela defesa LAÉLCIO CÉSAR RIBEIRO.

As partes deverão acompanhar as diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo (art. 222, o CPP).

12.

2006.36.00.005448-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REU : SERGIO LUIZ BAZOTTI
 REU : ALTAIR JOSE BEUREN
 ADVOGADO : MT0004336A - DIVAIR APARECIDO DE PIERI
 ADVOGADO : MT0005280A - MARCOS RENATO HERINGER

Ato(s)Ordinatório(s):

" (...)

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta precatória nº 22/08 ao Juízo de Direito da Comarca de Primavera do Leste com FINALIDADE de INQUIRIRÃO das testemunhas infra-relacionadas arroladas pela acusação:

1 - PLÍNIO DE JESUS BASTIANI;

2 - ITACIR ZEN.

As partes deverão acompanhar as diligências diretamente no Juízo Deprecado,

independentemente de intimação por parte deste Juízo (art. 222, o CPP)."

13.

2003.36.00.009106-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FRANCISCO AFONSO GUOLLO SOBRINHO
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a efetuar o depósito integral dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias."

14.

2007.36.00.005926-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : VILSON BORGES DE LIMA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica intimado o Drº JAIME RODRIGUES NETO para que apresente defesa prévia em favor de VILSON BORGES DE LIMA."

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 4ª VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juíz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.016886-0 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : JUREMA FRANGE MATTOS E OUTROS
 ADVOGADO : SP00057308 - CECILIA MATTOS DE AVILA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

2006.36.00.002861-7 EMBARGOS À ARREMATACÃO

EMBTE : REFORMADORA DE TRUCKS CUIABA LTDA
 ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 EMBDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

2006.36.00.015004-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : BEUX PECAS E MOTORES LTDA
 ADVOGADO : MT00009059 - CARLOS REZENDE JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

2007.36.00.010617-2 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : SELMA DE OLIVEIRA CORREIA QUEIROZ
 ADVOGADO : MG00104178 - RAFAEL FONSECA DE ALBERGARIA
 ADVOGADO : MG00103102 - VINICIUS CORREA DE QUEIROZ
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

2007.36.00.012025-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 EMBDO : UNIAO FEDERAL

2007.36.00.012633-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : ATTILIO GRISOLIA FILHO
 ADVOGADO : MT00010742 - EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA
 ADVOGADO : MT00010410 - RODRIGO SILVEIRA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

"Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo Embargante. Publique-se".

2007.36.00.011344-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : SB GRAFICA E EDITORA LTDA
 ADVOGADO : MT00006363 - EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

"Manifeste(m)-se o(as) Embargante(s) sobre a impugnação apresentada, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se".

96.00.01035-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : DENIVAL ALMEIDA RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00008174 - LIVIA FURQUIM RODRIGUES

"Defiro vista ao executado (fls. 57). Após, cumpra-se o despacho de fls. 53. Intimem-se".

1999.36.00.000218-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : ASSUNPCAO CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO : MT00003071 - CELSO GUEDES MAXIMILIANO

"Defiro a penhora 'on line' requerida pelo exequente, por estarem presentes os requisitos do art. 185-A do CTN. Confirmado o bloqueio no valor do débito, intime-se a parte executada para impugnar a penhora, no prazo legal. Em caso negativo, dê-se vista ao exequente. Indefiro o pedido de f. 113, em razão de caber à Executada requerê-lo administrativamente, junto à Fazenda Nacional".

2007.36.00.005764-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : MANOEL ANTONIO PEREIRA LEITE
 ADVOGADO : MT00010658 - SANDRA MARA DE ALMEIDA

"Defiro a penhora de parte do imóvel, suficiente para garantia da presente execução, conforme requerido pela exequente à fl. 19, intimando-se o executado para firmar o Termo de Penhora, no prazo de 5(cinco) dias, nesta Secretaria. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Aripuanã-MT, para avaliação do referido imóvel bem como oficie-se ao Cartório do 6º Ofício da Capital, para registro da referida penhora. Intime(m)-se."

2003.36.00.015853-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : LOCAR VEICULOS LOCADORA LTDA
 ADVOGADO : MT00005925 - FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

"Tendo em vista a certidão supra, intime-se a Executada para apresentar cópia do contrato social da empresa e regularizar a representação processual, no prazo de cinco dias. Após, cumpra-se o despacho de f. 47".

2000.36.00.000300-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR

"Intime-se o Excpiente para regularizar a representação processual, no prazo de cinco dias. Após, à conclusão. Publique-se".

2005.36.00.014935-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

"Defiro a vista requerida, pelo prazo legal. Intime-se".

2002.36.00.001994-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : V BRITO ALBRES-ME
 ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

"Intime-se a embargante para regularizar sua representação processual nos autos, prazo 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, IV do CPC".

2003.36.00.001355-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA
 ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

"Defiro vista dos autos, pelo prazo legal. Após, manifeste-se a exequente, no prazo de trinta dias, sobre a certidão do oficial de justiça, bem como da petição de f. 46/52, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, § 1º do CPC".

00.00.03346-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROCHEDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADVOGADO : MT0008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE

"Recebo o recurso de apelação interposto pela Exequente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput. CPC). Vista a apelada, para contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região, com as nossas homenagens. Intime(m)-se".

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.005412-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : BERGAMASCHI & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
EMBD : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

"Trata-se de pedido do Embargante, para retificação do dispositivo da sentença nº 4948/2007 (fl. 120/121) destes autos, tendo em vista erro material quanto à condenação do Embargante em honorários advocatícios, haja vista procedência do pedido, bem como, o equivocado prosseguimento da Execução Fiscal, já extinta. Tem razão o Embargante, pois a própria Embargada reconheceu o pedido dos presentes Embargos, o pagamento do débito exequendo, além da extinção da Execução Fiscal (1998.36.00.007654-3), não havendo razões, portanto, para condenação do autor no ónus da sucumbência.

O artigo 463, do CPC, dispõe:

Art. 463. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:

I - para lhe corrigir, de ofício, ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo;(…)

Assim e de acordo com o supracitado artigo, retifico os erros materiais presentes no dispositivo da referida sentença:

"Isto posto, EXTINGO OS PRESENTES EMBARGOS, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, II, do CPC. Condeno a Embargada no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da sentença de fl. 120/121. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.36.00.006035-6 MEDIDA CAUTELAR FISCAL
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
REQDO : SPERAFICO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES

"DEFIRO o pleito do Requerido em fls. 862. Intime-se a UNIÃO para demonstrar a movimentação financeira do ano de 2007 da conta corrente 628705017, consoante documento de fls. 864 dos autos. CUMPRASE DE IMEDIATO o último parágrafo de fls. 803/814. Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.006035-6 MEDIDA CAUTELAR FISCAL
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
REQDO : SPERAFICO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES

"(...) Intime-se a Requerente para, em 10(dez) dias, prestar os devidos esclarecimentos acerca do saldo residual do saldo credor de IPI, à disposição deste Juízo, conforme documento de fl. 355, uma vez que já foi convertido em renda à União, o montante de R\$ 470.028,75 (quatrocentos e setenta mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o ofício de fl. 811. Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.004675-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : VITOR EMANUEL PINTO DUARTE
EXCDO : CID DE CAMPOS BORGES
EXCDO : ORMANDIR SILVA BORGES
ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. DEFIRO a penhora, via BACEN-JUD, dos ativos

financeiros do Executado e dos co-responsáveis elencados na CDA (fl. 05), nos termos do artigo 185-A, do CTN c/c o artigo 655-A, do CPC. Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.000814-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : DOMINGOS GONCALVES MIGUEIS JUNIOR
ADVOGADO : MT00006974 - ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS
ADVOGADO : MT00008313 - ROGERIO BARAO

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Prossiga-se o feito. Intime-se o Exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem exame de mérito por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, CPC. Intime-se. Publique-se".

2006.36.00.015127-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

"INDEFIRO o pedido de reconsideração da decisão de fl. 247/251, que rejeitou exceção de pré-executividade (fl. 91/112). MANTENHO a decisão por seus próprios fundamentos. Intime-se. Publique-se".

2005.36.00.014500-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : VALPAR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VALE DO PARAISO LTDA
ADVOGADO : MT00006106 - DALILA COELHO DA SILVA

"Em juízo de retratação, CONFIRMO a decisão de fls. 71/73 dos autos, e MANTENHO a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se. Publique-se".

2005.36.00.015251-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
ADVOGADO : SP00189435 - EMERSON MALAMAN TREVISAN
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
REU : UNIAO FEDERAL

"INDEFIRO o pedido de reconsideração da decisão de fl. 334/339, que recebeu a presente ação ordinária. MANTENHO a decisão por seus próprios fundamentos. Intime-se. Publique-se".

2005.36.00.014570-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

"INDEFIRO o pedido de reconsideração da decisão de fl. 143/144, que acolheu em parte a exceção de pré-executividade (fl. 48/109). MANTENHO a decisão por seus próprios fundamentos. Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.001441-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : JOSE CARLOS RODRIGUES CATHALAT

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, visto que a matéria da exceção deve ser argüida em sede de embargos à execução, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Prossiga-se o feito. Intime-se o Exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem exame de mérito por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, CPC. Intime-se. Publique-se".

2006.36.00.017057-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ORGANIZACAO MATOGROSSENSE DE PROD. DE PETROLEO LTDA

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Por fim, considero citado o Executado, eis que seu comparecimento espontâneo no processo supra a falta de citação, com fulcro no artigo 214, § 1º do CPC. Assim, intime-se o Executado para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias, e, portanto trazer aos autos o original do instrumento de procuração de fls. 38 dos autos. Prossiga-se o feito. Intime-

se o Exeçúente quanto ao interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem exame de mérito por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, CPC. Intime-se. Publique-se”.

2007.36.00.010954-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
REQDO : COLIBRI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

“(…) Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO, valorando a causa para R\$ 47.393,04 (quarenta e sete mil reais, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos). Trasladar cópia deste decism para os autos de Embargos a Execução Fiscal. Intimem-se. Publique-se”.

1998.36.00.002338-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : PAULO ROBERTO DE ARAUJO
EXCDO : FEMININA CALCADOS LTDA

1999.36.00.000215-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : ALUTEC ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
EXCDO : FERNANDO CESAR VIEIRA RIBEIRO

“... Isto posto, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de quaisquer bens e direitos em nome do Executado, no limite da dívida exeçúenda (art. 185-A do CTN), com exceção da penhora das contas bancárias ou quaisquer outros depósitos bancários, via BACEN JUD, eis que a pesquisa já foi realizada e nada encontrado (fls.). OFICIE-SE à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para comunicar aos demais Juízos de Primeiro Grau o teor deste decism supracitado, a fim de que adotem as providências que entenderem cabíveis. OFICIE-SE à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso para solicitarem aos cartórios de imóveis da sua respectiva jurisdição a indisponibilidade de bens imóveis do executado. OFICIEM-SE ainda ao DETRAN/MT, Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários, em consonância com artigos 185-A e artigo 3º, § 3º da Lei 8.397/92. Intimem-se. Publique-se”.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.006028-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : GLOBAL ENERGIA ELETRICA S/A

“(…) Isto posto JULGO EXTINTA a execução em relação à certidão de dívida ativa nº 12.7.04.000436-60, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo prosseguir o feito quanto a outra CDA. DEFIRO o pedido da Exeçúente, para que se efetive a penhora on line dos ativos financeiros que forem encontrados em nome da parte executada, observando-se o limite da dívida atual (R\$ 8.164,17) para o bloqueio. Intimem-se. Publique-se”.

2007.36.00.007418-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : JUACY DA SILVA
ADVOGADO : MT00001564 - JOAO ROCHA SILVA
ADVOGADO : MT00008637 - MARCEL LOUZICH COELHO

“(…) Diante do exposto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, PRONUNCIO A DECADÊNCIA do direito ao crédito objeto desta ação, com fundamento no art. 156, V e 173, ambos do CTN, e EXTINGO A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). CONDENO a Exeçúente no pagamento de honorários advocatícios à parte executada na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com base no art. 20, § 4º do CPC. Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se. Publique-se”.

2006.36.00.017394-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES
EXCDO : VICENTE AURELIO DA SILVA CAMPOS

“(…) Diante do exposto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO do direito de exigir judicialmente o crédito, com fundamento no art. 156, V e 174, ambos do CTN, e EXTINGO A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). CONDENO a Exeçúente no pagamento de honorários advocatícios à parte executada na quantia de R\$

500,00 (quinhentos reais) com base no art. 20, § 4º do CPC. Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

2007.36.00.014615-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTÉ : MARQUES TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

“(…) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, I, c/c o art. 739, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do trânsito em julgado. Desapense-se. Prossiga-se a Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

2007.36.00.011203-9 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTE : PLAENGE CONCRETO PRE-MOLDADO LTDA
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : PR00008719 - FREDERICO DE MOURA THEOPHILO
ADVOGADO : PR00009597 - NEILAR TEREZINHA LOURENCON MARTINS
EXCTO : UNIAO FEDERAL

“(…) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de incompetência, JULGO EXTINTA a exceção nos termos do art. 267, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

94.00.02481-9 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
EXCDO : NILSON DE OLIVEIRA MATTOS
EXCDO : ELIANA DA SILVA MATTOS

“(…) Diante do exposto, JULGO EXTINTA, a execução nos termos do art. 794, I, e 708, II, ambos do CPC, e art. 7º da Lei 5.741/71, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pela exeçúente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Valor das custas: R\$ 157,64.”

2003.36.00.005359-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA
ADVOGADO : MT00006621 - FABIOLA MONTEIRO PARDAL

“(…) Diante do exposto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, PRONUNCIO A DECADÊNCIA do direito ao crédito objeto desta ação, com fundamento no art. 156, V e 173, ambos do CTN, e EXTINGO A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). CONDENO a Exeçúente no pagamento de honorários advocatícios à parte executada na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com base no art. 20, § 4º do CPC. Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se. Publique-se”.

2005.36.00.002948-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PAIAGUAS HOTEIS S/A
ADVOGADO : MT00010217 - JORGE JERONIMO GONSO

“(…) Isto posto, acolho o pedido e EXTINGO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada, se houver. Honorários advocatícios indevidos. Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Valor das custas: R\$ 266,03.

2004.36.00.004215-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PAIAGUAS HOTEIS S/A
ADVOGADO : MT00010217 - JORGE JERONIMO GONSO

“(…) Isto posto, acolho o pedido e EXTINGO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada, se houver. Honorários advocatícios indevidos. Transitando em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Valor das custas: R\$ 173,07.

2006.36.00.000595-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : SERGIO DE ANDRADE GUIMARAES
ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO

"(...) Isto posto, não conheço a presente exceção de pré-executividade e pronuncio a extinção do processo com análise do mérito, em face da DECADÊNCIA de constituição do crédito tributário, com fulcro no artigo 269, IV do CPC. Honorários advocatícios indevidos, com fulcro no artigo 1º da 9.494/97. Sem custas (art. 4º, inciso I, da Lei 9289/94). Intime-se. Publique-se".

2004.36.00.001455-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXCDO : SANDRA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
EXCDO : JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR
EXCDO : EDUARDO SALOMAO MOREIRA COSTA
EXCDO : MOREIRA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ME
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". valor das custas: R\$ 285,39.

2001.36.00.009392-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EXCDO : LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR
EXCDO : SALEM ZUGAIR
EXCDO : SZ VEICULOS LTDA
ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R\$ 533,87.

5ª VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 30/2008

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.011407-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : MARIA CRISTINA VIANA ARRUDA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fls. 438/441: "... Ante o exposto, NÃO CONHEÇO os presentes Embargos, por serem extemporâneos..."

2004.36.00.008699-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO
EMBDO : CESAR AUGUSTO BEARSI
ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES
Fls. 345/346: "... Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os ACOLHO..."

2004.36.00.010364-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : CARMEM PERES MACHADO
Fl. 111/112: "... Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e, por não haver contradição a ser dissipada, os REJEITO. P. R. I."

2005.36.00.002609-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARQUERITHE DORINE HERMANN E OUTROS
ADVOGADO : MT00003221 - ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00008168 - SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
Fl. 755: "Manifeste-se a exequente a respeito do pleito de fls. 711/754. Intime-se."

2005.36.00.016804-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT000006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
REU : UNIAO FEDERAL
Fl. 377/378: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

2006.36.00.002341-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : SAMARA TAYJANNE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003653 - ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO : MT0003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Fl. 88/91: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro a resolução de mérito do processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil..."

2006.36.00.014901-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AGROPECUARIA MACISA S/A E OUTROS
ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
REU : COMUNIDADE INDIGENA KAYABI
Fl. 1519/1520: "...VI – Pelo exposto, REJEITO os presentes embargos, restando prejudicado o pedido alternativo/sucessivo. VII – Manifeste-se a Comunidade Indígena Kaiabi sobre a contestação a reconvenção de fls. 1514/1518, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2006.36.00.004854-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REQDO : AURELITA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0003272B - WALTER RAMOS MOTTA
Fls. 1626/1628: "... Diante do exposto e das evidências existentes nos autos, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar a requerida AURELITA CARDOSO DOS SANTOS, nas sanções adiante especificadas do art. 12, I da Lei n.º 8.429/92..."

2007.36.00.001743-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VIDRACARIA DOM BOSCO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
Fls. 145/149: "... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, confirmando a tutela antecipada..."

2007.36.00.001990-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SUPERMERCADO PONTO SUL LTDA
RÉU : IVANOR PEDRO CARRARO
RÉU : MARIA SALETE SIMIONI CARRARO
Fl. 26: "Atenda a Autora a determinação de fl. 25 diretamente no Juízo deprecado, no prazo de cinco dias. Intime-se, com urgência."

2007.36.00.002690-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ABRAJET - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE JORNALISTAS DE TURISMO SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00009245 - AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
ADVOGADO : MT00006204 - SERVIO TULLIO MIGUEIS JACOB
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
REU : TAM LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

Fl. 237/240: "... Posto isto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2007.36.00.005797-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ASCOBEM- ASS EM PROL DA COMUNICACAO COMUNITARIA EM BOA ESPERANCA DO NORTE-MT
 ADVOGADO : MT00008317 - MARLON ZANELLA
 IMPDO : GERENTE DA UNIDADE OPERACIONAL DA ANATEL EM MATO GROSSO
 IMPDO : PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 Fls. 387/388: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

2007.36.00.009722-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JORACY DE JESUS GONCALVES
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 164: "I - Tendo em vista a petição de fls. 162/163, manifeste-se o Impetrante, em 05 (cinco) dias, a respeito do teor da petição e documento de fls. 158/159. II - Após, nada requerido, remetam-se os autos ao Eg. TRF/1ª Região. III - Intime-se, com urgência."

2007.36.00.012475-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ESTEVINHA PAVAN RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 Fls. 52/53: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

2007.36.00.013367-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGROPECUARIA JARINA S. A.
 ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
 IMPDO : COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZACAO DO IBAMA
 Fl. 190: "Considerando o teor da decisão proferida nos autos em apenso (2008.36.00.001896-0), aguarde-se o término da tramitação do mesmo, para fins de julgamento simultâneo."

2007.36.00.013459-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ALCIR BARBOSA LIMA
 ADVOGADO : MT00001282 - JACYRA ESCOLASTICA DA SILVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 Fl. 65/66: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

2007.36.00.014194-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANTONIO TARRAF JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007933 - NATASHA MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 Fl. 228/229: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

2007.36.00.015648-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VALE DO JURIGUE
 ADVOGADO : MT00009271 - BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO ESCRITORIO REGIONAL DA ANATEL EM MATO GROSSO
 Fls. 124/126: "... Posto isso, acolho a ocorrência da decadência e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC..."

2007.36.00.015658-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : PAULO DUARTE DO VALLE E OUTROS
 ADVOGADO : MT0006995B - ELIETTI CARDENA MARTINS
 ADVOGADO : MS00006296 - RUSSEL ALEXANDRE BARBOSA MAIA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 Fls. 96/97: "... Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC..."

2007.36.00.015977-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANGELO CARLOS VICARI
 ADVOGADO : MT00008914 - ANDREA ANGELA VICARI WEISSHEIMER
 ADVOGADO : MT00009322 - MARINA ANDRADE MARCELO ANTUNES

REU : UNIAO FEDERAL
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
 Fls. 158: "Aguarde-se o cumprimento da decisão proferida nos autos do processo n.º 2007.36.00.015979-6. Intimem-se."

2007.36.00.015979-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ANGELO CARLOS VICARI
 ADVOGADO : MT00008914 - ANDREA ANGELA VICARI WEISSHEIMER
 ADVOGADO : MT00009322 - MARINA ANDRADE MARCELO ANTUNES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
 Fl. 197/198: "... Pelo exposto, excludo a União da relação processual, por ilegitimidade passiva, e, consequentemente, extingo o processo sem resolução do mérito em relação à mesma (...) Promova o apensamento dos autos n.º 2007.36.00.015977-6, 2007.36.00.015978-2, 2007.36.00.015979-6 e 2007.36.00.015980-6..."

2007.36.00.015983-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LUCIBETH DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
 ADVOGADO : MT00009140 - DANYELE APARECIDA GOMES DE AQUINO
 ADVOGADO : MT00008829 - PATRICIA DANIELA MORAIS GOMES
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 Fls. 97/99: "... Diante do exposto, DECLINO da competência em favor de uma das varas da Justiça do Trabalho de Cuiabá/MT, para onde os autos devem ser remetidos, uma vez preclusa a instância recursal..."

2007.36.00.017470-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : BARAZETTI E BARAZETTI LTDA
 ADVOGADO : MT00003537 - DANIEL BATISTA DE AGUIAR
 ADVOGADO : MT00003047 - FERNANDO ULYSSES PAGLIARI
 ADVOGADO : MT00003499 - SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS - GEREX II
 Fls. 860: "Ciência às partes da decisão de fls. 855/859. Intime-se."
 2007.36.00.018014-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CIRCE RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fls. 41/44: "... III - Diante do exposto DEFIRO, em parte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que..."

2007.36.00.018123-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RENAN LUIS MONTINI NUNES
 ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : COORDENADOR DE EXAMES VESTIBULARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 Fls. 112/115: "... Diante do exposto, DENEGO a segurança pleiteada e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2008.36.00.000804-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VANIR POTRICH
 ADVOGADO : MT00006877 - SANDRO TICIANEL
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 Fl. 30/31: "Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

2008.36.00.001158-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MARCIO ROBERTO BRIANTI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006517 - JOSE EDUARDO LEITE
 ADVOGADO : MT00006277 - KLEBER NOVAES SANTA ROSA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Fl. 51: "... Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC..."

2008.36.00.001896-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : AGROPECUARIA JARINA S. A.
 ADVOGADO : SP00196797 - JOAO FELIPE DE PAULA CONSENTINO
 ADVOGADO : SP00085688 - JOSE ANTONIO MIGUEL NETO
 ADVOGADO : SP00128779 - MARIA RITA FERRAGUT
 ADVOGADO : MT0010905A - MARIO EDUARDO MARQUARDT
 ADVOGADO : SP00168844 - ROBERTO PADUA COSINI
 ADVOGADO : SP00117183 - VALERIA ZOTELLI
 IMPDO : COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZACAO DO IBAMA
 Fl. 68/69: "... Diante do exposto, CONCEDO a liminar (...) Mantenha-se o apensamento aos autos n.º 2007.36.00.013367-3, tendo em vista que os feitos serão julgados simultaneamente."

2008.36.00.001963-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NILSON MARQUES DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00007691 - HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT

Fls. 149/151: "... Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar (...) Nos termos do art. 12, V, do CPC, regularize o inventariante Sergio Almeida Marques a sua representação, apresentando o respectivo "compromisso de inventariante", ou documento equivalente, em 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da liminar e extinção do processo..."

2008.36.00.002001-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ROQUE RENATO BIRCK
 ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GASEL ROSMAN
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA FEDERAL DO BRASIL EM MATO GROSSO

Fls. 242/246: "... Diante do exposto, NEGO a segurança pleiteada e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC..."

2008.36.00.002093-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LAURO CUNHA GUIMARAES JUNIOR
 ADVOGADO : GO00013048 - JOSE HUMBERTO ALVES
 ADVOGADO : GO00021989 - ROSIENNE FARIA DA PENHA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT
 Fls. 57/59: "... Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar..."

2008.36.00.002180-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : KALYNCA SILVA INEZ DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00009405 - FABIO MOREIRA PEREIRA
 IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG
 Fl. 20/22: "... Diante do exposto, desde que o óbice seja exclusivamente a inadimplemento, DEFIRO a medida liminar..."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
 Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 034/2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.009616-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE : AGROPECUARIA MACISA S/A E OUTROS
 ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : MT0007282A - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 REQDO : COMUNIDADE INDIGENA KAYABI
 ADVOGADO : DF00025101 - CAROLINA DE MARTINS PINHEIRO
 ADVOGADO : SP00164490 - RAUL SILVA TELLES DO VALLE
 Fls 1378: "Defiro o pleito de fl. 1368. À SECLA para incluir o Estado de Mato Grosso no pólo ativo do feito. Tendo em vista a inclusão do Estado na lide e pedido dos autores de fls. 1369/1377, suspendo a realização da perícia e determino o seguinte: a) Intimem-se os autores para formular quesitos que englobem o pedido de fls. 1369/1373. b) Intimem-se o Estado de Mato Grosso para formulação de quesitos, caso queira."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 025/2008

Ementas e acórdãos do processo abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:
RELATOR 3 – JUIZ PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

2006.36.00.906550-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RELATOR : DR. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : IRENE REZENDE FORTES
 ADVG. : MT00001208 - PAULO DE OLIVEIRA FORTES
 RECDO : UNIAO FEDERAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – UNIÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDOS. CONTRADIÇÃO. PARTE RECORRENTE VENCIDO. CONDENAÇÃO HONORÁRIOS.

I – Padece de contradição Acórdão que não condena o recorrente vencido ao pagamento de honorários de advogado e custas judiciais.
 II – Embargos acolhidos.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **acolher os Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

BOLETIM 011/2008

Expediente do dia 25 de fevereiro de 2008

Autos com Despacho

2007.36.01.001569-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : UESLEN RODRIGUES DA SILVA
 REU : BENEDITO JANGO DA SILVA
 REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS
 REU : JOSE JESUS MACEDO
 REU : BENEDITA INEZ PACHURI
 REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA
 REU : JOSE MARCIO DOS SANTOS SABALA
 REU : ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA
 ADVOGADO : GO00022931 - ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
 ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO
 ADVOGADO : GO00022819 - ANA CARITA PAES LEME
 ADVOGADO : MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA
 ADVOGADO : GO00010174 - GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE
 ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH
 ADVOGADO : GO00003783 - RAIMUNDO LISBOA PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"...Dêem-se vistas às defesas para apresentarem as contra-razões..."

2007.36.01.001579-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE
 ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA
 REU : UESLEN RODRIGUES DA SILVA
 REU : BENEDITO JANGO DA SILVA
 REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS
 REU : JOSE JESUS MACEDO
 REU : BENEDITA INEZ PACHURI
 REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA
 REU : JOSE MARCIO DOS SANTOS SABALA
 REU : JOSE LEITE DA SILVA
 REU : JULIANO BORGES ALVES
 ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00008342 - ANDRE OVELAR
 ADVOGADO : MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA
 ADVOGADO : MT00009715B - FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA
 ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE
 ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 "...Dêem-se vistas às defesas para apresentarem as contra-razões..."

2007.36.01.001582-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : UESLEN RODRIGUES DA SILVA
 REU : BENEDITO JANGO DA SILVA
 REU : JOEL FELIPE DOS SANTOS
 REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS
 REU : JOSE JESUS MACEDO
 REU : BENEDITA INEZ PACHURI
 REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA
 REU : JOSE MARCIO DOS SANTOS SABALA
 ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA
 ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE
 ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH

ADVOGADO : MT00010044 - VINICIUS CASTRO CINTRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 "...Dêem-se vistas às defesas para apresentarem as contra-razões..."

2007.36.01.001586-5 PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : BENEDITO JANGO DA SILVA
 REU : JOEL FELIPE DOS SANTOS
 REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS
 REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA
 REU : PAULO ESCORSE
 ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA
 ADVOGADO : MT00004060 - LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 "...Dêem-se vistas às defesas para apresentarem as contra-razões..."



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50
 Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu nil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".